Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Abril de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3346

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO GOIÁS, com sede à Av. Oto Cardoso de Paiva, nº 810, Vila Souzânia, torna público O **CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025** para o Credenciamento de empresas emissoras de rádio FM, que sejam geradoras – comerciais ou educativas, e que possuam concessão com alcance de transmissão no Município de São Francisco de Goiás, para veiculação de spots institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás e de empresa especializada para prestação de serviços continuados nas áreas de "Social Media" e "Web jornalismo". O edital e os documentos elencados no Edital de credenciamento, deverão ser protocolados e entregues em envelope a partir do dia **16 de abril de 2025** estando este credenciamento aberto até o dia **31 de dezembro de 2025 das 08:00hs às 11:00hs de segunda a sexta em dias úteis.** Informações e dúvidas, dep.licitacoes.sf@gmail.com ou www.saofranciscodegoias.go.gov.br;

São Francisco Goiás, 15 de abril de 2021.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:42661430

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 123/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 123/2025
Processo Administrativo Nº 2821/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 123/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EVENTAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **J PETRINNI DOS S. DE AQUINO,** com inscrição no CNPJ/MF: **34.454.781/0001-06**, estabelecida na R LIZANDRO GOMES DE SOUZA, N 268, SL 02, SETOR CENTRAL, SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, CEP:75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 35.023,35** (Trinta e cinco mil e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 15 de abril de 2025.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:C163774F

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 139/2025

Dispensa de Licitação Nº 139/2025
Processo Administrativo Nº 3302/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 139/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21,Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO URGENTE DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DURANTE O MÊS DE ABRIL,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

VALE DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **48.099.548/0001-67,** situada na cidade de APARECIDA DE GOIÂNIA, GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 15.128,11 (QUINZE MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 15 de Abril de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:F6E5B43B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de aquisição e serviço de instalação de pedra de mármore e porta de vidro para a UBS Lourivon Diniz Linhares, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço:

Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 18/04/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 476/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9BE4F631

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir camisetas básicas para funcionários do fundo municipal de Saúde, que poderão ser usadas no período de 12 meses, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 18/04/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 479/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5FE42503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL

FICAM CONVOCADOS TODOS OS INTERESSADOS, PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO ADELÂNDIA FUTEBOL CLUBE, PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEBROS DA DIRETORIA DA MESMA, A REALIZAR-SE NO DIA 28/04/2025, AS 19:00 HRS, NA RUA IDELMIRA MARIA DE JESUS, QD. A, LT. 45, SETOR JARDIM PROGRESSO, ADELÂNDIA-GO.

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:8B13417E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13, inciso III, da Lei Municipal 385/2003, tendo em vista a homologação do Concurso Público de Edital nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, para provimento do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo do Município de Águas Lindas de Goiás, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, classificada na categoria de Pessoas com Deficiência **(PCD),** para comparecer à Junta Médica no FUNPREVAL, munida da documentação exigida nos itens 6.22 e 6.23 do edital:
CARGO: ANALISTA AMBIENTAL (SEC. MEIO AMBIENTE) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
001 486215 LAURA DE CASTRO SILVA – Nota: 39,00.

A candidata deverá comparecer à Junta Médica no dia 27 de Março de 2025, no horário das 08 horas da manhã, localizada no endereçoQuadra 19 Lote 03, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás, CEP: 72910-732, para a realização da perícia médica obrigatória.

O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na desclassificação da candidata, conforme previsto no edital do concurso.

Águas Lindas de Goiás, 25 de março de 2025.

DENILDSON DE OLIVEIRA SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:B73054D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 - CARGO: ANALISTA AMBIENTAL (SEC. MEIO AMBIENTE) - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

O **Secretário Municipal Administração**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13, inciso III, da Lei Municipal 385/2003, tendo em vista a homologação do Concurso Público de Edital n° 001/2023 da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, para provimento do Quadro de Pessoal Efetivo do poder executivo do Município de Águas Lindas de Goiás,**CONVOCA**os candidatos (a) abaixo relacionados a comparecerem à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás para tomarem**POSSE**dos cargos para os quais foram aprovados no referido Concurso Público, no prazo de**30 (trinta) dias**a contar da data da publicação deste ato. Segue a seguinte ordem: Cargo/ inscrição /nome /classificação.
1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Os candidatos abaixo deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos no Edital do Concurso Público n.º 001/2023:

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL (SEC. MEIO AMBIENTE)
003 ANA 448784 HIKARI KOBAYASHI DE CARVALHO 54,00.
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
001 ANA 486215 LAURA DE CASTRO SILVA 39,00.

2. JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO
Considerando que os 2 (dois) primeiros candidatos convocados para o cargo de Analista Ambiental não compareceram dentro do prazo estabelecido no primeiro chamamento, e levando em conta a**urgente necessidade de preenchimento das vagas**para garantir o funcionamento adequado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, faz-se necessária a convocação imediata dos candidatos do cadastro de reserva.
A ausência de profissionais compromete atividades essenciais relacionadas ao licenciamento ambiental, fiscalização, monitoramento de áreas de preservação e outras funções indispensáveis para a execução de políticas públicas ambientais do município.
Dessa forma, visando evitar prejuízos ao interesse público e garantir a continuidade dos serviços ambientais, esta convocação tem caráter prioritário.

3. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada no endereço [informar endereço], no horário das 08h às 17h, portando os documentos exigidos no edital do concurso. O não comparecimento no prazo estipulado será considerado como desistência, implicando na convocação do próximo candidato da lista de cadastro de reserva.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Para esclarecimento de dúvidas, os candidatos poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração através do telefone **61993065878** .

Águas Lindas de Goiás, 25 de Março de 2025.

DENILDSON DE OLIVEIRA SOARES
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:6E081FC3

SECRETRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
PORTARIA Nº 21, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 21, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA SUPERVISIONAR OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS LICITADAS NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 312, da Lei Municipal nº 1.770 de 2024, c/c o Decreto Municipal nº 014/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ANDERSON IUATA NERI para exercer a função de Supervisor de serviços de engenharia e fiscalização de obras públicas, licitadas no âmbito do Município de Águas Lindas de Goiás.
Art. 2º Compete ao Supervisor de Serviços de Engenharia e Fiscalização de Obras Públicas:
I – Supervisionar o Grupo de Engenheiros responsável pela elaboração e acompanhamento técnico dos projetos e obras públicas no Município de Águas Lindas de Goiás;
II – Supervisionar e acompanhar a atuação dos fiscais de obras, garantindo a observância das normas técnicas, legais e contratuais;
III – Atuar como interlocutor direto entre o Gabinete do Prefeito e os órgãos da administração municipal, no que se refere a assuntos e demandas relacionadas às obras públicas;
IV – Supervisionar todos os órgãos, entidades e setores municipais que estejam, direta ou indiretamente, executando obras públicas no âmbito do município;
V – Monitorar o andamento das obras públicas, assegurando o cumprimento de prazos, metas, orçamento e qualidade técnica;
VI – Elaborar relatórios periódicos sobre o progresso das obras e apresentá-los ao Gabinete do Prefeito ou ao Gestor Municipal;
VII – Propor medidas para otimização dos processos de execução e fiscalização de obras públicas no âmbito municipal;
VIII – Garantir a articulação entre as secretarias municipais envolvidas em projetos de infraestrutura urbana e rural;
IX – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos destinados às obras e serviços de engenharia;
X – Atuar em conjunto com os órgãos de controle interno e externo, prestando os esclarecimentos e informações solicitadas;
XI – Supervisionar o cumprimento das normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental nas obras públicas em execução;
XII – Exercer outras atribuições correlatas, sempre no interesse da boa gestão e eficiência da administração pública municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica
Decreto Nº 14/2025.
Gestor Municipal
Decreto nº 390/2025.

Publicado por:
Josivaldo Soares de Queiroz
Código Identificador:E74A510A

SECRETRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
PORTARIA Nº 22, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 22, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DE PREGÕES PRESENCIAIS QUANDO OS RECURSOS A SEREM UTILIZADOS FOREM DECORRENTES DO TESOURO MUNICIPAL (FONTE 100) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GESTOR MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.770, de 30 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 390/2025 e, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, competitividade, transparência, isonomia e planejamento, consagrados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que regem a contratação pública no âmbito da Administração;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a licitação como regra obrigatória para as contratações públicas, e consagra os princípios da supremacia do interesse público, moralidade e impessoalidade;
CONSIDERANDO a Nota Recomendatória Conjunta ATRICON-IRB-CNPTC-ABRACOM-AUDICON Nº 01/2025, que recomenda aos Tribunais de Contas brasileiros para que adotem ou ampliem os procedimentos de fiscalização das adesões às atas de registro de preços, por parte dos órgãos e entidades que lhes são jurisdicionadas;
CONSIDERANDO que a possibilidade legal para o manejo de procedimentos licitatórios no formato presencial é restrito a entes com menos de 20.000 habitantes, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, a contratação/adesão/utilização destes procedimentos em razão de adesões (carona) carecem de previsibilidade legal, vez que o município de Águas Lindas de Goiás supera o marco legal para utilização de procedimentos presenciais em razão do quantitativo de habitantes;
CONSIDERANDO que a adesão a atas de registro de preços oriundas de pregões presenciais realizados por outros entes pode representar riscos à eficiência e ao controle da despesa pública municipal;
CONSIDERANDO que a utilização da Fonte 100 deve observar critérios de prioridade e planejamento orçamentário rigoroso; e
CONSIDERANDO a necessidade de otimização e racionalização dos gastos públicos diante da limitação orçamentária da Fonte 100 – Tesouro Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica vedada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a adesão a Atas de Registro de Preços oriundas de Pregões Presenciais realizados por outros entes federativos, quando os recursos a serem utilizados forem decorrentes do Tesouro Municipal (Fonte 100).
Art. 2º. As adesões eventualmente firmadas em desconformidade com o disposto no art. 1º deverão ser rescindidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria.
Parágrafo único. A rescisão deverá ser formalizada por meio de ato administrativo motivado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, quando necessário.
Art. 3º. Fica vedada a prorrogação de contratos administrativos celebrados com base em adesões a Atas de Registro de Preços oriundas de Pregões Presenciais de terceiros, quando os recursos a serem utilizados forem decorrentes do Tesouro Municipal (Fonte 100), relativos a procedimentos pautados na Lei Federal nº. 14.133/2021.
Art. 4º. Recomenda-se aos gestores de fundos e responsáveis por outras fontes orçamentárias, distintas da Fonte 100, que observem e priorizem o procedimento licitatório, em detrimento da adesão a atas de registro de preços de terceiros, em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, competitividade, transparência, isonomia e planejamento.

Art. 5º. As Secretarias Municipais e unidades gestoras deverão avaliar a viabilidade da realização de licitações, preferencialmente eletrônicas, como forma de assegurar maior competitividade, controle e economicidade nas contratações públicas.
Art. 6º. Caberá à Controladoria-Geral e à Procuradoria-Geral do Município acompanhar o cumprimento desta Portaria, adotando, no âmbito de suas competências, as providências cabíveis para sua fiel execução.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica
Decreto Nº 14/2025.
Gestor Municipal
Decreto nº 390/2025.

Publicado por:
Josivaldo Soares de Queiroz
Código Identificador:CC4168D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES, RECICLADORES E SEPARADORES DE ALEXÂNIA - GO (EM FASE DE CONSTITUIÇÃO)

Pelo presente edital, ficam convocadas todas as pessoas interessadas em participar da constituição da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES, RECICLADORES E SEPARADORES DE ALEXÂNIA - GO, para comparecerem à Assembleia Geral de Constituição, a ser realizada no dia 28 de abril de 2025 (segunda-feira), às 08h00, no Auditório da Prefeitura Municipal de Alexânia, situado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Setor Central – CEP 72930-000 – Alexânia/GO, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA
Leitura e discussão do projeto de constituição da cooperativa;
Aprovação do Estatuto Social da cooperativa;
Eleição dos membros do Conselho de Administração (Presidente, Vice-Presidente e Secretário);
Eleição dos membros do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes);
Deliberação sobre o valor da quota-parte do capital social inicial;
Assinatura da Ata de Constituição e lista de presença;
Assuntos gerais.

A ASSEMBLEIA SERÁ INSTALADA
- Em primeira convocação, no dia 28/04/2025 às 08h00, com a presença de dois terços dos interessados;
- Em segunda convocação, no dia 29/04/2025 às 08h00, com a presença de metade mais um dos interessados;
- Em terceira e última convocação, no dia 30/04/2025 às 08h00, com a presença de no mínimo 10 (dez) interessados, conforme previsto no artigo 21 da Lei nº 5.764/71.

Alexânia/GO, 15 de abril de 2025

JESSICA ALVES DOS SANTOS
Comissão Organizadora

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:76258A4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA

No Extrato de Contrato publicação em 09/04/2025, no Diário Oficial dos Municípios de Goiás, referente ao credenciamento 001/2025, contrato 03.24.03/2025.

Onde se lê: Disponibilizando atendimento de até 252(duzentas e cinquenta e duas) horas mensais.

Leia-se: Disponibilizando atendimento de até 220(duzentas e vinte) horas mensais.

Prefeitura de Alexânia, Goiás.

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:7288CE41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 14.29.01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO CREDENCIAMENTO N° 005/2022.

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALEXÂNIA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia/GO, neste instrumento representada pela gestora a Senhora, **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 913.831.961-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado.
CONTRATADO: **IAM DE PAULA RODRIGUES**, inscrito no CPF n.º 064.167.951-32, PIS/PASEP/NIT n° 2017559716-7 portador (a) da carteira de Identidade n° 6416510 SSP/GO, neste instrumento adiante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 2541/2022.
DA VIGÊNCIA: 31/07/2025
DATA DO TERMO: 29/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:8B7E89A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.21.03/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. **11.254.840/0001-05**.
CONTRATADA: **DANIEL DOURADO BOAVENTURA MEDICINA**, inscrito no CNPJ n.º **41.810.266/0001-87.**
OBJETO: Prestação de serviço de **DIREÇÃO TÉCNICA EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**, item 36 do Edital de Credenciamento nº. 001/2025, a ser prestado por Daniel Dourado Boaventura, inscrito(a) no CPF sob o nº. 044.424.501-45, CRM nº. 27868/GO, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 120 (cento e vinte) horas mensais, pelo valor de R$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: **21/03/2025 À 31/12/2026**
DATA DO TERMO: **21/03/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:C61E5DB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 001/2025.
REFERENTE AO PROCESSO Nº 343/2025. PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 001/2025. Referente ao Processo nº 343/2025. Pregão Presencial n. 004/2025. Contratante: Câmara Municipal d Alto Horizonte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 33.331.422/0001-07. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021; Art. 75, Caput. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.altohorizonte.go.leg.br. Contratado: MARCELO DOS REIS DA MOTA MULTIMARCAS EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 27.585.902/0001-93. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses. OBJETO: Prestação de Serviços Locação de Veículos. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais).

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA –
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Olga Mayara Garcia de Souza
Código Identificador:7A6B0D0D

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
DISPENSA Nº74/2025

PROCESSO Nº: 3155/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 74/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da J ANTONIO DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 18.016.397/0001-75 no valor de R$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais),para a Contratação de uma empresa especializada em serviços de borracharia, com o objetivo de solucionar problemas relacionados a reparos, como remendos, montagem, desmontagem e conserto de pneus da frota municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Alto Horizonte-Go,15 de abril de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:E0C81DB9

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
DISPENSA Nº62/2025

PROCESSO Nº: 5683/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 62/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da AGROFERRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.878.850/0001-05 o valor total de R$5.397,50 (cinco mil trezentos e noventa e sete e cinquenta centavos) pela Contratação de empresa para fornecimento HERBICIDA;.

Alto Horizonte-Go,15 de março de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:04C6E253

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO nº 2740/2025
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: LOBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ nº 29.598.940/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço especializado em segurança da informação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 a 01 de abril de 2026.

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato para todo o período de vigência é de **R$ 29.605,32 (vinte e nove mil, seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 2.467,11 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e onze centavos).**

LUCIO RAMOS ROZADO
Respondente Pela Secretária Municipal De Governo, Decreto Nº 10/2025.
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, De 13 De Setembro De 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:8C5F4DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2022

PROCESSO nº 2143/2025
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº 05.340.639/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado, via web com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 a 01 de abril de 2026.

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato para todo o período de vigência é de **R$ 3.321.390,80 (três milhões, trezentos e vinte e um mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos)**, estimado para o periodo de 12 (doze) meses, pagos conforme demanda.

LUCIO RAMOS ROZADO
Respondente Pela Secretária Municipal De Governo, Decreto Nº 10/2025.
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, De 13 De Setembro De 2021 – In 03-001.

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:827E2826

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2022

PROCESSO nº 2109/2025
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: VILMAR ROCHA LEMOS
CPF nº 282.153.031-53

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Genipapo, Qd.18, Lt.01, Centro, para instalação do Arquivo do Controle Interno.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de março de 2025 a 01 de março de 2026.

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato para todo o período de vigência é de **R$ 14.932,44 (quatorze mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.244,37 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).**

LUCIO RAMOS ROZADO
Respondente Pela Secretária Municipal de Governo, Decreto Nº 10/2025.

Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:C4D82140

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 061

PORTARIA Nº 061/25 DE 15 ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para os dias 15 de abril de 2025, no veículo Fiat Fastback, foi a cidade de Goiânia em reuniões na Amesgo, Engenharia e Alego.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite à quantia de (R$ 470,00), HUM MIL SESSENTA REAIS, conforme autoriza o item 7.1 do Art. 2º do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 15 de abril de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:8768558F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2025-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO

(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21)

PROCESSO: N° 18540/2025

EMPENHO N° 99130/2025. CNPJ: 55.085.298/0001-71

MORAES CARVALHO COMERCIO E SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA VALOR: R$ 27.078,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM EMBALAGENS DE 500G, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4CA82797

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO N° 004/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 004/2025, Processo n° 18574/2025, tipo "Menor preço", sob o regime de Menor Preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LUIZ BASTISTA do Município de APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, a serem pagos com recurso referente ao Plano de trabalho n 202400010005766, repasse do governo Estadual sob emenda Parlamentar n° 171/2023 juntamente com recursos da secretaria municipal de saúde de Aparecida do Rio Doce, Conforme especificações constantes nas planilhas e termo de referencia-Anexo I do Edital. **REALIZAÇÃO:** 09 de maio de 2025 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 15 de abril de 2025

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:163E256D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO
CONTRATADA: DANIELA PNEUS LTDA
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o aquisição de pneus novos para manutenção do veículo da Câmara Municipal de Aragarças, para o ano de 2025.
DO PREÇO GLOBAL: R$1.050,00(hum mil e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI0: 33 90 30 (FICHA - 16), ELEMENTO DE DESPESA N. º 33 90 30 (SUBELEMENTO - 17) e FONTE DE RECURSO N. º 100.
DA VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá vigência contado da assinatura deste termo, até 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Aragarças - GO, aos 14 dias do mês de março de 2025.

ROGÉRIO MOREIRA DA SILVA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:666B8CFA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA Nº 58/2025

"Dispõe sobre a concessão de diária a vereadora para viagem a serviço com destino a Goiânia-GO, com veículo particular, com pernoite, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto no art. 62, inciso IV, alínea "d" do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do vereadora, MARIA ROSA FRANCA GOMES BEZERRA, para a cidade de Goiânia-GO para participação de reunião no Gabinete do Deputado Estadual CHARLES BENTO, para tratar de assuntos relacionados em beneficio ao município de Aragarças- GO

CONSIDERANDO que a viagem será realizada em veículo particular, conforme previsto no **art. 3º, §2º, inciso II, alínea 'c'** da Resolução nº 70/2025, contará com pernoite, cujo valor foi fixado em R$ 950,00 (novecentos e cinquenta), assegurando a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o dever de garantir a transparência e a justificativa formal para todos os atos administrativos que envolvam dispêndio de recursos financeiros,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao vereador Maria Rosa França Gomes, o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), correspondente à diária para viagem à cidade de Goiânia-GO, com pernoite, destinada ao cumprimento de agenda oficial de interesse público.

Art. 2º Determinar que a viagem será realizada no dia 15/04/2025, com saída prevista para 03:00 e retorno no 16/04/2025.

Art. 3º Estabelecer que o beneficiário deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o retorno, relatório detalhado das atividades realizadas e comprovação da viagem, conforme previsto no art. 5º da Resolução nº 70/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Sala da Presidência, 15 de Abril 2025.

EMERSON BORGES LEÃO
Presidente

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:BE678CBF

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA Nº 57/2025 ARAGARÇAS 14 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de diária a vereador para viagem a serviço com destino a Goiânia-GO, com veículo oficial, sem pernoite, e dá outras providências "

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto no art. 62, inciso IV, alínea "d" do Regimento Interno e,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do vereador Hudson da Silva, para a cidade de Goiânia-GO para participar de reunião junto a equipe do Deputado Estadual Rubens Marques para tratar de demandas, relacionados às atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO que a viagem será realizada em veículo oficial da Câmara, conforme previsto no art. 3º, §1º, inciso II, alínea 'd' da Resolução nº 70/2025, e contará sem pernoite, cujo valor foi fixado em R$ 700,00 (setecentos reais), assegurando a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos;
CONSIDERANDO o dever de garantir a transparência e a justificativa formal para todos os atos administrativos que envolvam dispêndio de recursos financeiros,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao vereador Hudson da Silva, o valor de R$ 700,00 (setecentos reais), correspondente à diária para viagem à cidade de Goiânia-GO, sem pernoite, destinado ao cumprimento de agenda oficial de interesse público.
Art. 2º Determinar que a viagem será realizada no dia 14/04/2025, com saída prevista para 04:00 e retorno no mesmo dia.
Art. 3º Estabelecer que o beneficiário deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o retorno, relatório detalhado das atividades realizadas e comprovação da viagem, bem como, nos casos de pernoite, nota fiscal ou outro documento idôneo, nos termos do art. 3º, §3º, e do art. 5º da Resolução nº 70/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Sala da Presidência, 14 de Abril 2025.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente

Rua José de Barros Souza, 09 Setor Administrativo - Fone: (64) 99937-9674 - CEP 76240-000 - Aragarças - GO e-mail: camaraaragarcas@hotmail.com

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:06CE3D9F

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 56/2025 ARAGARÇAS 15 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de diária ao Presidente da Câmara para viagem a serviço com destino a Goiânia-GO, com veículo particular, sem pernoite, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do

Município, bem como pelo disposto no art. 62, inciso IV, alínea "d" do Regimento Interno e,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 56/2025, publicada com data de 10 de abril de 2025, para constar como data correta "09 de abril de 2025", tanto no cabeçalho quanto no encerramento do ato, onde se lê:

Aragarças, 10 de abril de 2025.

Sala da Presidência, 10 de abril de 2025.

Leia-se:

Aragarças, 09 de abril de 2025.

Sala da Presidência, 09 de abril de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 56/2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sala da Presidência, 15 de abril 2025.

EMERSON BORGES LEÃO
Presidente

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:A0BCBE99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2025

Intenção de dispensa de licitação 131/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transportes, tratamento e destinação de resíduo hospitalares, para atender as demandas do Hospital Municipal Getúlio Vargas e a Unidades Básicas de Saúde, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Onde-se ler: Limite para apresentação da Proposta de Preços:01-04-2025 às 17H.
Leia-se: Limite para apresentação da Proposta de Preços:23-04-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 39/DFD/SMS/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Onde-se ler: Aragarças, 27 de março de 2025.
Leia-se: Aragarças, 15 de abril de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:99F551C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 09/2025

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 07 de maio de 2025, às 08h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto**:** registro de Preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

CLEICIANY DURÃES LIMA,
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:32A78D04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA.**
CNPJ/CPF: 03.219.062/0001-87.
Valor Total: 3.715,52.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PLACAS E PARAFUSOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 15/04/2025 à 15/05/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:41D26A49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **COMUNIDADE TERAPEUTICA ESTRELA DA MANHA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ/CPF: 53.101.996/0001-98.
Valor Total: 10.800,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁLCOOL E DROGAS, PARA O PACIENTE CASTRO RIBEIRO DA SILVA.
Vigência: 16/04/2025 à 16/10/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5664650E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 142/2025

Intenção de dispensa de licitação 142/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:23-04-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 1323/SMS/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 15 de abril de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4C771F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Inexigibilidade para Contratação de pessoa jurídica para oferecer parametrização fiscal do recebimento de valores pagos a maior sobre a GFIP/DCTF-WEB, envolvendo levantamento dos recolhimentos de INSS/RAT-FAP e valores recolhidos indevidamente a título de PASEP e IRRF, contendo o levantamento, INDENTIFICAÇÃO e RECUPERAÇÃO de CREDITOS para proporciona o melhor incremento das receitas municipais por meio de apuração (identificação, classificação e diagnóstico de operações tributáveis), cobrança e recuperação do período não prescrito. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 21/2025, saindo como vencedor, META TECNOLOGIA TRIBUTARIA LTDA, CNPJ: 01.995.108/0001-24 com o valor estimado de R$ 1.673.230,00 (um milhão seiscentos e setenta e três mil duzentos e trinta reais).
Vigência: 15/04/2025 A 15/04/2026

Aragarças, 15 de abril de 2025.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CB730399

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **M. V. DE FREITAS**
CNPJ:**00.964.074/0001-48**
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de serviços de montagem, instalação, desinstalação, abastecimento de gerador e transporte de estrutura para eventos (palco iluminação, sonorização locação de tendas locação de banheiros químicos) para o município de Aragarças-Go
Valor Global: R$: 856,520,00
Vigência: 08/04/2025 a 08/04/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F2E3547B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **FABIO VICTOR SCHIRMBECK BARROS**
CNPJ:**716.112.071-34**
Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para exercer a função de instrutor de voleibol, para atender a Escolinha de Iniciação Esportiva da Secretaria Municipal de Esperte e Lazer.
Valor Global: R$ 18.720,00
Vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:71223F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **ELTO GONCALVES DA SILVA 77433807187.**
CNPJ/CPF: 27.364.093/0001-90.
Valor Total: 19.500,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA, EM BOM ESTADO DE CONVERSAÇÃO, INDICANDO POR PARTE DA CONTRATADA MANUTENÇÃO, MECANICA E MOTORISTA, PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.
Onde-se ler: Vigência: 15/04/2025 à 15/07/2026.
Leia-se: Vigência: 15/04/2025 à 15/07/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EC16D0CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO – FME.**
Contratado (a): **JEFFERSON RODRIGO ALVES FERREIRA.**
CNPJ/CPF: 32.847.488/0001-83.
Valor Total: 1.500,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR CMAEI SÃO JUDAS TADEU.
Vigência: 16/04/2025 à 16/05/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5951FFB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
NOTIFICAÇÃO

A Fazenda Pública Municipal, através da Secretaria de Finanças, torna público a todos os contribuintes possuidores de imóveis(lotes) não edificados ou casas abandonadas, cujos imóveis estejam cobertos de mato, entulhos, restos de construção ou quaisquer outro material que propicie acumulo de água, que sirva de criadouro de animais peçonhentos ou que possa servir de esconderijo para pessoas que cometem furto ou outro crime, que a partir da data do presente edital estão sendo NOTIFICADOS para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuarem a limpeza dos mesmos bem como retirada de todo entulho proveniente da limpeza, sob pena das sanções previstas na lei municipal n° **1.923 de 16 de fevereiro de 2021** e legislações pertinentes.
O Presente edital será fixado no Placar da Prefeitura Municipal, no local destinado às publicações de praxes e publicado em jornal local e redes sociais, iniciando seu prazo a partir de sua publicação.

Aragarças - GO, 15 de abril de 2025

CRIS GALVÃO DE SOUSA ANDRADE
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:179E601E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCORRÊNCIA Nº 006.2025

O Município de Aragoiania/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **05/05/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de Empresa de Engenharia, para execução de serviços de Ampliação do Hospital Materno Infantil, via Convênio 923636/2021, do Município de Aragoiânia-GO, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo, demais especificações e documentos que fazem parte integrantes do Edital de Concorrência Eletrônica nº 006.2025**.
Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br, www.slicx.com.br "Acesso Identificado" ou pelo E-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 15 de Abril 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:69300EBD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 146/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 146/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças emergencial de equipamentos hospitalares do Hospital Ariston Eugênio da Silva"**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 15 de abril de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FCB495F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO
Contratado: H. M. SOLUCAO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.473.103/0001-22, estabelecida na Avenida Bernardo Sayao, nº 1095, Centro, Ceres-Go daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por HUGO HENRIQUE VILLANE PIO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 715.531.851-53, RG 3706398 SSP-GO
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação no serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos provenientes do Serviço de Saúde (Grupos A, B e E); para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 10.012,50 (dez mil, doze reais e cinquenta centavos).
Prazo de vigência: 14/04/2025 a 31/12/2025
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.39 - FICHA 0397 FONTE (102)
Data da assinatura: 14/04/2025

Em atendimento ao disposto do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 14 de abril de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F9E8FECF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 153/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 806/2025

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 153/2025,** que tem como objeto: **Aquisição de carro de medicação e emergência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.**
- EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS:
REALMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.847.959/0001-18
Valor TOTAL: Item 01 – R$ 1.899,32 (mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)

MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.995.529/0001-86
Valor TOTAL: Item 02 – R$ 5.000,11 (cinco mil reais e onze centavos).

- EMPRESAS VENCEDORAS:

REALMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.847.959/0001-18, estabelecida na Rua Guiomar de Melo, nº 140, Quadra 02, Lote 32, Residencial Portal Santa Rita, Goiânia-GO, CEP: 74.395-073; venceu o item 01 no valor total de **R$ 1.899,32 (mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)**

MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **26.995.529/0001-86**, situada na Avenida C 17, S/n, Qd. 167, Lt. 15, Sala 01, Setor Sudoeste Goiânia-GO, CEP: 74.303-280; venceu o Item 02, no valor total de **R$ 5.000,11 (cinco mil reais e onze centavos).**

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 15 de abril de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A1842741

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna público que, **no dia 30/04/2025 às 08h30min, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2025**, tipo menor preço por item, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOÇOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS E SUAS DEMAIS SECRETARIAS. EM CIRCUNSCRIÇÃO MUNICIPAL E TAMBÉM EM SUA CIRCUNSCRIÇÃO RURAL**. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h ou pelo email: licitabaliza2022@gmail.com

Baliza/GO, 14 de abril de 2025.

DEUZELI ALVES DO CARMO –
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:DE037691

PREVIBAL
CONTRATO PÚBLICO Nº 3-2025

Contratado.(.a): Comprev Assessoria Municipal e Serviços Administrativos Eireli
CPF/CNPJ: 17.387.018/0001-90
OBJETO: Prestação de serviços e Consultoria
DATA: 08/04/2025 a 31/12/2025
VALOR : R$ 37.927,10 (Trinta e sete mil novecentos e vinte e sete reais e dez centavos)
Data da assinatura: aos 08 dias do mês de Abril de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:774C3EB2

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 045/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): ALESSANDRA COELHO DE SOUZA SILV
CPF/CNPJ: 014.929.071-38
Objeto: Prestação de Serviços Gerais
Data:01/04/2025 a 30/06/2025
Valor : R$ 4.847,80 (Quatro mil e oitocentos e quarenta e sete reais oitenta centavos)
Data a assinatura:aos 01 dias do mês de Abril de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:6121C32C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 - FERNANDA TAVARES LEMES DE QUEIROZ RIBEIRO - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025	Processo nº **407/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**FERNANDA TAVARES LEMES DE QUEIROZ RIBEIRO,** brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº MG-22.730.920 PC/MG e inscrita no CPF nº 015.486.901, portadora do registro profissional CRF nº 23164/GO.
Objeto	Consiste na contratação de profissional farmacêutico com CRF, para farmácia básica no PSF Dr. Rui Brandão.
Dotação	06 – FMS 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 – Atenção Básica 06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica** **0315** - 3.3.90.36.05 – Serviços Técnicos Profissionais Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS união
Valor do contrato	**R$ 4.743,00 (Quatro Mil Setecentos Quarenta e Três Reais)**
Vigência	O presente contrato terá **vigência de 01 (um) mês, contados a partir da data da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Transferência Manutenção SUS união
Data da assinatura	06/02/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 06 de Fevereiro de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1D71F65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A CONTRATADA FERNANDA TAVARES LEMES DE QUEIROZ RIBEIRO - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A CONTRATADA FERNANDA TAVARES LEMES DE QUEIROZ RIBEIRO.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 002/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta

cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Contratada **FERNANDA TAVARES LEMES DE QUEIROZ RIBEIRO,** brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº MG-22.730.920 PC/MG e inscrita no CPF nº 015.486.901, portadora do registro profissional CRF nº 23164/GO, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **1 (um) mês**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 1196/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **01 (um) mês**, contado **a partir do dia 06 de Março de 2025 e término em 05 de Abril de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
0315 - 3.3.90.36.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso: 107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Fernanda Tavares Lemes de Queiroz	Farmacêutica	40 hs	01 Mês	R$ 4.743,00	**R$ 4.743,00**

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 21 de Fevereiro de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS
Contratante

FERNANDA TAVARES LEMES DE QUEIROZ RIBEIRO
Contratada

Testemunha 1: _____ CPF nº _____
Testemunha 2: _____ CPF nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BCE1AAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A CONTRATADA FERNANDA TAVARES LEMES DE QUEIROZ RIBEIRO - FMS

TERMO ADITIVO N° 02/2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, EDE OUTRO LADO A CONTRATADA FERNANDA TAVARES LEMES DE QUEIROZ RIBEIRO.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 002/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Contratada **Fernanda Tavares Lemes de Queiroz Ribeiro,** brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº MG-22.730.920 PC/MG e inscrita no CPF nº 015.486.901, portadora do registro profissional CRF nº 23164/GO, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **1 (um) mês**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2257/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **01 (um) mês**, contado **a partir do dia 06 de Abril de 2025 e término em 05 de Maio de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
0315 - 3.3.90.36.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso: 107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Fernanda Tavares Lemes de Queiroz	Farmacêutica	40 hs	01 Mês	R$ 4.743,00	**R$ 4.743,00**

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 04 de Abril de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS
Contratante

FERNANDA TAVARES LEMES DE QUEIROZ RIBEIRO
Contratada

Testemunha 1: _____ CPF nº _____

Testemunha 2: _____ CPF nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B0CC71BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 299/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de locação de estrutura e demais serviços para o evento "Buriti Rodeio Fest 2025" – Edição em comemoração ao 33º aniversário do município de Buriti de Goiás – GO, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração, conforme especificações constante na planilha e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 15/04/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Administração:** 3.2.2007.04.122.3.3.3.90.39 – Ficha 0039
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA**
CNPJ	01.906.450/0001-00
VALOR DO CONTRATO	R$ 15.999,96 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	125/2025
DATA DO CONTRATO	15/04/2025

Buriti de Goiás – GO, 15 de abril de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D27CE5D4

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 299/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de locação de estrutura e demais serviços para o evento "Buriti Rodeio Fest 2025" – Edição em comemoração ao 33º aniversário do município de Buriti de Goiás – GO, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração, conforme especificações constante na planilha e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 15/04/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Administração:** 3.2.2007.04.122.3.3.3.90.39 – Ficha 0039
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**TAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	35.607.888/0001-00
VALOR DO CONTRATO	R$ 1.412.019,41 (um milhão, quatrocentos e doze mil, dezenove reais e quarenta e um centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	124/2025
DATA DO CONTRATO	15/04/2025

Buriti de Goiás – GO, 15 de abril de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:38A16B5E

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ATA DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS E JULGAMENTO

Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 003/2025;
Data de Abertura: 10/04/2025 às 08:00 horas.

Às **08:10 horas do dia 10 de abril do ano de 2025**, na sala de Licitação da Sede Administrativa do Município de Buriti de Goiás - GO, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto nº 522/2025**, de 10 de janeiro de 2025, tendo comparecido os seguintes membros: **Agente de Contratação** o senhor **Marco Antônio de Lima Silva**; o membro o senhor **Sandoval Gomes de Souza** e o membro o senhor **Samuel Ferreira da Silva.** A finalidade da reunião será à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à fase de HABILITAÇÃO e posteriormente as PROPOSTAS do **CREDENCIAMENTO nº 003/2025,** que tem como objetivo à seleção empresas interessadas na venda e comercialização de alimentos e bebidas, durante os eventos alusivos à comemoração do 33º Aniversário da Cidade de Buriti de Goiás, no "Buriti Rodeio Fest", obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Para atrair os proponentes foi publicado o Aviso de Credenciamento no Portal da Transparência do Município, bem como no Diário Municipal de Goiás - AGM, Diário Oficial do Estado - DOE e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. O senhor **WERCOLES ANTONIO DA MATA,** inscrito no CPF/MF 034.214.664-59, representando a empresa **DISTRIBUIDORA POTENCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.348.683/0001-40, sediada à Faz. Cavalo Queimado, Zona Rural, no Município de Araguapaz, Estado de Goiás, CEP: 76.720-000, protocolou no dia 24/03/2025 as 15: 52 horas, envelope contendo a documentação para participar do certame, Protocolo de n° 418/2025. Após a abertura dos **"Envelopes de Documentação"**, os mesmos foram analisados e rubricado pelo Agente de Contratação e pelos Membros da equipe de apoio, prosseguindo o processo verificou-se o seguinte: A empresa **DISTRIBUIDORA POTENCIAL LTDA** apresentou todos os documentos exigidos no edital, sendo devidamente **HABILITADA no certame.** Desta forma o Agente de Contratação procedeu com a "Proposta de Preços da licitante HABILITADA", que depois de assinado e vistoriado por todos registrou-se o seguinte: a empresa: **DISTRIBUIDORA POTENCIAL LTDA** apresentou proposta ITEM 01 no valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),** apresentou proposta ITEM 02 no valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),** apresentou proposta ITEM 03 no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** apresentou proposta ITEM 04 no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** apresentou proposta ITEM 05 no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Desta forma o Agente de Contratação procedeu com a sessão e como não havia nenhum licitante presente nesta fase, não houve manifestação de recurso. Assim sendo fica declarada **VENCEDORA** do certame a empresa **DISTRIBUIDORA**

POTENCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 50.348.683/0001-40**,** com o valor GLOBAL de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais.** Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata que após lida e achada conforme vai devidamente assinada pelos membros da Comissão.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

SANDOVAL GOMES DE SOUZA
Membro

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1A6D93D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE 001/2025.

O Município de Buritinópolis-GO, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua João Pereira da Silva Qd.41 LT 02 Centro, inscrita no CNPJ: 11.534.361/0001-34, torna público o edital de Chamamento Público para credenciamento de profissionais de saúde pessoa física e pessoa jurídica, para o Município de Buritinópolis – Goiás, que em cumprimento aos preceitos contidos na lei federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, informações quanto cargos, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 16 de abril de 2025.

Buritinópolis, 15 de abril de 2025.

RENATA MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:41F9E27E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 072/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 072/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 008/2025.** Fornecedor: **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ sob o nº: **09.034.672/0001-92.** Objeto: **Registro de Preços para Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de Medicamentos e Materiais Hospitalares.** Valor **R$ 20.244,00 (vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 15 dias do mês de abril de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:B12418A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 079/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 079/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 008/2025.** Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.** CNPJ sob o nº: **25.279.552/0001-01.** Objeto: **Registro de Preços para Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de Medicamentos e Materiais Hospitalares.** Valor **R$ 9.566,00 (nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 15 dias do mês de abril de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:33837439

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 053/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 007/2025.** Fornecedor: **PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA.** CNPJ sob o nº: **01.014.406/0001-96.** Objeto: **Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais e Insumos Laboratoriais ao Município de Cachoeira Alta-GO.** Valor **R$ 31.322,10 (trinta e um mil, trezentos e vinte e dois reais, dez centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 04 dias do mês de abril de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:0C97A30C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 085/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 153/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do Contrato nº. 082/2025, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 153/2025. Prestador: **AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **30.635.350/0001-95.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de software de ponto eletrônico, para controle de presença de servidores, destinado ao fundo municipal de saúde.** Valor Global de **R$ 11.928,00 (onze mil, novecentos e vinte e oito reais).** Vigência da sua assinatura em 15 de abril de 2025 até dia 15 de abril 2026, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 15 de abril de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:87419C71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES.

AVISO
Processo nº 272/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES.
A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
Requerer a Abertura de Procedimento para a Contratação de Empresa para o fornecimento de Refeições para atender as necessidades desta secretaria.

ITEM	*QNT*	*UND*	*DESCRIÇÃO*
	400	UN	REFEIÇÃO MARMITEX
	320	UN	REFEIÇÃO SELF SERVICE

Cachoeira de Goiás, 07 de fevereiro de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:1271A8B1

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
AQUISIÇÃO DE MADEIRAS.

AVISO
Processo nº 386/2025, RETIFICAÇÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS.
A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
REQUERER A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

ITEM	*QNT*	*UND*	*DESCRIÇÃO*
03	*150*	*MT*	*ESTACA DE CARBO DE 1MT*
04	*140*	*MT*	*MADERITE NAVAL LARG/79.5 COMPR. 2.9 1.5 ESPESURA*
09	*150*	*MT*	*POSTE 220M 10X12*
08	*140*	*MT*	*TABUA DE 3MT POR 10CM*
05	*140*	*MT*	*TABUA DE 3MT POR 15CM*
02	*800*	*MT*	*TABUA DE 3MT POR 20CM*
01	*180*	*MT*	*TABUA DE 3MT POR 30CM*
06	*140*	*MT*	*TARUGO DE 2MT*
07	*140*	*MT*	*VIRGOTA 4.5 MT DE 15CM*

Cachoeira de Goiás, 18 de FEVEREIRO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:D7A11A97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

"Declarar inexigibilidade de licitação na contratação de show artístico musical por ocasião do 1° Encontro de Carreiros do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com a dupla sertaneja Cesar e Alessandro, no dia 25/04/2025."

EU MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

Decreta inexigibilidade para contratação de Show de artista de renomado reconhecimento público, no que se observa e preconiza o art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021. Vejamos:

"Art.74.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No presente caso, trata-se de artista renomado e conhecido pelo público em geral, cabendo à municipalidade, segundo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 003/2016 do TCM-GO, a realização da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

RESOLVE:

Art.1º Declarar Inexigibilidade de Licitação que diante do exposto, concluímos que para Contratação de Show musical para realização do **1° Encontro de Carreiros** do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com a dupla sertaneja Cesar e Alessandro, dia 25/14/2025, conforme detalhado no Termo de Referência, contratação essa realizada por meio da empresa **L.A MAGALHÃES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.770.706/0001-69, no valor Global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujo pagamento está previsto através da Dotação Orçamentária nº 02.12.23.695.2.002 3.3.90.39 Ficha 190 Fonte 100/137

Art. 2º Este Decreto de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 15 de abril de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:9551E7FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

"Declarar inexigibilidade de licitação na contratação de show artístico musical por ocasião do 1° Encontro de Carreiros do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com a dupla sertaneja Estefany e Gabriely, no dia 26/04/2025."

EU MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

Decreta inexigibilidade para contratação de Show de artista de renomado reconhecimento público, no que se observa e preconiza o art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021. Vejamos:

"Art.74.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No presente caso, trata-se de artista renomado e conhecido pelo público em geral, cabendo à municipalidade, segundo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 003/2016 do TCM-GO, a realização da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

RESOLVE:

Art.1º Declarar Inexigibilidade de Licitação que diante do exposto, concluímos que para Contratação de Show musical para realização do **1° Encontro de Carreiros** do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com a dupla sertaneja **Estefany e Gabriely**, dia 26/04/2025, conforme detalhado no Termo de Referência, contratação essa realizada por meio da empresa **E&G PRODUÇÕES ARTISTICAS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.540.936/0001-63, no valor Global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cujo pagamento está previsto através da Dotação Orçamentária nº 02.12.23.695.2.002 3.3.90.39 Ficha 190 Fonte 100/137

Art. 2º Este Decreto de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 15 de abril de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:FA87FA39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

"Declarar inexigibilidade de licitação na contratação de show artístico musical por ocasião do 1° Encontro de Carreiros do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com a dupla sertaneja Pedro Paulo & Matheus, no dia 26/04/2025."

EU MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

Decreta inexigibilidade para contratação de Show de artista de renomado reconhecimento público, no que se observa e preconiza o art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021. Vejamos:

"Art.74.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No presente caso, trata-se de artista renomado e conhecido pelo público em geral, cabendo à municipalidade, segundo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 003/2016 do TCM-GO, a realização da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

RESOLVE:

Art.1º Declarar Inexigibilidade de Licitação que diante do exposto, concluímos que para Contratação de Show musical para realização do **1° Encontro de Carreiros** do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com a dupla sertaneja **Pedro Paulo & Matheus**, dia 26/04/2025, conforme detalhado no Termo de Referência, contratação essa realizada por meio da empresa **TOP ONE EVENTOS PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.834.391/0001-40, no valor Global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo pagamento está previsto através da Dotação Orçamentária nº 02.12.23.695.2.002 3.3.90.39 Ficha 190 Fonte 100/137

Art. 2º Este Decreto de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 15 de abril de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:C6AD9A1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097 DE 15 DE ABRIL DE 2025

"Enquadra Servidores Públicos Municipais no Plano de Cargos, Carreira e Salários, do município Cachoeira de Goiás, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal da Cidade de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, Sr. **MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei nº 569/2014 e alterações posteriores contidas nas Leis de nº 574/2014 e 619/2016, que dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira dos Servidores públicos de Cachoeira de Goiás.

Considerando as Certidões emitidas pelo RH, apontando as condições levantadas para o embasamento da legalidade do requerimento.

Considerando os pareceres proferidos pelo Comitê de Avaliação Funcional, bem como do Conselho de Gestão Pública Municipal, com analise final da Assessoria Jurídica e Contábil, reconhecendo os direitos, bem como a existência de dotação orçamentária para aplicação da legislação supracitada.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica enquadrado no *Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira de Goiás, os seguintes servidores:*

N° Processo	Matrícula	Nome	CPF	Classe/Nível
557/2025	392	Winter Carlos Fernandes dos Santos	783.579.771-20	Classe "B" (10%)
833/2025	364	Marisa Fideles de Alcantara Oliveira	018.954.971-83	Classe "C (15%)
783/2025	109	José Santos da Hora	553.610.995-20	Classe "E" (25%)
786/2025	053	Telma Sebastiana da Silva	781.885.391-04	Classe "E" (25%)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Cachoeira de Goiás - GO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Cachoeira de Goiás

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:665ECFFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

"Declarar inexigibilidade de licitação na contratação de show artístico musical por ocasião do 1° Encontro de Carreiros do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com a dupla sertaneja Pablo e Gabriel no dia 25/04/2025."

EU MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

Decreta inexigibilidade para contratação de Show de artista de renomado reconhecimento público, no que se observa e preconiza o art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021. Vejamos:

"Art.74.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No presente caso, trata-se de artista renomado e conhecido pelo público em geral, cabendo à municipalidade, segundo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 003/2016 do TCM-GO, a realização da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

RESOLVE:

Art.1º Declarar Inexigibilidade de Licitação que diante do exposto, concluímos que para Contratação de Show musical para realização do **1° Encontro de Carreiros** do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com a dupla sertaneja Pablo e Gabriel dia 25/14/2025, conforme detalhado no Termo de Referência, contratação essa realizada por meio da empresa **Soares e Fernandes Produções Artísticas e Musicais Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.982.723/0001-60, no valor Global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cujo pagamento está previsto através da Dotação Orçamentária nº 02.12.23.695.2.002 3.3.90.39 Ficha 190 Fonte 100/137

Art. 2º Este Decreto de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 15 de abril de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:1C7D7F52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 093/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025

"AUTORIZA O DEMEMBRAMENTO DE ÁREA DE LOTE DE TERRENO URBANO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, LOCALIZADO NA RUA 11, QUADRA 50, LOTE 01, VILA PROGRESSO, NESTA CIDADE DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO".

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o contido no artigo 5º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:
Considerando a Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências;
Considerando que os profissionais de topografia, arquitetos e engenheiros civis são legalmente habilitados para o desmembramento destas áreas, devidamente acompanhados da Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT).

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote urbano, registrado no Cartório de Registro de Imóveis deste Distrito Judiciário de Cachoeira de Goiás, Comarca de Aurilândia-GO, no Livro Nº 2, sob a **MATRÍCULA Nº 2129,** situado na Rua 11, Quadra 50, Lote 01, Setor Vila Progresso, com uma área de 33.283,70 Metros Quadrados de propriedade do Município de Cachoeira de Goiás, CNPJ sob nº 02.164.820/0001-44, com a seguinte descrição.
DESCRIÇÃO: Um lote urbano de nº 01, da quadra nº 50, com a área de 33.283,70 metros quadrados, situado na Rua 11, Quadra 50, Lote 01, Setor Vila Progresso, neste Município de Cachoeira de Goiás – GO; Inicia-se a descrição deste perímetro dentro das seguintes divisas e confrontações:
"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando coma QUADRA 38, com a seguinte distância: 59,32 m até o vértice 2; deste, segue confrontando com a QUADRA 38, com a seguinte distância: 52,77 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com a RUA 11, com a seguinte distância: 6,50 m até o vértice 4; deste, segue confrontando com a RUA 11, com a seguinte distância: 202,31 m até o vértice 5; deste, segue confrontando com a RUA 11, com a seguinte distância: 16,11 m até o vértice 6; deste, segue confrontando com a RUA 11, com a seguinte distância: 67,19 m até o vértice 7; deste, segue confrontando com a RUA 11, com a seguinte distância: 12,34 m até o vértice 8; deste, segue confrontando com o LOTE 01 DA QUADRA 49, com a seguinte distância: 14,00 m até o vértice 9; deste, segue confrontando com o LOTE 02 DA QUADRA 49, com a seguinte distância: 16,34 m até o vértice 10; deste, segue confrontando a área do Sr. ALMIRO CURVELHO DAS FLORES, com a seguinte distância: 52,80 m até o vértice 11; deste, segue confrontando a área da Sra. MARIA TEREZINHA CASTILHO AMADOR, com a seguinte distância: 44,61 m até o vértice 12; deste, segue confrontando a área da Sra. MARIA TEREZINHA CASTILHO AMADOR, com a seguinte distância: 61,48 m até o vértice 13; deste, segue confrontando a área da Sra. MARIA TEREZINHA CASTILHO AMADOR, com a seguinte distância: 74,69 m até o vértice 14; deste, segue confrontando o CORREGO DO LINO / SETOR CARLOS JOSE DE MATOS, com a seguinte distância: 14,86 m até o vértice15; deste, segue confrontando o CORREGO DO LINO / SETOR CARLOS JOSE DE MATOS, com a seguinte distância: 35,21 m até o vértice 16; deste, segue confrontando o CORREGO DO LINO / SETOR CARLOS JOSE DE MATOS, com a seguinte distância: 41,10 m até o vértice 17; deste, segue confrontando o CORREGO DO LINO / SETOR CARLOS JOSE DE MATOS, com a seguinte distância: 27,50 m até o vértice 18; deste, segue confrontando o CORREGO DO LINO / SETOR CARLOS JOSE DE MATOS, com a seguinte distância: 41,70 m até o vértice 19; deste, segue confrontando o CORREGO DO LINO / SETOR CARLOS JOSE DE MATOS, com a seguinte distância: 54,05 m até o vértice20; deste, segue confrontando o CORREGO DO LINO / SETOR CARLOS JOSE DE MATOS, com a seguinte distância: 73,19 m até o vértice 21; deste, segue confrontando o CORREGO DO LINO / SETOR CARLOS JOSE DE MATOS, com a seguinte distância: 7,51 m até o vértice 22; deste, segue confrontando com a RUA 02, com a seguinte distância: 81,26 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SistemaGeodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesinas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocentricas.
Art. 2º - O desmembramento autorizado por este decreto, dará origem a 02 (dois) unidades imobiliárias, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

UNIDADE IMOBILIÁRIA Nº 01: Um lote urbano de nº 01, da quadra nº 50, com a área de 31.783,70 metros quadrados, situado na Rua 11, Vila Progresso, neste Município de Cachoeira de Goiás – GO; Inicia-se a descrição deste perímetro dentro das seguintes divisas e confrontações:
"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.157.005,689m e E 537.644,054m; deste segue confrontando com a propriedade de

LOTE 02 da QUADRA 50, com azimute de 147°32'36" por uma distância de 50,00m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 8.156.963,499m e E 537.670,888m; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE 02 da QUADRA 50, com azimute de 67°21'12" por uma distância de 30,00m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 8.156.975,050m e E 537.698,574m; deste segue confrontando com a propriedade de QUADRA 38, com azimute de 147°32'36" por uma distância de 9,46m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 8.156.967,071m e E 537.703,649m; deste segue confrontando com a propriedade de QUADRA 38, com azimute de 61°02'09" por uma distância de 52,77m até o vértice -M-0005, de coordenadas N 8.156.992,626m e E 537.749,819m; deste segue confrontando com a propriedade de QUADRA 38, com azimute de 83°27'53" por uma distância de 6,50m até o vértice -M-0006, de coordenadas N 8.156.993,439m e E 537.756,917m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA 11, com azimute de 136°42'54" por uma distância de 202,31m até o vértice -M-0007, de coordenadas N 8.156.846,442m e E 537.895,368m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA 11, com azimute de 149°06'54" por uma distância de 16,11m até o vértice -M-0008, de coordenadas N 8.156.832,616m e E 537.903,637m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA 11, com azimute de 141°16'43" por uma distância de 67,19m até o vértice -M-0009, de coordenadas N 8.156.780,189m e E 537.945,671m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA 11, com azimute de 48°39'43" por uma distância de 12,34m até o vértice -M-0010, de coordenadas N 8.156.788,340m e E 537.954,937m; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE 01 da QUADRA 49, com azimute de 142°27'34" por uma distância de 14,00m até o vértice -M-0011, de coordenadas N 8.156.777,240m e E 537.963,467m; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE 02 da QUADRA 49, com azimute de 142°31'40" por uma distância de 16,34m até o vértice -M- 0012, de coordenadas N 8.156.763,570m e E 537.973,946m deste segue confrontando com a propriedade de ALMIRO CURVELHO DAS FLORES, com azimute de 233°04'16" por uma distância de 52,80m até o vértice -M-0014, de coordenadas N 8.156.731,868m e E 537.931,767m; deste segue confrontando com a propriedade de MC 12 LTDA, com azimute de 332°02'19" por uma distância de 44,61m até o vértice -M-0015, de coordenadas N 8.156.771,266m e E 537.910,853m; deste segue confrontando com a propriedade de MC 12 LTDA, com azimute de 283°26'18" por uma distância de 136,17m até o vértice -M-0016, de coordenadas N 8.156.802,905m e E 537.778,438m; deste segue confrontando com a propriedade de CORRÉGO DO LINO – SETOR CONJUNTO CARLOS JOSÉ DE MATOS, com azimute de 358°01'31" por uma distância de 14,86m até o vértice -M-0017, de coordenadas N 8.156.817,744m e E 537.777,927m; deste segue confrontando com a propriedade de CORRÉGO DO LINO – SETOR CONJUNTO CARLOS JOSÉ DE MATOS, com azimute de 340°07'01" por uma distância de 35,21m até o vértice -M-0018, de coordenadas N 8.156.850,837m e E 537.765,959m; deste segue confrontando com a propriedade de CORRÉGO DO LINO – SETOR CONJUNTO CARLOS JOSÉ DE MATOS, com azimute de 339°01'09" por uma distância de 41,10m até o vértice -M-0019, de coordenadas N 8.156.889,185m e E 537.751,253m; deste segue confrontando com a propriedade de CORRÉGO DO LINO – SETOR CONJUNTO CARLOS JOSÉ DE MATOS, com azimute de 299°23'32" por uma distância de 27,50m até o vértice -M-0020, de coordenadas N 8.156.902,670m e E 537.727,313m; deste segue confrontando com a propriedade de CORRÉGO DO LINO – SETOR CONJUNTO CARLOS JOSÉ DE MATOS, com azimute de 266°15'31" por uma distância de 41,70m até o vértice -M-0021, de coordenadas N 8.156.899,950m e E 537.685,707m; deste segue confrontando com a propriedade de CORRÉGO DO LINO – SETOR CONJUNTO CARLOS JOSÉ DE MATOS, com azimute de 285°40'37" por uma distância de 54,05m até o vértice -M-0022, de coordenadas N 8.156.914,544m e E 537.633,706m; deste segue confrontando com a propriedade de CORRÉGO DO LINO – SETOR CONJUNTO CARLOS JOSÉ DE MATOS, com azimute de 334°05'51" por uma distância de 73,19m até o vértice -M-0023, de coordenadas N 8.156.980,348m e E 537.601,750m; deste segue confrontando com a propriedade de CORRÉGO DO LINO – SETOR CONJUNTO CARLOS JOSÉ DE MATOS, com azimute de 318°12'33" por uma distância de 7,51m até o vértice -M-0024, de coordenadas N 8.156.985,949m e E 537.596,743m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA 02 SETOR CENTRAL, com azimute 67°21'12" por uma distância de 51,26m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.057,88 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

UNIDADE IMOBILIÁRIA Nº 02: Um lote urbano de nº 02, da quadra nº 50, com a área de 1.500,00 metros quadrados, situado na Rua 02, Vila Progresso, neste Município de Cachoeira de Goiás – GO; Inicia-se a descrição deste perímetro dentro das seguintes divisas e confrontações: ***Um lote de número 02 possui uma área total de 1.500,00 metros quadrados, localizado na Rua 02, Quadra 50, Lote 02, s/n, na cidade de Cachoeira de Goiás – GO. O imóvel confronta-se com os seguintes limites: à frente medindo 30,00 metros voltados para a Rua 02; à direita, com a QUADRA 38 medindo 50,00 metros; ao fundo, com o LOTE 01 da QUADRA 50 medindo 30,00 metros; e, finalmente, à esquerda, com o LOTE 01 da QUADRA 50 medindo 50,00 metros de extensão.***

§ 1º - A **Unidade Imobiliária nº 01** mencionada neste artigo será registrada no cadastro Municipal sob nº 001.003.0050.0001.0000, contida na quadra nº 50, do Setor Vila Progresso deste Município com uma área total de 31.783,70 metros quadrados, e terá o seguinte localização Rua 11, Quadra 50, Lote 01, Setor Vila Progresso, Cachoeira de Goiás – GO.

§ 2º - A **Unidade Imobiliária nº 02** mencionada neste artigo será registrada no cadastro Municipal sob nº 001.003.0050.0002.0000, contida na quadra nº 50, do Setor Vila Progresso deste Município com uma área total de 1.500,00 metros quadrados, e terá o seguinte localização Rua 02, Quadra 50, Lote 02, Setor Vila Progresso, Cachoeira de Goiás – GO.

Art. 3º - Fica aprovado a planta arquitetônica/topográfica de desmembramento e Memoria Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no artigo 3º deste decreto, cujus documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Fica o Cartório do Ofício Único Distrito Judiciário de Cachoeira de Goiás Comarcar de Aurilândia – GO, autorizado a promover a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Encaminha-se ao setor de Cadastro Imobiliário deste Município, para que sejam tomadas as providências legais, com o objetivo de fragmentação do imóvel de origem, bem como atualização dos valores dos imóveis para fins de incidência e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 6º - Integram o presente Decreto, o Projeto de Retificação de Área, a cópia do Registro do Imóvel, Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), planta e memorial descritivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se e
publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:09D50291

SECRETARIA DE AGRICULTURA
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTOR PÉ DE CARNEIRO**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **28/03/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 663/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 24 de MARÇO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás -GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:29FECC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES.

AVISO
Processo nº272/2025 RETIFICAÇÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES.
A Secretaria Municipal de Administração de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mailcpl.cachoeira@hotmail.comou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
REQUERER A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND
01	REFEIÇÃO MARMITEX	400	UND
02	REFEIÇÃO SELF SERVICE	320	UND

Cachoeira de Goiás, 07 de FEVEREIRO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:2CACCE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES.

AVISO
Processo nº 272/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES.
A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
Requerer a Abertura de Procedimento para a Contratação de Empresa para o fornecimento de Refeições para atender as necessidades desta secretaria.

ITEM	*QNT*	*UND*	*DESCRIÇÃO*
	400	UN	REFEIÇÃO MARMITEX
	320	UN	REFEIÇÃO SELF SERVICE

Cachoeira de Goiás, 07 de fevereiro de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:63CC467E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 14/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO E A EMPRESA SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO ELETRONICO E DIGITAL
PARTES CONTRATANTES:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, inscrita no CNPJ nº 24.809.535/0001-76, representada pelo Presidente Getúlio Santana Rodrigues da Silva.
CONTRATADA: PUBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.890.250/0001-80.
VALOR: R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início a partir de sua assinatura e vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
• Efetuar o pagamento conforme as condições previstas. • Notificar a contratada sobre faltas ou defeitos na execução. • Garantir os pagamentos mediante a apresentação de notas fiscais atestadas.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
• Prestar os serviços conforme o Termo de Referência e Proposta Comercial. • Responder por danos causados à contratante ou a terceiros.
PENALIDADES: Em caso de inexecução, poderá ser aplicada multa de 0,5% por dia corrido, até o limite de 30% do valor do serviço não prestado ou prestado fora do prazo.
FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: O contrato será fiscalizado pelo servidor Fernando Cesar Lima Alves e gerido pelo servidor Bruno Andrade Sales.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto-Lei nº 4.657/42. O foro eleito para dirimir controvérsias é o da Comarca de Itumbiara/GO.

Cachoeira Dourada - GO, 12 de março de 2025

Contratante:
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - GO
GETÚLIO SANTANA RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Contratada:
PUBLICA BRASIL LTDA
CNPJ nº 38.890.250/0001-80

Publicado por:
Alípio Antônio da Silva Netto
Código Identificador:EAE4808A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 15/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO E A EMPRESA RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS
PARTES CONTRATANTES:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, inscrita no CNPJ nº 24.809.535/0001-76, representada pelo Presidente Getúlio Santana Rodrigues da Silva.
CONTRATADA: RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.136.221/0001-03.
VALOR: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De março à dezembro de 2025.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
• Efetuar o pagamento conforme as condições previstas. • Notificar a contratada sobre faltas ou defeitos na execução. • Garantir os pagamentos mediante a apresentação de notas fiscais atestadas.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
• Prestar os serviços conforme o Termo de Referência e Proposta Comercial. • Responder por danos causados à contratante ou a terceiros.
PENALIDADES: Em caso de inexecução, poderá ser aplicada multa de 0,5% por dia corrido, até o limite de 30% do valor do serviço não prestado ou prestado fora do prazo.
FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: O contrato será fiscalizado pelo servidor Fernando Cesar Lima Alves e gerido pelo servidor Bruno Andrade Sales.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto-Lei nº 4.657/42. O foro eleito para dirimir controvérsias é o da Comarca de Itumbiara/GO.

Cachoeira Dourada - GO, 15 de abril de 2025

Contratante:
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - GO
GETÚLIO SANTANA RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Contratada:
RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 34.136.221/0001-03

Publicado por:
Alípio Antônio da Silva Netto
Código Identificador:CF225634

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 27/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO E A GRC SISTEMAS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE NOVO WEBSITE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO
PARTES CONTRATANTES:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, inscrita no CNPJ nº 24.809.535/0001-76, representada pelo Presidente Getúlio Santana Rodrigues da Silva.
CONTRATADA: GRC SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.797.462/0001-06.
VALOR: R$ 5.720,00 (CINCO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De abril à dezembro de 2025.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
• Efetuar o pagamento conforme as condições previstas. • Notificar a contratada sobre faltas ou defeitos na execução. • Garantir os pagamentos mediante a apresentação de notas fiscais atestadas.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
• Prestar os serviços conforme o Termo de Referência e Proposta Comercial. • Responder por danos causados à contratante ou a terceiros.
PENALIDADES: Em caso de inexecução, poderá ser aplicada multa de 0,5% por dia corrido, até o limite de 30% do valor do serviço não prestado ou prestado fora do prazo.
FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: O contrato será fiscalizado pelo servidor Fernando Cesar Lima Alves e gerido pelo servidor Bruno Andrade Sales.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto-Lei nº 4.657/42. O foro eleito para dirimir controvérsias é o da Comarca de Itumbiara/GO.

Cachoeira Dourada - GO, 15 de abril de 2025

Contratante:
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada -GO
GETÚLIO SANTANA RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Contratada:
GRC SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº 11.797.462/0001-06

Publicado por:
Alípio Antônio da Silva Netto
Código Identificador:CD882BFA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 17/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE CACHOEIRA DOURADA-GO E DISTRITOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO COM TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS BEM COMO SPOTS PUBLICITÁRIOS
PARTES CONTRATANTES:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, inscrita no CNPJ nº 24.809.535/0001-76, representada pelo Presidente Getúlio Santana Rodrigues da Silva.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE CACHOEIRA DOURADA-GO E DISTRITOS inscrita no CNPJ sob o nº 01.107.325/0001-30.
VALOR: R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De março à dezembro de 2025.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
• Efetuar o pagamento conforme as condições previstas. • Notificar a contratada sobre faltas ou defeitos na execução. • Garantir os pagamentos mediante a apresentação de notas fiscais atestadas.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

• Prestar os serviços conforme o Termo de Referência e Proposta Comercial. • Responder por danos causados à contratante ou a terceiros.
PENALIDADES: Em caso de inexecução, poderá ser aplicada multa de 0,5% por dia corrido, até o limite de 30% do valor do serviço não prestado ou prestado fora do prazo.
FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: O contrato será fiscalizado pelo servidor Fernando Cesar Lima Alves e gerido pelo servidor Bruno Andrade Sales.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto-Lei nº 4.657/42. O foro eleito para dirimir controvérsias é o da Comarca de Itumbiara/GO.

Cachoeira Dourada - GO, 15 de abril de 2025

Contratante:
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - GO
GETÚLIO SANTANA RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Contratada:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE CACHOEIRA DOURADA-GO E DISTRITOS
CNPJ Nº 11.797.462/0001-06

Publicado por:
Alípio Antônio da Silva Netto
Código Identificador:91E0A2F6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 09/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO E A EMPRESA BISTRO PANIFICADORA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de panificação.

PARTES CONTRATANTES:
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - GO, inscrita no CNPJ nº 24.809.535/0001-76, representada pelo Presidente Getúlio Santana Rodrigues da Silva.
CONTRATADA: **BISTRO PANIFICADORA**, inscrita no CNPJ n° 57.279.399/0001-09, com sede na R. Treze, n° 84, Cachoeira Dourada, Goiás.
VALOR: R$ 22.307,20 (vinte e dois mil trezentos e sete reais e vinte centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início a partir de sua assinatura e vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
• Efetuar o pagamento conforme as condições previstas.
• Notificar a contratada sobre faltas ou defeitos na execução.
• Garantir os pagamentos mediante a apresentação de notas fiscais atestadas.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
• Prestar os serviços conforme o Termo de Referência e Proposta Comercial.
• Responder por danos causados à contratante ou a terceiros.

PENALIDADES: Em caso de inexecução, poderá ser aplicada multa de 0,5% por dia corrido, até o limite de 30% do valor do material/bem não entregue ou entregue fora do prazo.
FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: O contrato será fiscalizado pelo servidor Fernando Cesar Lima Alves e gerido pelo servidor Bruno Andrade Sales.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto-Lei nº 4.657/42. O foro eleito para dirimir controvérsias é o da Comarca de Itumbiara/GO.

Cachoeira Dourada - GO, 15 de abril de 2025

Contratante:

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - GO
GETÚLIO SANTANA RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Contratada:

BISTRO PANIFICADORA
CNPJ N° 57.279.399/0001-09

Publicado por:
Alípio Antônio da Silva Netto
Código Identificador:28D7D785

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 07/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO E A PEREIRA E SANTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente.

PARTES CONTRATANTES:
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - GO, inscrita no CNPJ nº 24.809.535/0001-76, representada pelo Presidente Getúlio Santana Rodrigues da Silva.
CONTRATADA: **PEREIRA E SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 21.468.437/0001-24, com sede na R. Treze, n° 84, Cachoeira Dourada, Goiás.
VALOR: R$ 10.421,75 (dez mil quatrocentos e vinte e um reais com setenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início a partir de sua assinatura e vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
• Efetuar o pagamento conforme as condições previstas.
• Notificar a contratada sobre faltas ou defeitos na execução.
• Garantir os pagamentos mediante a apresentação de notas fiscais atestadas.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
• Prestar os serviços conforme o Termo de Referência e Proposta Comercial.
• Responder por danos causados à contratante ou a terceiros.

PENALIDADES: Em caso de inexecução, poderá ser aplicada multa de 0,5% por dia corrido, até o limite de 30% do valor do material/bem não entregue ou entregue fora do prazo.
FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: O contrato será fiscalizado pelo servidor Fernando Cesar Lima Alves e gerido pelo servidor Bruno Andrade Sales.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto-Lei nº 4.657/42. O foro eleito para dirimir controvérsias é o da Comarca de Itumbiara/GO.

Cachoeira Dourada - GO, 15 de abril de 2025

Contratante:

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada -GO
GETÚLIO SANTANA RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Contratada:

PEREIRA E SANTOS LTDA
CNPJ N° 21.468.437/0001-24

Publicado por:
Alípio Antônio da Silva Netto
Código Identificador:BF126B7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR
N° 001/2025

O Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Limpo de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 44.703.366/0001-00, especificamente a agente de contratação nomeada via Decreto Municipal n°027/2025, torna público, a quem possa interessar, que realizará, na Sala de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal, sito Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555 – Jardim Sol De Verão – CEP: 75.160-000, Campo Limpo de Goiás, a partir do dia 16 de abril de 2025 até 08 de maio de 2025, com início das 08:00 às 12:00 horas e/ou 14:00 às 17:00 horas, tendo como objeto: **CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO PEDRO DA SILVEIRA E CEMEI TEREZINHA GERMANO MARTINS, PARA O PERÍODO LETIVO DE 2025, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO NO EDITAL**. O edital encontra-se disponibilizado a partir de 16/04/2025, no sitehttps://campolimpodegoias.go.gov.br/, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: (62) 9-9512-4714, das 08:00 as 12:00 hs e das 14:00 as 17:00 hs.

Campo Limpo de Goiás, 15 de abril de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:D7349BB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025 DISPENSA Nº 020/2025

A Câmara Municipal de Campos Belos -Go, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **22/04/2025** ao dia **24/04/2025**, propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO, REPARO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VOYAGE PLACA OMT6459 LOTADO NA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Edital de Dispensa, encontram-se disponível no site: www.camaramunicipaldecamposbelos.go.gov.br, no campo licitações "dispensa", no pncp.gov.br/app/editais. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: licitacao@camposbelos.go.leg.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Campos Belos-Go, 15 de abril de 2025.

LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:7F722EA1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025 DISPENSA Nº 024/2025

A Câmara Municipal de Campos Belos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **17/04/2025 ao dia 23/04/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Contratação de empresa para manutenção preventiva do grupo gerador da Câmara Municipal de Campos Belos-GO**
A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://camaradecamposbelogo.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaracb2017@outlook.com **.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Campos Belos-GO, 15 de abril de 2025.

LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:3A39969F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 038/2025. EM, 14 DE ABRIL DE 2025.
"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do município de Campos Belos, Estado de Goiás, o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso das atribuições legais, e administrativas.

D E C R E T A:
Art.1º - Ponto Facultativo no dia 17 de abril (quinta-feira) em face do feriado na sexta-feira dia 18 de abril de 2025, devendo o expediente retornar na terça-feira dia 22 de abril de 2025 em seu horário normal.
§ 1º - O ponto facultativo mencionado no *caput* deste artigo, não se aplica aos serviços essenciais.
Art.2º - Havendo necessidade urgente e inadiável, quaisquer servidores poderão ser convocados para retornar imediatamente às suas funções.
Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AD051AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 039, DE 15 DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE HEROINA DE OLIVEIRA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **HEROINA DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **761.884.931-53**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, Nível I,** sob a **Matrícula n° 1768,** Carga Horária 40 h, na Secretaria de Educação, nesta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários)..... R$ 1.448,16
Última Remuneração..... R$ 1.593,90
Tempo de Contribuição (11,02/30)..... 0,37
Valor dos proventos de aposentadoria ..... R$ 535,82
Complemento Constitucional ..... R$ 982,18
TOTAL DO PROVENTO..... R$ 1.518,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, na mesma proporção e na mesma data dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6AB9F87F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, com sede na Avenida Rio Verde, n. 1910, centro, Castelândia/Go, primando pelo principio da publicidade e transparência, torna público aos interessados que a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP n.º 002/2025, do tipo menor preço por item, prevista anteriormente para o dia 08 de Abril de 2025, às 08:30, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hotelaria/hospedagem, **encontra-se remarcada para o dia 05 de Maio de 2.025 às 08:30 horas,** em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go. O adiamento ocorreu face à falta de licitantes para participar do certame e foi considerado deserto. O presente aviso de republicação substui o aviso publicado no Diário Municipal de Goias n.º 3329, pág. 29.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados mediante comparecimento na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Av. Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, em dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou, então, através do site: www.castelandia.go.gov.br .

Castelândia-Go., 15 de Abril de 2025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Pregoeiro Municipal.
Decreto nº 193/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:FD228B76

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado:	PRODATA INFORMATICA LTDA.
Objeto:	O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, conforme especificado no Termo de Referência (Projeto Básico) do Anexo I. Vincula-se a este objeto de contrato o Pregão Presencial nº 001/2025 e seus anexos.
Fundamento legal:	LEI FEDERAL Nº 14.133/2025 e LEI FEDERAL Nº 123/004.
Valor Global:	R$ 108.000,00 - (cento e oito mil reais).
Pagamento:	Mensal, cujo pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês vencido.
Data da assinatura:	10de Abril de 2025.
Prazo de vigência:	10 de Abril de 2025 à 09 de Abril de 2026.

Em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n° 7.724, de 2012, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 10 de Abril de 2025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Pregoeiro Municipal.
Decreto n. 193/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:5122E3BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: DEIVIDY FREITAS CAVALCANTE, CNPJ: 13.386.307/0001-14.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE SESSÃO ITINERANTE E AUDIÊNCIAS PÚBLICA NO DISTRITO DE CAMPOS LINDOS, CONFORME DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DURANTE A GESTÃO DE 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.39.59.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 10/04/2025 a 31/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025.

Cristalina-GO, 10 de abril de 2025.

LÍBIA LUCAS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:FAB651EC

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: E M DOS SANTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARTIGOS PARA FESTAS CNPJ 15.548.618/0001-68.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS E MESAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE SESSÃO ITINERANTE E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO DISTRITO CAMPOS LINDOS, CONFORME DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DURANTE A GESTÃO 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.39.14.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil, quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 11/04/2025 a 31/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2025.

Cristalina-GO, 11 de abril de 2025.

LÍBIA LUCAS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:1E8A3C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
A Prefeitura Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, situada à Praça José Adamian, Centro, Palácio Etienne Lepesqueur, Cristalina-GO, através da Comissão de Licitação, torna público que SUSPENDEU a seguinte licitação:
CONCORRENCIA PÚBLICA 002-2025 ***PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PAU BRASIL, BAIRRO BELVEDERE***.

Cristalina-GO, 15.04.2025.

NARA RÚBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:D25E5AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

Modalidade e Fundamento da Contratação Direta: Inexigibilidade de Licitação, o artigo 72, da Lei n.º 14.133/21.
Partes:MUNICÍPIO DE CRISTALINA GO e VITOR HUGO ALOISE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado em Assessoria e Consultoria Jurídica-Administrativa, com suporte e orientação jurídica ao Departamento de Licitações, Comissão de Contratação, Agentes de Contratação e respectivas equipes de apoio, bem como subsídio a Procuradoria Geral nos processos judiciais oriundos das licitações do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em atendimento as necessidades correlatas do Poder Executivo e seus respectivos órgãos (FMS, FUNDEB, FMAS, FMDCA, FFMBOM, Georgia Cristina, FMHIS, FME entre outros).
Valor Global:R$ 360.000,00 (trezentos mil reais).

Data de Ratificação: aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:B8D904BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

Modalidade e Fundamento da Contratação Direta: Inexigibilidade de Licitação, o artigo 72, da Lei n.º 14.133/21.
Partes:MUNICÍPIO DE CRISTALINAGO e VITOR HUGO ALOISE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA , DESTINADO A PROVER AO MUNICÍPIO CRISTALINA(GO)SUBSÍDIOS JURÍDICOS COM SUPORTE E DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS (TCM-GO).
Valor Global: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Data de Ratificação: aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:090E9520

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 024

PORTARIA Nº 024/2025 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador Vanderlan de Abreu Xavier".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador Vanderlan de Abreu Xavier, CPF/MF: 775.212.851-15, ao Município de Goiânia, estado de Goiás, no período compreendido de 24 e 25 de março de 2025, a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, especialmente no INCRA, em reuniões com a Superintendência Regional do Distrito Federal e Entorno – SR(28)DFE, e na Câmara dos Deputados no Gabinete da Deputada Flávia Morais, nos moldes do requerimento 043/2025 (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 2 (duas) diárias, no valor de R$ 1.000,000 (Hum mil reais), objetivando custear as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador Vanderlan de Abreu Xavier, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de março de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:F1170672

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 025

PORTARIA Nº 025/2025 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador Ananias de Castro Silva".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador, Ananias de Castro Silva, CPF/MF: 328.387.271-68, ao Município de Goiânia, estado de Goiás, no período compreendido de 24 e 25 de março de 2025, a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, especialmente no INCRA, em reuniões com a Superintendência Regional do Distrito Federal e Entorno – SR(28)DFE, e na Câmara dos Deputados no Gabinete da Deputada Flávia Morais, nos moldes do requerimento 044/2025 (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 2 (duas) diárias, no valor de R$ 1.000,000 (Hum mil reais), objetivando custear as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador Ananias de Castro Silva, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de março de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:F74D5D43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 074/2025

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO **EXPERT ASSESSORIA E CONSULTORIA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 49.230.627/0001-28.VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)..** POR TER APRESENTADO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E POR TER ATENDIDO TODOS OS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 15 de abril de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:BB79CB8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1260/2025
O Município de Formoso/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da Dispensa de Licitação nº 074/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços [**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO JUNTO AO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, VISANDO AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, GARANTINDO CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E MELHORIA DOS PROCESSOS INTERNOS**], conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Após análise dos três orçamentos apresentados, e com base no critério de **menor preço**, foi declarada vencedora a empresa **MRS Soluções**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.106.553/0001-36.
Valor total da proposta vencedora: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.
A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo economicidade e legalidade ao processo.

Formoso/GO, 15 de abril de 2025.

ROBSON VINÍCIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:A07A58B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1144/2025

O **Município de Formoso/GO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 02.395.812/0001-09**, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da Dispensa de Licitação nº 074/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto:[**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA EM COMEMORAÇÃO AO**

DIA INTERNACIONAL DA MULHER, EM EVENTO REALIZADO PELA PREFEITURA DE FORMOSO], conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Após análise dos três orçamentos apresentados, e com base no critério de**MENOR PREÇO**, foi declarada vencedora a empresa**CACILDA JUNIA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *22.225.416/0001-40*.Valor total da proposta vencedora:R$ 500,00 (Quinhentos reais).**
A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.
A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo economicidade e legalidade ao processo.

Formoso/GO, 15 de abril de 2025.

ROBSON VINÍCIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:021E124D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n° 067/2024 cujo objeto é Contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Aparecida de Goiânia nas seguintes unidades de saúde: UBS Cruzeiro do Sul (área Ginecologia e Obstetrícia), Centro de Atendimento Ambulatorial (área Pediatria), CAPS I, UPA Brasicon (área Pediatria), UPA Flamboyant (área Pediatria), Centro de Especialidades (área Endócrino Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia) e Maternidade Maria da Cruz (área Pediatria), conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endócrino Pediatria**,** tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024021761**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 atualizada, Resolução CNE/CES 3/2001, Resolução no 7 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e demais legislações pertinentes, resolvem rescindir o presente Termo, decorrente da **Inexigibilidade nº 029/2024**. As partes contratantes, de um lado a **Fundação de Ensino Superior de Goiatuba**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 01.494.665/0001-61, com sede na Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula em Goiatuba-GO, neste ato representada pelo seu Presidente Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 4747182 DGPC-GO e CPF nº 698.617.571-04, no uso de suas atribuições e de outro lado como **INGRID JAYME ÁVILA**, inscrita 014.833.791-08 e portadora do RG 6004261 SSP/GO, residente e domiciliada na cidade de Goiânia-GO.

RESOLVE:

Rescindir unilateralmente o Contrato nº 067/2024, a partir da assinatura do presente termo de acordo com o **inciso V do Artigo 137: caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato**; visto que a contratada manifestou interesse em afastamento das atividades oriundas do contrato.

Ficando ajustado que as partes dispensam o prazo mínimo estabelecido na Cláusula Décima do respectivo instrumento contratual

Resguardando ainda que não existem quaisquer pendências contratuais nem financeiras relacionadas ao objeto do ajuste em referência, sendo que, nesta oportunidade, confere plena e geral quitação quanto aos direitos e obrigações decorrentes do Contrato 067/2024.

Goiatuba, 07 de abril de 2025.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:E34DA68A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.962/25 DE 14 DE ABRIL DE 2025

"O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legaise tendo em vista o disposto no art. 9, da Lei 3.350/24 de 30 de dezembro de 2024, art. 191 e art. 195, da Lei 3.013/15 de 21 de dezembro de 2015."

Considerando que foi instaurado processo administrativo disciplinar para se apurar suposto abandono de cargo pela servidora Jaqueline Souza de Paula, na forma de processo n° 2025000257.
Considerando que a Comissão Processante após devida instrução probatória, concluiu pela aplicação da pena a servidora por ter abandonado o cargo ou inassiduidade habitual, nos termos do art. 195, II da lei n° 3.013/15.
Considerando que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento possui competência para aplicação de pena disciplinar nos termos do art. 191 da lei n° 3.013/15.
Considerando que a referida secretaria acatou o relatório da comissão processante que conclui pela aplicação da pena de demissão por abandono de cargo.

DECRETA:

Art. 1º Fica **APLICADA A PENA DE DEMISSÃO,** a servidora **JAQUELINE SOUZA DE PAULA**,do cargo de**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, da Prefeitura Municipal de Goiatuba, para o qual foi nomeada, em caráter efetivo pelo o Decreto nº 16.426/2024 de 22 de maio de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil vinte e cinco (14/04/2025).

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito Municipal

GILSON ROSA BATISTA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:B06DA790

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.963/25 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 9, da Lei 3.350/24 de 30 de dezembro de 2024, art. 191 e art. 195, da Lei 3.013/15 de 21 de dezembro de 2015."

Considerando que foi instaurado processo administrativo disciplinar para se apurar suposto abandono de cargo pela servidora Juliana de Jesus, na forma de processo n° 2025005908.
Considerando que a Comissão Processante após devida instrução probatória, concluiu pela aplicação da pena a servidora por ter

abandonado o cargo ou inassiduidade habitual, nos termos do art. 195, II da lei n° 3.013/15.
Considerando que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento possui competência para aplicação de pena disciplinar nos termos do art. 191 da lei n° 3.013/15.
Considerando que a referida secretaria acatou o relatório da comissão processante que conclui pela aplicação da pena de demissão por abandono de cargo.

DECRETA:

Art. 1º Fica **APLICADA A PENA DE DEMISSÃO,** a servidora **JULIANA DE JESUS**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Prefeitura Municipal de Goiatuba, para o qual foi nomeada, em caráter efetivo pelo o Decreto nº 16.608/2024 de 10 de setembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil vinte e cinco (14/04/2025).

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito Municipal

GILSON ROSA BATISTA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:092215CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.964/25 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 9, da Lei 3.350/24 de 30 de dezembro de 2024, art. 191 e art. 195, da Lei 3.013/15 de 21 de dezembro de 2015."

Considerando que foi instaurado processo administrativo disciplinar para se apurar suposto abandono de cargo pelo servidor Osvaldo da Silva Batista Netp, na forma de processo n° 2025000523.
Considerando que a Comissão Processante após devida instrução probatória, concluiu pela aplicação da pena a servidora por ter abandonado o cargo ou inassiduidade habitual, nos termos do art. 195, II da lei n° 3.013/15.
Considerando que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento possui competência para aplicação de pena disciplinar nos termos do art. 191 da lei n° 3.013/15.
Considerando que a referida secretaria acatou o relatório da comissão processante que conclui pela aplicação da pena de demissão por abandono de cargo.

DECRETA:

Art. 1º Fica **APLICADA A PENA DE DEMISSÃO,** ao servidor **OSVALDO DA SILVA BATISTA NETO**, do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, da Prefeitura Municipal de Goiatuba, para o qual foi nomeada, em caráter efetivo pelo o Decreto nº 16.007/2023 de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil vinte e cinco (14/04/2025).

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito Municipal

GILSON ROSA BATISTA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:6D18B101

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE EDITAL 003/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2025

O Município de Goiatuba–GO, torna público para conhecimento dos interessados, que serão abertas as inscrições presenciais para o Programa de Bolsa Universitário, objetivando a seleção de estudantes de classes sociais menos favorecidas, para custeio parcial do transporte escolar de alunos, residentes em Goiatuba-GO, que frequentam, e estejam regularmente matriculados em curso de ensino superior e técnico profissionalizante, em instituições de ensino localizadas nas cidades circunvizinhas ao Município de Goiatuba-Go, conforme dispõe a LEI MUNICIPAL N° 3.355, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025, DECRETO Nº 16.944/25, DE 26 DEMARÇO DE 2025, que regulamenta referida Lei, e das exigências estabelecidas no Edital SEMEC 003/2025. As inscrições e documentações exigidas no edital serão feitas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Presidente Vargas, 490, Centro, entre os dias 22 de abril de 2025 a 08 de maio de 2025, no horário das 08h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min. Informamos que a íntegra do Edital, seus anexos e cronograma poderão ser lidos ou obtidos no site oficial da Prefeitura Municipal no endereço: www.goiatuba.go.go.br. Mais informações estarão disponíveis pelo contato (64) 9300-5001 ou pelo e-mail sec.educacao@goiatuba.go.gov.br.

CAROLINA VASCONCELOS DE MENDONÇA

SCARLETT HORRARA FLAUZINO MARRA

GEMILSON ADRIÃO DA ROCHA

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO,
Nomeados Pela Portaria Nº 17.053/25, de 07 de Abril de 2025.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:00946952

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 045/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CONTRATADA: GUILHERME HENRIQUE FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.019.166/0001-37**.

Constitui objeto deste instrumento de contrato a ***aquisição de produtos de limpeza, de higiene pessoal, alimentícios, frango (resfriado), suco em pó, material para copa e cozinha, embalagens plásticas para acondicionamento de resíduos, produtos para piscina, gás de cozinha, água mineral e outros produtos alimentícios, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social***, conforme Ata de Julgamento do **Pregão Presencial nº 027/2023, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 024/2023**.
VALOR: R$ 7.454,94 (sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
PRAZO: Início: a partir da assinatura e publicação Término: 10/06/2025

PAGAMENTO: O valor será pago no prazo de **40 dias**, mediante a apresentação do comprovante de entrega e nota fiscal da mercadoria.

Goiatuba-Goiás, 10 de março de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F8A679BE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 032/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

CONTRATADA: GUILHERME HENRIQUE FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.019.166/0001-37**.

Constitui objeto deste instrumento de contrato a ***aquisição de produtos de limpeza, de higiene pessoal, alimentícios, frango (resfriado), suco em pó, material para copa e cozinha, embalagens plásticas para acondicionamento de resíduos, produtos para piscina, gás de cozinha, água mineral e outros produtos alimentícios, destinados à manutenção ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso***, conforme Ata de Julgamento do **Pregão Presencial nº 027/2023, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 024/2023**.

VALOR: R$ 104.400,94 (cento e quatro mil quatrocentos reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO: Início: a partir da assinatura e publicação Término: 10/06/2025

PAGAMENTO: O valor será pago no prazo de **40 dias**, mediante a apresentação do comprovante de entrega e nota fiscal da mercadoria.

Goiatuba-Goiás, 10 de março de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor FMDI
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:73322277

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 167/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADA: GUILHERME HENRIQUE FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.019.166/0001-37**.

Constitui objeto deste instrumento de contrato a ***aquisição de produtos de limpeza, de higiene pessoal, alimentícios, frango (resfriado), suco em pó, material para copa e cozinha, embalagens plásticas para acondicionamento de resíduos, produtos para piscina, gás de cozinha, água mineral e outros produtos alimentícios, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento***, conforme Ata de Julgamento do **Pregão Presencial nº 027/2023, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 024/2023**.

VALOR: R$ 28.663,00 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e três reais).

PRAZO: Início: a partir da assinatura e publicação Término: 10/06/2025

PAGAMENTO: O valor será pago no prazo de **40 dias**, mediante a apresentação do comprovante de entrega e nota fiscal da mercadoria.

Goiatuba-Goiás, 10 de março de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:43999D2C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 038/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CONTRATADA: GUILHERME HENRIQUE FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.019.166/0001-37**.

Constitui objeto deste instrumento de contrato a ***aquisição de pães, quitandas, hortifrutigranjeiros, leite integral, carnes: bovina e suína e outros produtos alimentícios, destinado à Alimentação Escolar, manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social***, conforme Ata de Julgamento do **Pregão Presencial nº 026/2023, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 023/2023**.

VALOR: R$ 57.842,08 (cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

PRAZO: Início: a partir da assinatura e publicação Término: 10/06/2025

PAGAMENTO: O valor será pago no prazo de **40 dias**, mediante a apresentação do comprovante de entrega e nota fiscal da mercadoria.

Goiatuba-Goiás, 10 de março de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:793A1556

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 26/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

CONTRATADA: GUILHERME HENRIQUE FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.019.166/0001-37**.

Constitui objeto deste instrumento de contrato a ***aquisição de pães, quitandas, hortifrutigranjeiros, leite integral, carnes: bovina e suína e outros produtos alimentícios, destinado à Alimentação Escolar, manutenção do Fundo Municipal de Direitos do Idoso***, conforme Ata de Julgamento do **Pregão Presencial nº 026/2023, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 023/2023**.

VALOR: R$ 147.797,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e noventa e sete reais).

PRAZO: Início: a partir da assinatura e publicação Término: 10/06/2025

PAGAMENTO: O valor será pago no prazo de **40 dias**, mediante a apresentação do comprovante de entrega e nota fiscal da mercadoria.

Goiatuba-Goiás, 10 de março de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor FMDI
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:EAB7C283

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 160/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADA: GUILHERME HENRIQUE FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.019.166/0001-37**.

Constitui objeto deste instrumento de contrato a ***aquisição de pães, quitandas, hortifrutigranjeiros, leite integral, carnes: bovina e suína e outros produtos alimentícios, destinado à Alimentação Escolar, manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento***, conforme Ata de Julgamento do **Pregão Presencial nº 026/2023, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 023/2023**.

VALOR: R$ 201.786,92 (duzentos e um mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)

PRAZO: Início: a partir da assinatura e publicação Término: 10/06/2025

PAGAMENTO: O valor será pago no prazo de **40 dias**, mediante a apresentação do comprovante de entrega e nota fiscal da mercadoria.

Goiatuba-Goiás, 10 de março de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:54EA5BCC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 0042025
INEXIGIBILIDADE Nº 0172025

O Município de Guarani de Goiás/GO, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede, inscrições ao processo de credenciamento, **a partir do dia 16 de abril de 2025**, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSICA E MÃO DE OBRA NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÁS-GO.** A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás-Go, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: site www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, PNCP- Portal Nacional de Compras Públicas ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás/GO, 15 de abril de 2025.

ODAIR VIEIRA DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:4B39E0E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR ADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **59.397.370 THALLYTA FERNANDA DE SOUZA LEMES ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 59.397.370/0001-57, com sede na Rua 03, s/n, Quadra 04 Lote 24, Residencial JB, Indiara - GO, representada por THALLYTA FERNANDA DE SOUZA LEMES ALVES, portadora do CPF sob nº 024.790.001-06, no valor de **R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes padronizados para vigilantes do município de Indiara,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 07 de abril de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5BEFDFE1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Contratada: FABIANO PASSOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; CNPJ: 52.823.751/0001-01; Objeto: Contratação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica junto ao CREAS; Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/21; Processo origem: Processo Administrativo nº 377/2025 procedimento licitatório modalidade inexigibilidade de licitação. Valor do contrato: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data da Assinatura do Contrato:25/02/2025. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2025.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:AF1DC9AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO; Contratada: ARENA CERCAS E CONCERTINAS LTDA; CNPJ: 40.628.754/0001-05; Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de informática; Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021; Processo origem: Processo Administrativo nº 3522/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa; Valor do contrato: R$ 6.834,17 (seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos). Data da Assinatura do Contrato:11/04/2025. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:7DDB862F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO; Contratada: MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS; CNPJ: 15.643.028/0001-14; Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de informática; Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021; Processo origem: Processo Administrativo nº 3522/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa; Valor do contrato: R$ 643,85 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Data da Assinatura do Contrato:11/04/2025. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:75139E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO; Contratada: 59.718.739 MIGUEL ANGELO DOMINGOS LUNA; CNPJ: 59.718.739/00001-86; Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de informática; Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021; Processo origem: Processo Administrativo nº 3522/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa; Valor do contrato: R$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Data da Assinatura do Contrato:11/04/2025. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:97D5DA04

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39448/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de contratação com a empresa MILENIUM INFORMATICA, CNPJ Nº 01.795.952/0001-01, oriunda de processo administrativo 3522/2025 de Dispensa de Licitação art. 74, inciso II, do contrato n. 60/2025, tendo por objeto despesa de MATERIAL DE INFORMATICA, no valor de R$ 25,99 (vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:E8EB9764

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO; Contratada: PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA; CNPJ: 46.695.538/0001-69; Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de informática; Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021; Processo origem: Processo Administrativo nº 3522/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa; Valor do contrato: R$ 1.677,00 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais). Data da Assinatura do Contrato:11/04/2025. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:23330CCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO; Contratada: THE SUPPLY COMPANY LTDA; CNPJ: 49.256.132/00001-78; Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de informática; Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021; Processo origem: Processo Administrativo nº 3522/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa; Valor do contrato: R$ 203,76 (duzentos e três reais e setenta e seis centavos). Data da Assinatura do Contrato:11/04/2025. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:A49ED85D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39453/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de contratação com a empresa MILENIUM INFORMATICA, CNPJ Nº 01.795.952/0001-01, oriunda de processo administrativo 3522/2025 de Dispensa de Licitação art. 74, inciso II, do contrato n. 60/2025, tendo por objeto despesa de MATERIAL DE INFORMATICA, no valor de R$ 495,99 (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:D3F59C00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 285 CONCEDER PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 16 E 17 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, EM VIRTUDE DO FERIADO DA "SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO", DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 3.230/2019.

PORTARIA Nº 285/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Concede Ponto Facultativo.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Conceder ponto facultativo nos dias 16 e 17 de abril do corrente ano, em virtude do feriado da **"Sexta-feira da Paixão"**, de acordo com a Lei Municipal nº 3.230/2019.
Art. 2º - Os servidores deverão retornar ao trabalho no dia 22 de abril, no horário conforme regramento estabelecido.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

ALISSON ROSA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:27F4B27C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 295/2.024

DISTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 295/2.024

QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - Como **DISTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF n° 007.695.931-79 e RG n° 4.829.291 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Pedro Raimundo Alves, Qd. 14, Lt. 01 B, San Remo, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal.
1.2 - Como **DISTRATADA:MONIQUE SAMARA ATIVIDADES MEDICAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 46.173.695/0001-04, situada no município de Três Ranchos, à Avenida Cel. Levino Lopes, n° 33, Sala Escritório 01, Centro, representada neste ato por MONIQUE SAMARA FREIRE MAXIMO PRADO, com inscrição na CRM-GO sob o n.º 22.602.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **DISTRATO** do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** de Prestação de Serviços **Nº 295/2.024**, o qual tinha como objeto à prestação de serviços de **Médica Plantonista**, para atender a demanda do Pronto Socorro Municipal, exercendo carga horária por plantões de 12 horas cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

3.1 - O **DISTRATANTE** e a **DISTRATADA** acordam que os serviços foram devidamente prestados pela **DISTRATADA** até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente quitados pelo **DISTRATANTE**, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esses valores pagos e recebidos, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo o Foro da Comarca de Ipameri para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

Monique Samara Atividades Medicas LTDA
MONIQUE SAMARA FREIRE MAXIMO PRADO
Distratada

TESTEMUNHAS:
1 - Nome:
CPF n°:

2 - Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:91A5716B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 380/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médico de outras especialidades - Procedimentos de Ultrassonografia, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **CLINICA FERREIRA SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Catalão, à Rua Augusto Netto, n° 23, Sala 01, São João, inscrita no CNPJ sob o nº 27.191.884/0001-65.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 15 (quinze) dias do mês de abril de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 15 (quinze) dias do mês de abril de 2.025, constante do Processo de

Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 15 (quinze) dias do mês de abril de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:09DE0DF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: CLINICA FERREIRA SOCIEDADE SIMPLES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 27.191.884/0001-65, residente e domiciliada no município de Catalão, à Rua Augusto Netto, n° 23, Sala 01, São João, representada neste ato por GUILHERME AUGUSTO BRAGA FERREIRA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médico de outras especialidades - Procedimentos de Ultrassonografia, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 17.001,70 (dezessete mil e um reais e setenta centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/04/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 15/04/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 15 (quinze) dias do mês de abril de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:E31369DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 311/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025009035**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 311/2025**, **REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, EXERCENDO CARGA HORÁRIA POR PLANTÕES DE 12 HORAS CADA.**

Ipameri-Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:2F93F68D

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 268/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**, com a empresa **FACULDADE ICPOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.335.707/0001-39, localizada à Rua R-E 3, S/N, QD. 13, LT 03, Residencial Eco Parque, Cocalzinho de Goiás-GO, CEP 72975000, tendo como seu representante legal, o Sr **ALDAIR VILELA MACHADO**, brasileiro, casado, separação de bens, contador, portador do CPF sob o n.º 778.146.651-91, residenciado em Cocalzinho de Goiás-GO, no valor total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025008606**.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal de Ipameri

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 268/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O gestor municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a da Lei n° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**, a fim de atender aos interesses do Município de Ipameri-GO com a empresa: **FACULDADE ICPOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.335.707/0001-39, localizada à Rua R-E 3, S/N, QD. 13, LT 03, Residencial Eco Parque, Cocalzinho de Goiás-GO, CEP 72975000, tendo como seu representante legal, o Sr **ALDAIR VILELA MACHADO**, brasileiro, casado, separação de bens, contador, portador do CPF sob o n.º 778.146.651-91, residenciado em Cocalzinho de Goiás-GO, no valor total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025008606**, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

IPAMERI-GOIÁS, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:90E2D7C3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 334/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri/GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025008606**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 268/2025**, publica o extrato do contrato n.° 334/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO**

ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NA LEI 14.133/2021" VISANDO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, com a empresa **FACULDADE ICPOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.335.707/0001-39, localizada à Rua R-E 3, S/N, QD. 13, LT 03, Residencial Eco Parque, Cocalzinho de Goiás-GO, CEP 72975000, tendo como seu representante legal, o Sr **ALDAIR VILELA MACHADO**, brasileiro, casado, separação de bens, contador, portador do CPF sob on. º 778.146.651-91, residenciado em Cocalzinho de Goiás-GO.

Ipameri-Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:02636E1F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1881/2025 ALTERA A PORTARIA DE Nº 1476/2025 QUE "DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº.: 1881/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Portaria de nº 1476/2025 que "Dispõe sobre a Constituição de Comissão para Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração, bem como nos termos do art. 144 e 151 da Lei Municipal 3.508, de 19 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município Lei Municipal 3.531/2023, das autarquias e fundações municipais.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Portaria nº **1476/2025** que "Dispõe sobre a Constituição de Comissão para Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Comissão será composta por presidente, um secretário e um membro, a qual será constituída pelos seguintes servidores: **ANA PAULA DA SILVA,** matrícula funcional nº: 101.249, **DARCIENE BARROS LEÃO CIRINO**, matricula funcional nº 101.804 e **WYLSIANNY GUIMARÃES DOS SANTOS GRATÃO**, matricula nº 104.421 e para, sob a presidência do (a) primeiro (a) e secretariado (a) pelo segundo (a), conduzir o presente processo até a apuração final dos fatos".
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14(quatorze) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:96D7705E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL RETIFICADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE IPAMERI – GO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Pandiá Calógeras, Setor Central, Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41; torna público que estará realizando na sede da prefeitura a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETORNO DA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS VELATÓRIAS NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO E SANTO ANTÔNIO DE CAVALHEIROS RESPECTIVAMENTE, E UM VESTIÁRIO NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 08/05/2025**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:9BB368A5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1887/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1887/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JULIANDERSON DOS SANTOS CARDOSO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Articulação, matrícula funcional nº.: 104.902, **½,(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JULIANDERSON DOS SANTOS CARDOSO	GOIÂNIA-GO	10/04/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DE GOIÁS. VEÍCULO FROTA DO MUNICÍPIO L-200 PLACA: PRX-6691	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0E4DBB99

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1888/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1888/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JULIANDERSON DOS SANTOS CARDOSO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Articulação, matrícula funcional nº.: 104.902, **½,(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JULIANDERSON DOS SANTOS CARDOSO	ITABERAÍ-GO	08/04/2025	VIAGEM A ITABERAÍ PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VISITA EM ESCOLA DO MUNICÍPIO. VEÍCULO FROTA DO MUNICÍPIO L-200 PLACA: PRX-6691	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:934EAA90

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1889/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1889/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	ITABERAÍ - GO	08/04/2025	VIAGEM ACOMPANHANDO O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO EM VISITA A ESCOLA MODULAR. VEÍCULO DO MUNICÍPIO L200 PRX-6691.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CB3951BF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1890/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1890/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	GOIÂNIA - GO	10/04/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO NOS ORGÃOS SEINFRA-GO, SANEAGO E SECRETARIA DA RETOMADA. VEÍCULO DO MUNICÍPIO L200 PRX-6691.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E80D070F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1892/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1892/2025, de 15 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DIEGO PEREIRA DE MELO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.829, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DIEGO PEREIRA DE MELO	CATALÃO-GO	01/04/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA REUNIÃO COM O INSTITUTO EUVALDO LODI, PARA TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AOS ESTÁGIÁRIOS DO IEL. VEÍCULO PRÓPRIO C4 LOUNGE, PLACA: FHT 1B62	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8BA2D966

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta no Processo Administrativo nº 2025005140, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 301/2025, publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LEITURA E MONITORAMENTO DE INTIMAÇÕES E PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM NOME DO MUNICÍPIO DE IPAMERI,** para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com a empresa **NET ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ n° 02.649.010/0001-24, com sede na Rua 85, nº542, Q.A9, lote 03, sl1/2, 1º andar, setor Oeste, Goiânia-GO, CEP:74080-010, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **PAULO ALEXANDRE LEMES POVOA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 660.185.101-97, residente e domiciliado na Rua RT 50 esq T3, Qd 64, lote14/16, CEP 35406-111 Ipameri-Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:06BDB7FD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1893/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1893/2025, de 15 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DIEGO PEREIRA DE MELO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.829, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DIEGO PEREIRA DE MELO	CATALÃO-GO	02/04/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA REUNIÃO COM O INSTITUTO EUVALDO LODI, PARA TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AOS ESTÁGIÁRIOS DO IEL. VEÍCULO PRÓPRIO C4 LOUNGE, PLACA: FHT 1B62	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6FC0CF4D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1901/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1901/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde,

matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA- GO	20/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES NOS HOSPITAIS SANTA CASA E SÃO DOMINGOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:77EE3B9B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1902/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1902/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA- GO	03/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES NOS HOSPITAIS HUGOL, SÃO DOMINGOS E CEROF. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:410EBA4C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1895/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1895/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.640, **1 diária e ½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO	CRISTALINA- GO	01/04/2025 02/04/2025	VIAGEM A CRISTALINA ATÉ A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL PARA RGISTRO E AVERIGUAÇÃO DE DENÚNCIA PERTINENTE AO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ONIX, PLACA: RMU 2B77	R$ 270,00
			TOTAL:	**R$ 270,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6E9DD7E7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1903/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1903/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA- GO	10/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES NOS HOSPITAIS VILA NOVA,	R$90,00

			F. BANCO DOS OLHOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:40B26D11

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1904/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1904/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA- GO	12/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES NOS HOSPITAIS H. DOS ACIDENTADOS, HDS E CRER. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1FE317EA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1896/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1896/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.640, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO	CALDAS NOVAS- GO	19/03/2025	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA ACOMPANHAR ADOLESCENTE PARA BUSCAR DOCUMENTOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ONIX, PLACA: RMU 2B77	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B65ED3F9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1891/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1891/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	GOIÂNIA - GO	02/04/2025	VIAGEM A GOIÂNIA NO DETRAN E CARTÓRIO PARA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TRABALHO E TRÂNSITO. VEÍCULO PRÓPRIO.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:00F92572

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1898/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1898/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA- GO	06/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES NOS HOSPITAIS H. DOS ACIDENTADOS E VILA NOVA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E9FC396F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1899/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1899/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	ITUMBIARA- GO	26/03/2025	VIAGEM A ITUMBIARA PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO MARCOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9DB6EF2E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1905/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1905/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	ITUMBIARA- GO	18/03/2025	VIAGEM A ITUMBIARA PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO MARCOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:91D9F10D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1906/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1906/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	ITUMBIARA- GO	14/03/2025	VIAGEM A ITUMBIARA PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO MARCOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AF2B54E8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1894/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1894/2025, de 15 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	BRASÍLIA-DF	02/04/2025	VIAGEM A BRASÍLIA ACOMPANHANDO O PREFEITO EM REUNIÃO COM DEPUTADO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER, PLACA TDO 2B54	R$ 250,00
			TOTAL:	**R$ 250,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15(quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1968AE6A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1900/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1900/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CERES- GO	24/03/2025	VIAGEM A CERES PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL ORTOPEDICO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4A311FC9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1914/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1914/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.126, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA	GOIÂNIA-GO	08/04/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO EVENTO NO TCM "REUNIÃO DO GRUPO TÉCNICO DE CONTABILIDADE- GTCON". VEÍCULO PRÓPRIO: FORD RANGER, PLACA: SCQ 9H39	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F8DFC56A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1908/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1908/2025, de 15 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	04/04/2025	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO EM REUNIÃO JUNTO A EQUATORIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER, PLACA TDO 2B54	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15(quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BEF79A02

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1910/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1910/2025, de 15 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O**SECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º -Conceder a servidora**LAIANNE PACHECO**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.641,**½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LAIANNE PACHECO	CALDAS NOVAS - GO	19/03/2025	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA ACOMPANHAR ADOLESCENTE PARA BUSCAR DOCUMENTOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ONIX, PLACA: RMU 2B77	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8571BA9B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1909/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1909/2025, de 15 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA	GOIÂNIA-GO	01/04/2025	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O	R$ 150,00

SILVA			PREFEITO EM REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER, PLACA TDO 2B54	
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15(quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:63CEA22C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1897/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1897/2025, de 15 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O**SECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º -Conceder a servidora**LAIANNE PACHECO**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.641,**1 diária e½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LAIANNE PACHECO	CRISTALINA - GO	01/04/2025 02/04/2025	VIAGEM A CRISTALINA ATÉ A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL PARA RGISTRO E AVERIGUAÇÃO DE DENÚNCIA PERTINENTE AO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ONIX, PLACA: RMU 2B77	R$ 270,00
			TOTAL:	**R$ 270,00**

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FC2C42DF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1911/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1911/2025, de 15 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **LAIANNE PACHECO**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.641, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LAIANNE PACHECO	CRISTALINA - GO	11/03/2025	VIAGEM A CRISTALINA ACOMPANHANDO MÃE E CRIANÇA ATÉ A DELEGACIA DE POLICIA PARA FAZER OCORRÊNCIA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ONIX, PLACA: RMU 2B77	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A39F1D46

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1912/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1912/2025, de 15 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **LAIANNE PACHECO**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.641, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LAIANNE PACHECO	CATALÃO - GO	09/04/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR CRIANÇA PARA SUA RESPONSÁVEL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ONIX, PLACA: RMU 2B77	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B5E8967F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1916/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1916/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Prefeito, **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA- GO	01/04/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS-ALEGO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER TDO 2B54	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EA789229

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1917/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1917/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Prefeito, **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA- GO	04/04/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO JUNTAMENTE COM A EQUATORIAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER TDO 2B54	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C5E62BD5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1918/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1918/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Prefeito, **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771, **2 diárias e ½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	BRASÍLIA- DF	08/04/2025 10/04/2025	VIAGEM A BRASÍLIA PARA REUNIÕES EM VÁRIOS GABINETES DE PARLAMENTARES GOIANIOS NO CONGRESSO NACIONAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER TDO 2B54	R$ 5.000,00
			TOTAL:	**R$ 5.000,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4D7B55DB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1919/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1919/2025, de 15 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.640, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LAIANNE PACHECO	CRISTALINA - GO	11/03/2025	VIAGEM A CRISTALINA ACOMPANHANDO MÃE E CRIANÇA ATÉ A DELEGACIA DE POLICIA PARA FAZER REGISTRO DE OCORRÊNCIA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ONIX, PLACA: RMU 2B77	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:68E09BDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1915/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1915/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Prefeito, **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	BRASILIA - DF	02/04/2025	VIAGEM A BRASÍLIA JUNTAMENTE COM VEREADOR E EMPRESÁRIA, PARA REUNIÃO COM DEPUTADO FEDERAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER TDO 2B54	R$ 1.000,00
			TOTAL:	**R$ 1.000,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D600CFC3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1920/2025 CONCEDE ADICIONAL NOTURNO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1920/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Concede Adicional noturno ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 74 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o que consta no processo administrativo de nº.: 2025007294, datado em 27 de março de 2025, requerido pelo servidor;

Considerando o que consta no Parecer Jurídico, junto ao processo administrativo de nº.: 2025007294.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Sr. º WALLDEKY RODRIGUES MARQUES,** matrícula funcional **nº.:103.687**, ocupante do cargo de Vigia NV 01, lotado no Departamento de Gestão Educacional, **Adicional Noturno.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos, a partir de 1º de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15(quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3D27BAA2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1921/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1921/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O**SECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º -Conceder ao servidor**JOSÉ EUSTÁQUIO DA CUNHA JÚNIOR**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de

Educação, matrícula funcional nº.: 101.410,½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ EUSTÁQUIO DA CUNHA JÚNIOR	GOIÂNIA-GO	26/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE ENCONTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS-TCM. VEÍCULO PRÓPRIO: RANGER LIMITED, PLACA: RCB 6G10	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DOSECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:550D5D10

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1922/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1922/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ EUSTÁQUIO DA CUNHA JÚNIOR**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 101.410, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ EUSTÁQUIO DA CUNHA JÚNIOR	GOIÂNIA-GO	08/04/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA VISITAR A EMPRESA BRÁS FLEX. VEÍCULO PRÓPRIO: RANGER LIMITED, PLACA: RCB 6G10	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9C195C46

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1923/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1923/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ EUSTÁQUIO DA CUNHA JÚNIOR**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 101.410, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ EUSTÁQUIO DA CUNHA JÚNIOR	ITABERAÍ-GO	09/04/2025	VIAGEM A ITABERAÍ PARA VISITAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ GOIÁS. VEÍCULO PRÓPRIO: RANGER LIMITED, PLACA: RCB 6G10	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:628BB436

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1926/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1926/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **LUDOLF ANIBAL DE RAMOS CAMARGO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.847, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUDOLF ANIBAL DE RAMOS CAMARGO	GOIÂNIA-GO	02/04/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO, INDO AO	R$90,00

			DETRAN E CARTÓRIO 2º TABELIONATO DE NOTAS. VEÍCULO PRÓPRIO	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:223081C6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1925/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1925/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **LUDOLF ANIBAL DE RAMOS CAMARGO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.847, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUDOLF ANIBAL DE RAMOS CAMARGO	GOIÂNIA-GO	14/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA BUSCAR PLACAS, POSTES E TINTAS NA ENGENHARIA DE TRÁFICO DO DETRAN. VEÍCULO PRÓPRIO	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:43F7121A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1924/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1924/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **LUDOLF ANIBAL DE RAMOS CAMARGO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.847, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUDOLF ANIBAL DE RAMOS CAMARGO	GOIÂNIA-GO	03/04/2025	VIAGEM A GOIÂNIA, PARA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO E APL DA MODA, LEVANDO ENCOMENDA NO CINTURÃO DA MODA. VEÍCULO PRÓPRIO	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:655E05F7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1927/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1927/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **EULA BATISTA REZENDE**, Diretora de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.513, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
EULA BATISTA REZENDE	GOIÂNIA-GO	08/04/2025	VIAGEM A GOIÂNIA JUNTAMENTE NA PRESENÇA DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PARA COMPARECER NA VISITA DA EMPRESA BRÁS FLEX. VEÍCULO PRÓPRIO: RANGER LIMITED, PLACA RCB 6G10	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B533D35E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1929/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1929/2025, de 15 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.600, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	CATALÃO-GO	09/04/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR CRIANÇA PARA SUA AVÓ. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ONIX, PLACA: RMU 2B77	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BD784930

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1930/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1930/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA**, coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 103.930, **4 diárias** e **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA	GOIÂNIA- GO	10/03/2025 a 14/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REALIZAR TREINAMENTO DO SISTEMA SERVIR NA EMPRESA ÁGIL GESTÃO PÚBLICA E NA REGULAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA. VEÍCULO PRÓPRIO FORD FOCUS, PLACA: HPR 7853	R$ 810,00
			TOTAL:	**R$ 810,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B53F5B58

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1928/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1928/2025, de 15 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **SIDNEI RODRIGUES GODOI,** Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 103.911, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
SIDNEI RODRIGUES GODOI	PIRES DO RIO-GO	10/04/2025	VIAGEM A PIRES DO RIO PARA LEVAR OS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR EDUARDO MANCINI PARA PARTICIPAR DOS JOGOS ESTUDANTIS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS ESCOLAR, PLACA: QTS 2916	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0DA35D0C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1931/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1931/2025, de 15 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ EDUARDO RODRIGUES ROCHA**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.774, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ EDUARDO RODRIGUES ROCHA	GOIÂNIA -GO	03/04/2025	VIAGEM A GOIÂNIA, PARA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO E APL DA MODA, LEVANDO ENCOMENDA NO CINTURÃO DA MODA. VEÍCULO PRÓPRIO.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FB03A44B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1933/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1933/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ISABELA GONÇALVES SILVA SILGAIL,** Fiscal de Produtos e Subprodutos de Origem Vegetal, lotada na Secretaria Municipal do Agronegócio, matrícula funcional nº.: 105.505, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ISABELA GONÇALVES SILVA SILGAIL	CATALÃO-GO	27/03/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA FAZER CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL -SIM DO ESTADO DE GOIÁS, OFERECIDO PELA AGRODEFESA, O TREINAMENTO FOI REALIZADO NO ACIC/CDL. VEÍCULO PRÓPRIO, ONIX, PLACA: TFK- 6I51	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BA8B7710

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1934/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1934/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **PEDRO HENRIQUE CESÁRIO TRONCHA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal do Agronegócio, matrícula funcional nº.: 104.627, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PEDRO HENRIQUE CESÁRIO TRONCHA	GOIÂNIA-GO	27/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DA ENTREGA DO PROJETO EXECUTIVO DA DUPLICAÇÃO DA GO-330. VEÍCULO PRÓPRIO.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:067EA764

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1935/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1935/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a servidora **ALANA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA**, Fiscal de Produtos e Subprodutos de Origem Vegetal, lotada na Secretaria Municipal do Agronegócio, matrícula funcional nº.: 104.721, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ALANA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	CATALÃO-GO	27/03/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA FAZER CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM DO ESTADO DE GOIÁS, OFERECIDO PELA AGRODEFESA, O TREINAMENTO FOI REALIZADO NO ACIC/CDL. VEÍCULO PRÓPRIO: ONIX, PLACA: TFK 6I51.	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6FC09DD4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1938/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1938/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MATHEUS NUNES ROCHA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.114, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MATHEUS NUNES ROCHA	MORRINHOS-GO	21/03/2025	VIAGEM A MORRINHOS PARA LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAMES NO HOSPITAL MUNICIPAL PACIENTE PRECISOU FICAR NO HOSPITAL NO LEITO DE UTI. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL RENAULT, PLACA: SCX-3B81	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6DC8F849

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1939/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1939/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MATHEUS NUNES ROCHA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.114, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MATHEUS NUNES ROCHA	CATALÃO-GO	22/03/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE GESTANTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO HOSPITAL NASR FAIAD. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL RENAULT, PLACA: SCX-3B81	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5D7C8470

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1940/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1940/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª ANDREIA FURTADO,** matrícula funcional **nº.: 103.888**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Controladoria Interna, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008357.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15(quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A73A2F9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 95-2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 11/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA D, QUADRA. 11, LOTE. 14, BAIRRO CRUZEIRO DO SUL, MUNICÍPIO DE ITAUÇU PARA A INSTALAÇÃO DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO ALVES DE CASTRO.

VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 13.662,00 (treze mil seiscentos e sessenta e dois reais), para o Fundo Municipal de Saúde.
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO LOCATÁRIO: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

LOCADOR: JOAO BATISTA EFIGENIO DE MORAES

CPF DO LOCADOR: 414.569.391-49

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:0908225F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO PITITICOS FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
A empresa PITITICOS – CLINICA MEDICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.182.446/0001-27, com sede na Rua Geraldo Borges de Freitas, nº 220, Jardim Planalto, Itajá, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu titular Ana Carolina de Oliveira Tonholo, brasileira, médica, CRM/GO 36015, inscrita no CPF sob o nº 069.822.461-24, RG: 6679257 SSP/GO, é uma empresa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - PLANTONISTA CLÍNICO GERAL, possui qualificação técnica para fornecer os serviços;
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresa especializada, a fim de garantir recursos para a continuidade dos serviços de saúde ofertados à população deste município.
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços de agente de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***07*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:9F480190

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PITITICOS FMS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 281/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - PLANTONISTA CLÍNICO GERAL

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
PITITICOS – CLINICA MEDICA LTDA CNPJ sob o nº 59.182.446/0001-27	FMS N°: 033/2025	R$ 5.000,00

Assinatura do contrato: 07/03/2025
Vigência dos Contratos: 07/03/2025 à 31/03/2025
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Ana Carolina de Oliveira Tonholo – CONTRATADA.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:2503048D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO CARLOS HENRIQUE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sr. CARLOS HENRIQUE DE MATOS MORETTI, inscrito no RG nº 48.884.559-2 2ª VIA SSP/SP e CPF: 427.287.808-54, residente na Rua Ilza de Matos Moretti, Quadra 27, Lote 04, Pousada das

Nascentes, Lagoa Santa-Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui conhecimento de serviços gerais – limpeza urbana;
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:273D5567

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CARLOS HENRIQUE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 282/2025
CONTRATO ADM N° 056/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
CARLOS HENRIQUE DE MATOS MORETTI CPF: 427.287.808-54	ADM n° 056/2025	R$ 18.000,00

Data da Assinatura do Contrato: 01/04/2025
Vigência dos Contratos: 01/04/2025 À 31/12/2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Carlos Henrique de Matos Moretti – pelo Contratado.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:32E65667

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESCISÃO BEATRIZ FME PROFESSORA

TERMO DE RESCISÃO Nº: 003/2025
CONTRATO/FME N° **014/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **095/2025**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS E BEATRIZ BATISTA DE LIMA FREITAS."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **49.445.230/0001-53**, com sede na Rua Maria Batista Nunes, s/n, Centro, Lagoa Santa – Goiás, representados pela Gestora do Fundo Municipal de Educação **ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**, e de outro lado, como CONTRATADO, a Sra. **BEATRIZ BATISTA DE LIMA FREITAS**, brasileira, inscrita da CI RG nº 5243207 PCI/GO, e do CPF nº 025.321.531-56, residente e domiciliada na Rua Cinco, São João do Aporé, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.512-000, com base no Art. 138 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR para a Secretaria de Educação e Cultura, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela RESCISÃO DO CONTRATO/FME N° 014/2025, firmado em 17 de janeiro de 2025, oriundo do Processo n° 098/2025.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia **01** do mês de **abril** de **2025**.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **15** dias do mês de **abril** do ano de **2025**.

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

BEATRIZ BATISTA DE LIMA FREITAS
Contratada

T E S T E M U N H A S:
_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:0C3185BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO BEATRIZ MONITORA FME

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A Sra. ***BEATRIZ BATISTA DE LIMA FREITAS****, brasileira, inscrita da CI RG nº 5243207 PCI/GO, e do CPF nº 025.321.531-56, residente e domiciliada na Rua Cinco, São João do Aporé, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.512-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de monitora.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de monitora, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:52AA7980

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO BEATRIZ MONITORA FME

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 283/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I

CONTRATADO	N.° DO CONTRATO	OBJETO
BEATRIZ BATISTA DE LIMA FREITAS CPF nº 025.321.531-56	FME n° 034/2025	R$ 16.389,00

Assinatura do Contrato: 04/04/2025
Vigência dos Contratos: 04/04/2025 À 31/12/2025
Assinaturas: Rosa Maria da Silva Paião - Gestora do FME. Beatriz Batista de Lima Freitas – pela Contratada.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:4BBEA67F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1388/2025

DECRETO N.º 1388/2025 LAGOA SANTA-GO, 15 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

A) - no dia 18 de abril de 2025 (sexta-feira) é o dia da "Paixão de Cristo", quando culturalmente não há expedientes comerciais, sendo um feriado cultural.
B) a Lei Federal nº 662/49 e suas alterações não consideram essa data como feriado nacional, e, não há previsão em lei municipal declarando este dia como feriado;
C) é tradição também a suspensão dos expedientes na quinta-feira anterior, como preparativo para a data;
D) a decretação de ponto facultativo trará economia aos cofres públicos municipais e contribuirá para uma melhor preparação dos servidores públicos para as comemorações desta data; e,
E) é caso de conveniência administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias **17 e 18 de abril de 2025.**

Parágrafo único. Deverão permanecer em regime de plantão os Departamentos de Saúde, Turismo e outros que se fizerem necessários, exceto o setor de Transporte e Limpeza Pública, Compras e Licitação que manterão suas atividades normais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (15.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:F9D4E50E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 270

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PLANET CELL CELULAR LTDA,** inscrita no CNPJ: 09.000.701/0001-03, situada na R JOAQUIM BALDUINO DE SOUZA, nº 540, Centro, Cassilândia, estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de celular destinado a manutenção da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **15** dias do mês de **abril** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:A1109BF3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2025

PORTARIA Nº 158/2025 LAGOA SANTA, 24 FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068.07**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 22 de fevereiro de 2025** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00);

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3233D318

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2025

PORTARIA Nº 159/2025 LAGOA SANTA, 24 FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068.07**, no valor **R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 13 e 14 de fevereiro de 2025 a** fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.4 – Combustível PRT5449: 01 unidade (R$ 380,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D31FC42C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2025

PORTARIA Nº 160/2025 LAGOA SANTA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **DIEGO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 041.665.891-13**, no valor **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** para empreender viagem às cidades de **JATAÍ-GO no dia 17 de fevereiro de 2025, FERNANDÓPOLIS-SP no dia 18 de fevereiro de 2025, PARANAÍBA-MS no dia 19 de fevereiro de 2025, CASSILÂNDIA-MS no dia 22 de fevereiro,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 07 unidades (R$420,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6A66D35C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2025

PORTARIA Nº 162/2025 LAGOA SANTA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)** para empreender viagem às cidades de **QUIRINÓPOLIS-GO nos dias 17 de fevereiro de 2025, PARANAÍBA-MS no dia 18 de fevereiro** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 180,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6C0F84A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2025

PORTARIA Nº 163/2025 LAGOA SANTA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com o **CPF N° 494.382.631-87** no valor de **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, em viagem as cidades de **QUIRINOPOLIS no dia 18 de fevereiro de 2025, RIO VERDE-GO no dia 19 de fevereiro de 2025** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
– Refeição: 04 unidades (R$ 240,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0D96E46E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2025

PORTARIA Nº 164/2025 LAGOA SANTA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **PATRICIA ALVES DINIZ**, inscrita com o **CPF Nº 006.841.311-45,** no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **RIO VERDE-GO, no dia 19 de fevereiro de 2025,** a fim de fazer a retirada de vacinas e insumos na regional de responsabilidade da coordenadora de vigilância epidemiológica notas em anexo, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3199E833

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2025

PORTARIA Nº 165/2025 LAGOA SANTA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com o **CPF N° 494.382.631-87** no valor de **R$ 726,06 (setecentos e vinte e seis reais e seis centavos)**, em viagem á cidade de **BARRETOS-SP no período de 16 a 17 de fevereiro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00)
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 176,06)
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:90B9A3FA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2025

PORTARIA Nº 318/2025 LAGOA SANTA, 10 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **BEATRIZ SOUZA LEMOS**, inscrita com o **CPF Nº 040.069.601-07,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 02 de abril de 2025,** a fim de acompanhar paciente em estado de emergência para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (10.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AE4E509B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2025

PORTARIA Nº 319/2025 LAGOA SANTA, 10 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 08 de abril de 2025,** a fim de levar veículo PRT5449 para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (10.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C88B223A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2025

PORTARIA Nº 320/2025 LAGOA SANTA-GO, 10 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068.07**, no valor **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para empreender viagem à cidade de **SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP no dia 08 de abril de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.3 – Combustível SDI0J51: 01 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (10.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D03FF59A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2025

PORTARIA Nº 321/2025 LAGOA SANTA- GO, 11 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 363,28 (trezentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos),** para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP no dia 09 de abril de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1– Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 163,28)

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (11.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B7BF7764

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2025

PORTARIA Nº 322/2025 LAGOA SANTA-GO DE 11 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 1.317,43 (um mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e três centavos)** as cidades de **GOIÂNIA-GO e BRASÍLIA-DF no período de 07 a 09 de abril de 2025** a serviço do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 299,00);
1.2.3 – Combustível RCI6E52: 03 unidades (R$368,43);
1.3.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 150,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (11.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F8B1ABDE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2025

PORTARIA Nº 323/2025 LAGOA SANTA- GO, 11 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 06 a 08 de abril de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1– Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$500,00);
1.2.3 – Combustível PRT7157: 02 unidades (R$ 450,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (11.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ED5CD622

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2025

PORTARIA Nº 324/2025 LAGOA SANTA- GO, 11 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com o **CPF N° 494.382.631-87** no valor de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, em viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO no dia 09 de abril de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.3 – Combustível RCN6E74: 01 unidade (R$ 350,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (11.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DDE05DD4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2025

PORTARIA Nº 325/2025 LAGOA SANTA, 11 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com o **CPF N° 494.382.631-87** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, em viagem às cidades de **PARANAÍBA-MS no dia 05 de abril de 2025 e CASSILÂNDIA-MS no dia 10 de abril de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 120,00);

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (11.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C6A513E2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2025

PORTARIA Nº 326/2025 LAGOA SANTA- GO 14 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **DIEGO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 041.665.891-13**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem as cidades de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 11 de abril de 2025 e ITARUMÃ-GO no dia 12 de abril de 2025,** a fim de realizar serviço de interesse do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
– Refeição: 02 unidades (R$120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (14.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:47683769

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2025

PORTARIA Nº 328/2025 LAGOA SANTA- GO, 14 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com o **CPF N° 494.382.631-87** no valor de **R$ 933,93 (novecentos e trinta e três reais e noventa e três centavos)**, em viagem a cidade de **RIBEIRÃO PRETO-SP no período de 07 a 08 de abril de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.4.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.4.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.4.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 283,93).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (14.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:868D9E1E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2025

PORTARIA Nº 329/2025 LAGOA SANTA GO 14 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA,** inscrito com o **CPF Nº 494.382.631-87,** no valor de **R$ 38,80 (trinta e oito reais e oitenta centavos)** referente à despesa com pedágio no veículo SCM4D22 na viagem feita à cidade de **RIBEIRÃO PRETO-SP** conforme Portaria de Viagem nº 328/2025, realizada **no período de 07 a 08 de abril de 2025**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **art. 5º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**
II– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco (14.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:93006B71

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2025

PORTARIA Nº 330/2025 LAGOA SANTA-GO, 14 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068.07**, no valor **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** para empreender viagem as cidades de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 09 de abril de 2025 e PARANAÍBA-MS no dia 11 de abril de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 240,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (14.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0E56AFD1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2025

PORTARIA Nº 331/2025 LAGOA SANTA- GO, 14 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS nos dias 11 e 12 de abril de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (14.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2A428E33

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2025

PORTARIA Nº 332/2025 LAGOA SANTA- GO, 14 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com o **CPF N° 494.382.631-87** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, em viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 11 de abril de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (14.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:174F183F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2025

PORTARIA Nº 333/2025 LAGOA SANTA, 14 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025,**

RESOLVE:
I- Conceder diárias a servidora **SÔNIA MARIA DA SILVA**, inscrita com o **CPF Nº 836.857.401-30**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 11 de abril de 2025,** a fim de acompanhar paciente em estado de emergência, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (14.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:788A1B22

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2025

PORTARIA Nº 334/2025 LAGOA SANTA, 14 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I - Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** para empreender viagem a cidade **GOIÂNIA-GO no período de 11 a 12 de abril de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.3 – Combustível PRT5449: 01 unidade (R$ 250,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (14.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:51241B7A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2025

PORTARIA Nº 335/2025 LAGOA SANTA- GO, 14 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 359,33 (trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos),** para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP no dia 11 de abril de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1– Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 159,33).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (14.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E6087F16

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2025

PORTARIA Nº 336/2025 LAGOA SANTA- GO, 14 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 10 de abril de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1– Refeição: 02 unidades (R$ 120,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (14.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:89DF82BA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2025

PORTARIA Nº 337/2025 LAGOA SANTA-GO, 15 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita à **JATAÍ-GO, no dia 14 de fevereiro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1313/2024** de **01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (15.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:77D56624

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2025

PORTARIA Nº 338/2025 LAGOA SANTA, 15 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias a servidora **JESSICA DA CRUZ SENO STRONGREM**, inscrito com o **CPF Nº 027.322.051-92,** no valor **R$120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem à cidade de **CAÇU-GO nos dias 11 e 12 de abril de 2025,** a fim de representar o município participou do curso da Aplicação da Nova Lei de Licitações nos municípios, realizado pela ESCOLA DO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS. **A serviço da Secretaria Municipal de Administração,** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (15.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5281E7D1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2025

PORTARIA Nº 339/2025 LAGOA SANTA, 15 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 270,00 (duzentos e setenta reais),** para empreender viagem à cidade de **SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP no dia 10 de abril de 2025** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$200,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 70,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (15.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7FAA26E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2025

PORTARIA Nº 340/2025 LAGOA SANTA, 15 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais),** para empreender viagem à cidade de **ARAÇATUBA-SP no dia 31 de março de 2025** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$200,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (15.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3F9E2451

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2025

PORTARIA Nº 341/2025 LAGOA SANTA, 15 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$180,00 (cento e oitenta reais),** para empreender viagem as cidades de **PARANAÍBA-MS no dia 31 de março de 2025 e JATAÍ-GO no dia 02 de abril de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$180,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (15.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:70E1C226

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2025

PORTARIA Nº 342/2025 LAGOA SANTA, 15 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais)** para empreender viagem feita á cidade de **GOIÂNIA-GO no dia 05 de abril de 2025,** prestou serviço de Motorista ao Social, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 228,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (15.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:48D47087

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2025

PORTARIA Nº 343/2025 LAGOA SANTA, 15 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP no dia 07 de abril de 2025,** prestou serviço de Motorista ao Social, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 150,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (15.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:587C7855

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2025

PORTARIA Nº 344/2025 LAGOA SANTA, 15 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$886,04 (oitocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos)** para empreender viagem feita á cidade de **BARRETOS-SP nos dias 09 e 10 de abril de 2025,** prestou serviço de Motorista ao Social, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 236,04);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (15.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A160E3E4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2025

PORTARIA Nº 345/2025 LAGOA SANTA, 15 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$360,00 (trezentos e sessenta reis)** para empreender viagem feita as cidades de **CASSILÂNDIA-MS nos dias 01,02 e 03 de abril de 2025, PARANAÍBA-MS no dia 02 de abril de 2025,** prestou serviço de Motorista ao Social, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 360,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (15.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C44C943F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2025

PORTARIA Nº 346/2025 LAGOA SANTA-GO DE 15 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)** para empreender viagem a serviço do município as cidades de **CASSILÂNDIA-MS no dia 10 de abril de 2025, QUIRINÓPOLIS-GO no dia 11 de abril de 2025 e RIO VERDE-GO no dia 14 de abril de 2025,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 180,00);

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (15.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:00602A88

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 347/2025

PORTARIA N° 347/2025 LAGOA SANTA, 15 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – *DESIGNAR* a **VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA* – CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município no evento AGRO SOCIAL representando o prefeito para entrega dos cartões para os beneficiários dos cursos da zona rural através da Emater e Seapa, na Cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO**, a Serviço do **GABINETE DO PREFEITO, no dia 11 de abril de 2025.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (15.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CD5E6A91

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 348/2025

PORTARIA N° 348/2025 LAGOA SANTA-GO 15 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1365/2025 de 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO**, conforme Portaria de Designação nº 347/2025. A serviço do **GABINETE DO PREFEITO**. **No dia 11 de abril de 2025**, conforme o item do art. 2º do Decreto nº 1365/2025 de 31 de fevereiro de 2025.
1.1.1 Por dia de viagem: 01 unidade (R$ 500,00);

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (15.04.2025).

LUCIANO GARCIA DE SOUZA
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8E50CAA2

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 273

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ANA CLAUDENE MOURA BEZERRA CARVALHO 97995770120**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.405.863/0001-28**, estabelecida na **R ADELINO FRANCISCO LOPES**, CENTRO, Nº 523, na cidade de Aporé, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com locação de utensílios, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **15** dias do mês de **abril** do ano de **2025.

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:6485F6AE

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 267

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **WAGNER TRINDADE DO NASCIMENTO 62530976104**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.559.979/0001-35**, estabelecida na **R FRANCISCO CANDIDO DE CASTRO**, N° 402, VILA MARTINS, na cidade de Caçu, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com locução de evento destinado ao evento de semana santa 2025, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **15** dias do mês de **abril** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:AC106ACB

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 272

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **21.396.818 HEDER ALVES CRUVINEL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.396.818/0001-45**, estabelecida na **R PIO CANTARIDO DE MEDEIROS**, N°771, JARDIM PLANALTO, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para realização do evento de semana santa;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com locação de tendas destinado ao evento da semana santa 2025, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **15** dias do mês de **abril** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:4301B8DA

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 271

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa 49.049.573 EDUARDO LAMBLEM AMARAL CRUVINEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.049.573/0001-07, estabelecida na R PIO CANTARIDO DE MEDEIROS, N° S/N, JARDIM PLANALTO, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com locação de palco destinado aos eventos da semana santa 2025, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:B8E140DE

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 266

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **54.185.619 HELIO VIEIRA DA SILVA JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **54.185.619/0001-47**, estabelecida na **R***

***JATAI**, N° 107, Centro, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de Turismo;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com shows artístico de DJ com música eletrônica destinado ao evento de semana santa 2025, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **15** dias do mês de **abril** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:6555E6F1

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 268

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa 54.276.040 JONAS FERREIRA MELO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.276.040/0001-90, estabelecida na R ANA CANDIDA, N° S/N, SETOR BEIRA RIO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços hospedagem destinados aos policiais e bombeiros militares que atuaram no município durante o evento da semana santa 2025, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:E6D5C6E6

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 269

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **52.549.216 ALDEJAIRA SILVA DA CRUZ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **52.549.216/0001-04**, estabelecida na **AV DORALICE FERRAZ DA COSTA**, n° 00, Centro, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com fornecimento de alimentação destinada polícia que atuaram no município nos eventos da semana santa, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **15** dias do mês de **abril** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:A756911C

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 274

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,**no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a)–aempresa**MAYKON ROSA DE MACEDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº**31.120.659/0001-05**, estabelecida na**JOSE BONIFACIO**, n°00, Centro, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*

b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – Epor envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** -Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com locação de gerador de energia destinada aos eventos da semana santa, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.**Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos**15**dias do mês de**abril**do ano de**2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:C8C3ECC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a Contratação de uma empresa para ministrar aulas de doces gourmet, com 01 profissional (chef em confeitaria), para as crianças e adolescentes do município de Montes Claros de Goiás.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 24 de abril de 2025.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 15 de abril de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:124A5DC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE PREGÃO PRESENCIAL 17/2025

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025
Tipo: menor preço

O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO, torna público aos interessados o ADIAMENTO "SINE DIE" da PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2025, que tem por finalidade a futura e eventual aquisição de material permanente, material elétrico e eletrônico e material de consumo para atender as necessidades das Secretarias/órgãos do Município de Montes Claros de Goiás. Pelo período de 12 (doze) meses conforme termo de referência no Edital, estava marcada para as 08h00min do dia 16/04/2025. O adiamento ocorre em razão da necessidade de adequações do edital.
Demais informações encontram-se à disposição dos interessados junto o Núcleo de Licitações e Contratos, sito na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca – Montes Claros de Goiás-GO, ou pelo site www.montesclarosdegoias.go.gov.br

Montes Claros de Goiás-GO, 15 de abril de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:CE695572

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSOS Nº 1327 E 1328/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças, óleo prestação de serviços, para manutenção do veículo Cronos branca placa: RBN-2F76, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 24 de abril de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 15 de abril de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:64BFAA08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
REABERTURA DO PP 009.2025

REABERTURA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - N.º 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1666/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará a reabertura da licitação no dia **05 de maio de 2025, às 14:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **conforme decisão em sede de recurso administrativo**, para a aquisição de caminhão, (0) zero km, 4x2, com carroceria. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 15 de abril de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:89258359

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 016.2025 - CONCESSÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL - N.º 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1745/2025

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **06 de maio de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MAIOR OFERTA POR LANCE**, para a **concessão de uso de 10 (dez) quiosques, destinados a exploração comercial nos ramos de cantina e restaurante**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 15 de maio de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:640176FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 231/2025 FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**231/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETAIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91**
Contratada:	**SILVIO DA SILVA O PAULISTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ nº 01.848.365/0001-33**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA CAMINHÃO PIPA DA BRIGADA DE INCÊNDIO.**
Valor:	**R$ 2.500,00**
Data da Publicação	15/04/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:148EBAC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 57/2025 ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 57/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**57/2025**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25, *caput***
Contratante:	**PREFEITURA M MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**FACULDADE ICPÓS CURSOS E PÓS – GRADUAÇÃO,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº **58.335.707/0001-39**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAS NA GESTÃO PÚBLICA E AS CONTRATAÇÕES.**
Valor Global:	**R$ 6.300,00**
Data da Publicação	**15/04/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B373477B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 234/2025

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**234/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ** n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**TIAGUINHO TORNEADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** nº **55.573.504/0001-92**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PROTETORES PARA REFLETORES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO NO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL.**
Valor:	**R$ 3.200,00**
Data da Publicação	15/04/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:295506A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1335/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 156/2025.
NUMERO DO CONTRATO: nº 126/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: 60.217.681 ELIZELIA ALVES DO PRADO MOTA, inscrita sob o nº **CNPJ: 60.217.681/0001-76**

OBJETO: Contratação de Professora de costura e facção de roupas para ministrar aulas junto ao centro de referência da assistência social (CRAS), para atender ao fundo municipal de assistência social do município de Montividiu do Norte -GO, até 31 de dezembro de 2025.
DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 10/04/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J. FICHA: 563 FONTE: 100
Data Assinatura: 10/04/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:1AA35379

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 151/2025.
NUMERO DO CONTRATO: nº 127/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: MG TRANSPORTE E LOCACOES LTDA, inscrita sob o nº **CNPJ: 59.068.504/0001-96.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de veículo automotor de passeio, será pago por km rodado, com motorista, sendo um veículo de passeio, motorização mínima: 1.4, combustível: Flex (gasolina/etanol), ano de fabricação/modelo: mínimo 2019, capacidade: 5 (cinco) passageiros, direção: hidráulica, equipado com: ar-condicionado em pleno funcionamento, condutor: incluso (com habilitação compatível, experiência e regularidade junto aos órgãos competentes), destinado ao atendimento das demandas administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social de Montividiu do Norte/GO.
DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 10/04/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J. FICHA: 563 FONTE: 100
Data Assinatura: 10/04/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGAA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:0B013039

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 152/2025.
NUMERO DO CONTRATO: nº 129/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO.
CONTRATADA: MG TRANSPORTE E LOCACOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° **59.068.504/0001-96**

OBJETO: locação de veículo tipo utilitário, cabine estendida, motor mínimo 1. 4, Flex (gasolina/etanol), ano/modelo mínimo 2019, capacidade para 2 ocupantes com espaço adicional na cabine, carroceria com capacidade de carga mínima de 700 kg, direção hidráulica, com ar condicionado, incluindo motorista, a ser utilizado para realização dos serviços administrativos da secretaria municipal de transporte, obras e urbanismo de Montividiu do Norte/GO.
DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 10/04/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI. FICHA: 199 FONTE: 100.
Data Assinatura: 10/04/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:A811104C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2025
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Marlê Divina da Silva Morais, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art.

75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 23 de abril de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de Gasolina e Diesel para atender as demandas da secretaria de Educação.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:0045960A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2025

Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Saúde, por meio da Secretária Municipal de Saúde, Leila Maria Caetano de Almeida Adorno, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento

menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 23 de abril de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de Gasolina e Diesel para atender as demandas da secretaria de Saúde.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:08DB51AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2025

Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio da Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Luiz Carlos Gomes dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na

hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 23 de abril de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus.

Serviço	QUANTIDADE
RECAPE 12.4-24 CVBR VIPAL QUENTE	2
RECAPE 12-16,5 CVBR VIPAL QUENTE	2

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B234525C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
DECRETO N° 71

"Dispõe sobre a designação do responsável pelo tratamento de dados no âmbito do Poder Executivo Municipal de Mutunópolis, Estado de Goiás, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS, ESTADO DE GOTAS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de adequação da máquina administrativa; CONSIDERANDO o disposto no Inciso III do Art. 23 e no art. 40 da Lei Federal no 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018; CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa no 004/2023 de 28 de fevereiro de 2023 do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios. DECRETA Art. 10. Fica designada como encarregada pelo tratamento de dados do Poder Executivo do Município de Mutunópolis/GO, a servidora VITORIA DOS SANTOS HENRIQUE, portadora do CPF de no 050.646.471-74, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL. Art. 2°. A servidora designada deverá atender todas as obrigações e deveres impostos da Lei Federal no 13.709/2018, bem como efetuar a prestação de contas definidas no § 2° do art. 1° da Instrução Normativa no 004/2023 do TCM-GO; Art. 30. Fica determinado que deverá constar no site da Município a identificação do encarregado pelo tratamento de dados, conforme determinado no §10 da IN no 004/2023 do TCM; Art. 4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNOPOLIS/GO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:18D5888F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, realizará o Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo nº: 66/2025 TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM", modo de disputa: aberto Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, Processo nº 20240010043878, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 30/04/2025 às 08h00min. Início da sessão pública às 08h01min. Início da fase de lances/disputa: às 09h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 16/04/2025 no site https://bnc.org.br/. Informações: e-mail: licitacao@mutunopolis.go.gov.br; segunda a Sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Mutunópolis - GO, 16 de abril de 2025.

LAUDIMA SOARES MARRA –
Pregoeira

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:1F7E9850

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS

DECRETO Nº 63/2025 MUTUNÓPOLIS (GO), 15 de abril de 2025.

"DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS PELA PREFEITURA DE MUTUNÓPOLIS, BEM COMO ATESTAR AS NOTAS FISCAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS**, ESTADO DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar os contratos celebrados entre particulares (pessoas físicas e jurídicas) e a Administração Pública; bem como atestar as notas fiscais, com assinatura e carimbo de ateste:

1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- DEUZENIR DORNELAS DA SILVA (Fiscal) – decreto 042/2025
- CPF nº 898.793.501-97

- BEATRIS DOURADO COIMBRA (Suplente)
- CPF nº 063.393.991-93

2 – PREFEITURA DE MUTUNÓPOLIS/GO

- VITORIA DOS SANTOS HENRIQUE(Fiscal)
- CPF nº 050.646.471-74

- LORENA PAES CAMPOS BORGES
- CPF: 012.738.391-37

3 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- MARIA IRIS MORAIS DA SILVA FEITOSA (Fiscal)
- CPF nº 008.654.121-89

- CARLA OLIVEIRA DE SOUZA (Suplente)
- CPF nº 041.988.841-10

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- SHAMUELL OLIVEIRA SOUZA
- CPF nº 037.866.131-09

- LUCIENE FRANCISCA ANGELI ALENCAR (Suplente)
- CPF nº 982.969.571-91

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS/GO, aos 15 (quinze) dias do mês de Abril de 2025.

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:2C2F52F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 87/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2025

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 11/04/2025 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 87/2025, PROCESSO Nº 781/2025, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **MARGARETE ROSA CANUTO, com CNPJ 00.772.574/0001-88**, cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MESAS COM**

CADEIRAS, PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM NOSSO MUNICIPIO, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE NAZÁRIO –GO.

Nazário, 11 de abril de 2025.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:BAD20E06

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 89/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 89/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, pregão eletrônico 03/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: JANE VITORINO DOS SANTOS SOUZA CNPJ: 58.843.625/0001-03;
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para locação de maquinas pesadas (com motoristas/operador, combustível e toda a manutenção preventiva e corretiva), para atender os múltiplos serviços demandados pela secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/04/2025 com encerramento até 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Data Assinatura: 15/04/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Abril de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:C77E83E3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 88/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 88/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, pregão eletrônico 03/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: BARBOSA COMERCIO DE GRAOS, TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA CNPJ: 15.196.495/0001-43;
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para locação de maquinas pesadas (com motoristas/operador, combustível e toda a manutenção preventiva e corretiva), para atender os múltiplos serviços demandados pela secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/04/2025 com encerramento até 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Data Assinatura: 15/04/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Abril de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:F3C8847C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2025

Dispensa nº 80/2025. Processo Administrativo nº 3234/2025.
O Fundo Municipal De Saúde de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o art. 75, inc. I, da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra para os veículos PEUGEOT EXPERT RCG-3l37 e RENAULT MASTER PRT-3787, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, pelo valor total de R$ 32.476,18 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).

CONTRATADO: E D ELETRODIESEL LTDA
CNPJ: 40.799.024/0001-77
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 13.828,00 (treze mil oitocentos e vinte e oito reais)
VEICULO:

CONTRATADO: MENDONCA MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 43.023.550/0001-39
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 18.648,18 (dezoito mil seiscentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos)
VEICULO:

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 15 de abril de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:0DDE642E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

Dispensa nº 74/2025.

Processo Administrativo nº 3203/2025.
Contrato: 23/2025

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a **contratação de empresa especializada em implantação de controle de frequência/ponto, através de software em nuvem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Qualidade e Gestão Rh, conforme especificações e quantidades do Termo de Referência**

CONTRATADO: BIO WORLD SISTEMAS LTDA
CNPJ: 11.367.009/0001-51
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NEROPOLIS-GO
VALOR TOTAL: R$ 45.762,00 (quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 15 de abril de 2025

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:38F537CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA (ELETRÔNICA) N° 012/2025

PROCESSO Nº 087/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 030/2025, de 14 de fevereiro de 2025, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2024, conforme abaixo discriminado:

DPE	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	PROC.	DATA E HORÁRIO DA ANALISE DE PROPOSTAS	TIPO
012/2025	Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho e segurança do trabalho, laudos e projetos para atender as necessidades da Câmara Mun. de Palmeiras de Goiás, Go	**087/2025**	**25/04/2025 09:00 hs**	Menor Preço

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Acesso à integra do Aviso de Dispensa Eletrônica no site: www.bnccompras.com / https://palmeirasdegoias.go.leg.br/

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 15 dias do mês de abril de 2025.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 030/2025

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:6A54539D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
PORTARIA Nº 56/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a admissão do servidor que menciona e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:

Art. 1° Nomear para o cargo em comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal a servidora **IVANI LÚCIA DE ALMEIDA GONÇALVES.**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

VEREADORA ADRIELLY ÂNGELO DA COSTA SANTOS MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:7DBBDC32

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
PORTARIA Nº 53/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a admissão do servidor que menciona e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:

Art. 1° Nomear para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Leonardo Fernando da Silva da Câmara Municipal a servidora **LORENA CAROLINE MARTINS CINTRA.**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

VEREADORA ADRIELLY ÂNGELO DA COSTA SANTOS MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:D670EB39

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 07/2025-FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 07/2025-FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.947/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 61/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO O SR. **SERGIO GASPAR BORGES;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA;**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;**
35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **03 (TRÊS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.098,00 (DOIS MIL E NOVENTA E OITO REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIO** O SR. **SERGIO GASPAR BORGES** - E **VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:BDC9179A

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 08/2025-FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 08/2025-FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.947/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 61/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO O SR. **SERGIO GASPAR BORGES;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **55.049.717 DANIEL VALERIO DA SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;**
35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **03 (TRÊS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.305,70 (DOIS MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIO** O SR. **SERGIO GASPAR BORGES** - E **55.049.717 DANIEL VALERIO DA SILVA.**

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:D9517305

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 09/2025-FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 09/2025-FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.947/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 61/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO O SR. **SERGIO GASPAR BORGES;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;**
35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **03 (TRÊS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 16.616,60 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIO** O SR. **SERGIO GASPAR BORGES** - E **PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA.**

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:56A52D68

FMS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 23/2022

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O SR. ANTONIO DE SOUZA BARBOSA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **LOCATÁRIO;** e, de outro lado, o **Sr. ANTONIO DE SOUZA BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado, portadora do RG n.460360 SSP/GO,

inscrito no CPF sob o n. 125.966.631-04, e OAB-GO sob o n° 23.528, NIT 10964813266, adiante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n° 2408/2022,** em atenção às disposições atinentes à **dispensa de licitação (Parecer Jurídico n. 238/2022-alj)**, preceituadas no artigo artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 01 (um) mês do contrato FMS n. 23/2022, firmado aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 495/2025. Destarte, as cláusulas quarta e quinta do instrumento original, que cuidam "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO" e "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente locação terá vigência até **03 de maio 2025**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **01 (um) ano** do contrato original, **01 (um) ano** do 2° Termo Aditivo e **01 (um) ano** do 3° Termo Aditivo e **01 (um) mês** do 5° Termo Aditivo; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 69.794,45 (sessenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos),** sendo **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)** do contrato original**, R$ 22.604,40 (vinte e dois mil seiscentos e quatro reais e quarenta centavos)** da prorrogação do 2° Termo; **R$ 23.621,59 (vinte e três mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos)** advindo da prorrogação do 3° Termo Aditivo considerando o reajuste pelo IPCA em um percentual de 4,50%; e, **R$ 1.968,46 (mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)** advindo da prorrogação do 5° Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** através/mediante depósito/crédito bancário no **Banco Brasil, Agência 3656-0, Conta Corrente n. 1.122.040-6**, de titularidade do LOCADOR, observando-se o seguinte:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás - GO, 02 de abril de 2025.

Fundo Municipal de Saúde –FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Locatário

ANTONIO DE SOUZA BARBOSA
Locador

Testemunhas:

1º_____
CPF_____

2º_____
CPF_____

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:648E7610

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **12/05/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para a **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para Farmácia Básica do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 16 de abril de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:3A00CE83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **14/05/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de trator com roçadeira e operador qualificado para a realização de serviços de roçagem e limpeza urbana.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 16 de abril de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:257509E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 "DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPCITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO A QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/21, e suas modificações posteriores; CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação da capacitação no formato presencial sob o tema da Lei de Licitações. Conforme a IN 009/2023 do TCMGO, com enfoque nos Municípios"; CONSIDERANDO que o curso tem o objetivo de capacitar os participantes para interpretar e aplicar os procedimentos para contratação e execução contratual estabelecidas na Nova Lei de Licitações (Lei n° 14.133/2021), e compreender as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n° 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO; CONSIDERANDO que o curso visa preparar os participantes para interpretar corretamente os dispositivos da nova lei de licitações, conferindo-lhe segurança na prática dos atos administrativos inerentes à contratação pública, com ênfase nas licitações eletrônicas na modalidade pregão e concorrência; CONSIDERANDO que os cursos visam promover o aprimoramento e treinamento específico dos servidores em relação aos temas propostos; CONSIDERANDO que a empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.855.539/0001-16, realiza cursos de capacitação para profissionais, em especial aos que atuam no setor público; CONSIDERANDO que o curso será ministrado por professores, os quais possuem notória especialização e vasta experiência na área pretendida, de acordo com os currículos apresentados no processo; Praça Dinair Nunes Costa Av. Joaquim Mariano Maciel, Qd. 06, Lt. 01, Setor Planalto CONSIDERANDO que ambos os profissionais citados possuem grande qualificação na área e amplo conhecimento do assunto objeto do curso, ministrando cursos em todo país, tendo vasto conhecimento na área de licitações; CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, uma vez que, não é possível selecionar uma empresa por meio de critérios objetivos, pois os profissionais são incomparáveis; CONSIDERANDO que a que a proposta apresentada pela empresa supramencionada para participação de 2 (dois) servidores no curso foi de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) por servidor, perfazendo o valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); CONSIDERANDO que a presente contratação, que se trata da aquisição de inscrições em curso que não resultará em obrigação futura, o contrato será substituído pela nota de empenho, nos termos do artigo 95, II, da lei 14.133/2021, uma vez que o objeto não gera vínculo direto entre as partes, conforme previsão abaixo: Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como cartacontrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: [...] II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. CONSIDERANDO a previsão contida no art. 74, III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021, in verbis: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observando que deve ser contratado por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; Praça Dinair Nunes Costa Av. Joaquim Mariano Maciel, Qd. 06, Lt. 01, Setor Planalto RATIFICA E DECLARA: 1. Tendo em vista o disposto no art. 74, III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21, RATIFICO E DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.855.539/0001-16 para ministrar curso de capacitação, objeto desse processo; 2. O valor da contratação será de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) por servidor, perfazendo o valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para 2 (dois) servidores; Seja a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação publicada nos órgãos oficiais em conformidade com exigências da legislação de regência.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Perolândia - GO, aos 14 dias de Abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:53F1649F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 558

Lei 558/2025 De 14 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Ficam oficialmente denominados os seguintes logradouros públicos no Município de Perolândia:

I - A praça situada na Quadra 12, entre as Ruas José Ribeiro da Silva, Antônio Vilela Junqueira e Francisco Beraldo da Silva, no Setor Simião Alves de Lima passa a denominar-se "Praça Paulo Ritter";

II – A praça situada na Quadra 04, entre as Ruas Benedito de Almeida Melo, Isabel Ferreira da Silva e Francisco Beraldo da Silva, no Setor Simião Alves de Lima passa a denominar-se "Praça Marlei Clara de Jesus Justino";

III – A praça situada na Quadra 15, entre as Ruas João Cajazeiro, Ana Vilela Junqueira de Carvalho e Francisco Beraldo da Silva, no Setor Simião Alves de Lima, passa a denominar-se "Praça Andreina Felizarda dos Santos".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Perolândia, 14 de abril de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:53D4B1A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 559

Lei 559/2025 De 14 DE ABRIL DE 2025.

"Institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Perolândia e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Perolândia, o Programa Jovem Aprendiz, visando o ingresso de adolescentes e

jovens como aprendizes nos órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, estabelecendo um percentual variável de 3% (três por cento), no mínimo, e 10% (dez por cento), no máximo, sobre o total de trabalhadores efetivos.

§ 1º A aprendizagem será realizada por meio de contrato especial de trabalho, conforme previsto no art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, devendo garantir formação técnico-profissional metódica, teórica e prática, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do aprendiz.

§ 2º A inserção dos aprendizes ocorrerá por meio de parceria com entidades sem fins lucrativos habilitadas ou por processo seletivo público realizado diretamente pela Administração Municipal, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 3º A formação técnico-profissional metódica compreende atividades organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas nos ambientes de trabalho dos órgãos públicos.

Art. 2º Poderão participar do Programa Jovem Aprendiz:
I – adolescentes e jovens com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos no ingresso, podendo a permanência ser estendida até os 24 (vinte e quatro) anos, nos termos da legislação federal;
II – que estejam matriculados e frequentando o ensino fundamental ou médio, preferencialmente na rede pública;
III – residentes no Município de Perolândia há pelo menos 01 (um) ano.

Parágrafo único. Terão prioridade no acesso ao Programa os jovens:
I – Em situação de vulnerabilidade social;
II – Em cumprimento de medidas de proteção ou socioeducativas;
III – vítimas de exploração do trabalho infantil;
IV – Pertencentes a famílias de baixa renda, conforme cadastro único;
V – Com deficiência, desde que haja compatibilidade com as atividades.

Art. 3º A coordenação e regulamentação do Programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com outros órgãos envolvidos.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Art. 4º O contrato de aprendizagem observará as regras e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, incluindo:

I – Duração máxima de 2 (dois) anos, exceto para aprendizes com deficiência;
II – Jornada de até 6 (seis) horas diárias, compatível com o horário escolar;
III – assinatura de termo de compromisso entre o aprendiz, a parte concedente e a instituição de ensino;
IV – Garantia de condições de segurança e saúde no ambiente de trabalho;
V – Supervisão efetiva das atividades desenvolvidas.

§ 1º O descumprimento de qualquer obrigação legal implicará a conversão automática do vínculo em contrato de trabalho, com todos os direitos assegurados pela CLT.

§ 2º As férias do jovem aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Perolândia, 14 de abril de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:8B95143D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 560

Lei 560/2025 De 14 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre transposição e transferências de créditos orçamentários no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, no vigente orçamento e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a realocar créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição e Transferência, até o montante do orçamento fixado para cada Órgão, no exercício financeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei de Meios, nº 546 de 16 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.
.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:8BF57E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 561

Lei 561/2025 De 14 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a reserva de percentual de cargos em comissão e funções de confiança para pessoas com deficiência no âmbito da Administração Pública do Município de Perolândia e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica assegurada às pessoas com deficiência a reserva de, no mínimo, 3% (três por cento) dos cargos em comissão e funções de confiança nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Perolândia.

§ 1º Quando a aplicação do percentual previsto resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 2º A reserva de que trata este artigo será implementada de forma progressiva, devendo atingir o percentual mínimo no prazo de até 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Lei.

Art. 2º - Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, ou legislação que a suceda.

Art. 3º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão:

I – Garantir condições de acessibilidade e trabalho adequado às pessoas com deficiência que ocuparem cargos comissionados ou funções de confiança;

II – Promover políticas de inclusão compatíveis com as diretrizes da Lei Estadual nº 12.695/1995, especialmente no que tange à acessibilidade, reabilitação, qualificação profissional e promoção da autonomia funcional;

III – Desenvolver ações de capacitação para servidores e gestores públicos, com o objetivo de garantir a inclusão e o respeito à diversidade.

Art. 4º - A implementação desta Lei deverá considerar os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da não discriminação, da participação plena e efetiva e da valorização da pessoa com deficiência como sujeito de direitos.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições públicas e privadas, inclusive universidades, para a realização de ações de inclusão, formação e capacitação de servidores, bem como para a avaliação e adequação de acessibilidade dos ambientes de trabalho.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.
.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:060F4FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
562

Lei 562/2025 De 14 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza a redução da jornada de trabalho para os servidores públicos municipais que sejam pais ou responsáveis legais de criança diagnosticada como atípica e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Perolândia."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Público Municipal a conceder redução da jornada de trabalho aos servidores que sejam pais ou responsáveis legais de criança diagnosticada como atípica e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou que sejam seus responsáveis legais.

Art. 2º O servidor público ou a servidora pública que for pai ou mãe de criança diagnosticada como atípicas ou seu responsável legal faz jus à redução de um terço em sua jornada diária de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração integral.

Art. 3º Alternadamente, o servidor público ou a servidora pública que faz jus à redução da jornada de trabalho, nos termos do art. 2º desta Lei, poderá optar pela concessão de um dia de licença por semana para acompanhar seu filho em consultas médicas, sem prejuízo da percepção integral de seus vencimentos e sem perda de qualquer vantagem ou do auxílio-alimentação, devendo este dia ser considerado como de efetivo serviço para todos os fins.

Parágrafo único. Ao realizar a opção de que trata este artigo, o servidor ou a servidora deverá cumprir sua jornada normal de trabalho nos demais dias.

Art. 4º Para a concessão da redução da carga horária ou da concessão da licença de que trata esta Lei, deverá o servidor comprovar, por meio de laudo devidamente firmado por médico psiquiatra, neurologista, psicólogo ou neuropsicólogo, a indicação do grau da doença e da necessidade de acompanhamento da criança pelo servidor.

Art. 5º Se ambos os pais da criança forem servidores públicos, apenas a um deles poderá ser concedida a redução da jornada de trabalho ou a licença de que tratam, respectivamente, os artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 6º Aplica-se o disposto nesta Lei ao servidor público ou à servidora pública que, não sendo pai ou mãe de criança diagnosticada como atípica ou com TEA, seja seu responsável legal, sendo necessário que a criança conste em seu registro funcional como seu dependente.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.
.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:7CACE74B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 563

LEI 563/2025 De 14 DE ABRIL DE 2025.

"*Regulamenta o disposto no art. 95, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer a concessão, o controle e a realização de suprimentos de fundos, institui o regime de adiantamento para despesas de pronto pagamento, e dá outras providências*."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o disposto no art. 95, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, disciplina sobre a concessão, o controle e a realização de suprimento de fundos, sob a forma de adiantamento, para despesas de pronto pagamento, no âmbito do Poder Legislativo do Municipal de Perolândia, Estado de Goiás.

Art. 2º. Fica instituído no âmbito Poder Legislativo do Município de Perolândia - GO o regime de suprimento de fundos a servidor e ou agente político, sob a forma de adiantamento, sempre precedido do empenho na dotação própria às despesas a realizar, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, segundo o disposto no artigo 68 e artigo 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no presente Decreto.
§ 1º. Entende-se por suprimento de fundos, na forma de adiantamento, o numerário colocado à disposição na forma do *caput*, a fim de garantir condições de realização de despesas de pronto pagamento, assim consideradas aquelas de valores que não ultrapassem o limite do valor previsto no Parágrafo 2º do artigo 95 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º. O suprimento de fundos será contabilizado e incluído nas contas do ordenador como despesa realizada; e as restituições, por falta de aplicação, parcial ou total, ou aplicação indevida, constituirão anulação de despesa, ou receita orçamentária, se recolhidas após o encerramento do exercício.

§ 3º. O servidor que receber suprimento de fundos, na forma deste artigo, é obrigado a prestar contas de sua aplicação, procedendo-se, automaticamente, à tomada de contas se não o fizer no prazo assinalado pelo ordenador da despesa, sem prejuízo das providências administrativas para a apuração das responsabilidades e imposição, das penalidades cabíveis.
§ 4º. Não se concederá suprimento de fundos:
- a responsável por dois suprimentos;
- a servidor que tenha a seu cargo e guarda ou a utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor;
- a responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas de sua aplicação; e
- a servidor declarado em alcance.

§ 5º. As despesas com suprimento de fundos do Poder Legislativo, a serem efetivadas via PIX ou transferência bancária, a critério da administração da Câmara de Perolândia, consistem em instrumento de pagamento emitido em nome da Unidade Gestora e operacionalizado por instituição financeira autorizada, utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado, nos casos indicados em ato próprio da autoridade competente, respeitados os limites desta Lei, ficando vedada sua utilização na modalidade de saque.
Art. 3º. Para fins desta Lei considera-se:
- Suprimento de Fundos: é um adiantamento intransferível, colocado à disposição de servidores e agentes políticos, em valor monetário, para a execução de despesas de pequeno vulto que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal para a sua realização, dentro dos limites desta Lei.
– Adiantamento: é o numerário colocado à disposição do servidor e ou agente político, precedido de emissão de nota de empenho na dotação orçamentária própria, para o fim de realização de despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam se subordinar ao procedimento ordinário de empenho.
- Tomada de contas: é o processo no qual o servidor responsável por adiantamento, que não tenha prestado contas voluntariamente é obrigado a prestar contas do valor recebido à conta de adiantamentos ou devolver esse valor aos cofres públicos;
- Ordenador de Despesa: o servidor ou agente político com poderes para autorizar adiantamentos no âmbito do Poder Legislativo Municipal ou o agente público que, por ordem ou delegação, tiver competência para assumir compromisso financeiro em nome da Administração da Câmara de Perolândia – GO.
– Alcance: que se caracteriza pela não prestação de contas no prazo estabelecido e pela não aprovação das contas em virtude de aplicação indevida do numerário, relativos a adiantamentos anteriormente recebidos.
Art. 4º. Os pagamentos a serem efetuados através do regime de suprimento de fundos, por adiantamento restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e em caráter de exceção.

Art. 5º. Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:
- Material de consumo;
- transportes em geral;
- despesas judiciais;
- despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;
- que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede do Poder Legislativo do Município de Perolândia – GO;
- despesas com o pagamento de pedágios em rodovias, nos deslocamentos de veículos a serviço do Poder Legislativo Municipal;
– despesas com premiações, aquisição de medalhas, troféus e placas para os eventos municipais;
– despesa miúda e de pronto pagamento.

§1º. Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, aquelas realizadas em pequeno valor, com pagamento e entrega ou execução imediatos, para suprir necessidade pontual, tais como:
- selos postais, telegramas, radiogramas, despesas com postagem;
- café, lanche, alimentação, hospedagem;
- peças, pequenos consertos em bens móveis ou reparos emergenciais para manutenção de bens imóveis;
- aquisição avulsa de livros, jornais, periódicos, incluindo edições eletrônicas, outras publicações e impressos;
- suprimentos de informáticas, artigos de escritório, de desenho, de papelaria;
- encadernações avulsas, impressões ou fotocópias;
- cópia de chaves e serviço de chaveiro, reparo e manutenção elétrica ou de encanamento;
- locações de materiais para decoração de solenidades ou cerimônias, arranjos florais, placas, medalhas, estojos e similares para homenagens, quando entre a designação da solenidade e a data de sua realização não houver tempo hábil para tramitação de procedimento regular de aquisição;
– pequenos utensílios de copa, cozinha e escritório;
X– artigos de armarinhos, aviamentos e produtos de artesões;
XI - qualquer outra despesa de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.
§ 2º. A aquisição dos materiais de materiais e serviços previstos neste artigo deverá se dar sempre em quantidade restrita ao uso ou consumo próximo ou imediato.

Art. 6º. As despesas com os mesmos artigos, em quantidade maior, de uso ou consumo constante, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa.
Art. 7º. Fica vedada a utilização do regime de adiantamento para:
I - aquisição de materiais que possuam Sistema de Registro de Preços vigente;
II - aquisição de materiais de uso ou consumo a longo prazo e serviços de natureza continuada;
III - aquisição de combustíveis e lubrificantes dentro do município, salvo nos casos de adiantamento para viagens de interesse público, com veículo próprio, limitado a um abastecimento do veículo na partida e outro na chegada.

CAPÍTULO II
DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Art. 8º. As solicitações ou requisições de adiantamentos serão sempre justificadas e:
- no âmbito do Poder Legislativo do Município de Perolândia serão feitas pela Diretoria Administrativa da Câmara de Perolândia, através de memorandos dirigidos a Presidência da Câmara de Perolândia.

Art. 9º. As requisições de adiantamento serão feitas na forma de modelo próprio, a ser definido pela Administração da Câmara de Perolândia onde constarão, necessariamente, no mínimo, as seguintes informações:
- dispositivo legal em que se baseia o pedido;
- identificação da espécie da despesa, conforme classificação disposta no artigo 5º
desta Lei;
- nome completo, cargo ou função e número do CPF/MF do servidor responsável pelo
adiantamento, com a declaração da inexistência das vedações tratadas no artigo 11 desta Lei;
- dotação orçamentária a ser onerada;
- prazo de aplicação;
- plano de aplicação.

Art. 10. O prazo para a aplicação do numerário concedido não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, devendo o ato administrativo concessório fixá-lo.
Parágrafo único. Não poderá o prazo estipulado no *caput,* exceder a 31 de dezembro do ano em que foram repassados os adiantamentos.

Art. 11. É vedada a concessão de adiantamento a agente político ou servidor:
- que já seja responsável por dois adiantamentos a comprovar;
- em atraso com qualquer prestação de contas, ou em alcance, entendido como tal o que não prestou contas no prazo regulamentar, ou o que teve suas contas recusadas ou impugnadas em virtude de desvio, desfalque, falta ou má aplicação dos recursos recebidos;
- que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
- que não esteja no efetivo exercício de seu cargo, esteja em vias de gozar licença- prêmio, maternidade ou paternidade;

- que tenha processo de aposentadoria ou de licença para interesse particular em
tramitação.

Art. 12. Não se fará adiantamento para acudir despesa já realizada, bem como aquela realizada após o seu prazo de aplicação.

CAPÍTULO III
DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 13. O prazo para a aplicação do adiantamento será aquele estabelecido na solicitação de adiantamento, observado o prazo máximo estabelecido no artigo 10 desta Lei.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o período de aplicação poderá ultrapassar o último dia útil do mês de dezembro de cada exercício financeiro.

Art. 14. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 15. A solicitação de adiantamento, acompanhada do Plano de Aplicação, será protocolada e autuada como processo administrativo, seguindo diretamente ao Gabinete da Presidência da Câmara de Perolândia para a competente autorização.

Parágrafo único. A concessão do adiantamento será feita através de Portaria, devidamente assinada pelo Gestor(a) da Câmara de Perolândia e publicada no veículo oficial de comunicação, dela devendo constar:

- o nome do servidor ou agente político ao qual será concedido o adiantamento;
- o valor do adiantamento, o prazo para sua aplicação e o da prestação de contas;
- o nome do servidor que atestará a regularidade da aplicação do numerário.

Art. 16. Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e
urgente.

Art. 17. A despesa autorizada será empenhada e paga com cheque nominal, ordem de crédito ou transferência bancária a favor do responsável indicado no processo.

Art. 18. Caberá ao Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, antes de encaminhar o processo para o registro do empenho pelo Departamento Contábil, atestar se foram cumpridas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Constatado alguma inconformidade, o respectivo Controle Interno devolverá o processo ao interessado para que proceda com as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 19. Efetuado o pagamento, o Departamento Contábil inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação, em conta apropriada, subordinada ao grupo com a emissão da nota de empenho, em dotação própria, em nome dos responsáveis pelos adiantamentos.

CAPÍTULO V
DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 20. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado e nem fora do especificado no Plano de Aplicação.

Art. 21. A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante, tais como, nota fiscal, nota simplificada, cupom, recibo e outros.

Art. 22. As notas fiscais serão sempre emitidas em nome do ente pagador, Câmara Municipal de Perolândia – GO.

Art. 23. Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido, em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 24. Cada pagamento será justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 25. Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço, inclusive com o registro de entrada no Almoxarifado, quando for o caso.

CAPÍTULO VI
DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 26. O saldo de adiantamento não utilizado será:

- recolhido à conta do Tesouro Municipal, mediante guia de arrecadação, na qual constará o nome do responsável e identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído;

Art. 27. O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

Art. 28. O Departamento Contábil competente, à vista da guia de recolhimento ou do comprovante de depósito, emitirá a nota de anulação do empenho correspondente, juntando uma via ao respectivo processo administrativo.

Art. 29. No mês de dezembro de cada ano, todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à conta do Tesouro Municipal, conforme o caso, depositados em nas respetivas contas bancárias, até o último dia útil, observando o disposto no parágrafo único do artigo 13 desta Lei.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30. No prazo de 20 (vinte) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo único. Cada adiantamento corresponderá a uma prestação de contas.

Art. 31. A prestação de contas far-se-á mediante protocolo no respectivo Controle Interno, o qual analisará a documentação e encaminhará para o Departamento Contábil, os seguintes documentos:

- memorando encaminhando a prestação de contas;
- as Notas de Empenho e as Ordens de Pagamento emitidas para concessão do adiantamento;
- movimentação financeira;
- a relação de todos os documentos de despesa constando:
espécie de documento;
número e data do documento;
nome do interessado;
valor da despesa;
a soma da despesa total realizada.
- documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no inciso anterior;
- em cada documento constará, obrigatoriamente:
atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;
a finalidade da despesa;
o destino do material;
outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da
despesa.
- cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;
- cópias das notas de anulação de empenho, se houver saldo recolhido;
- atestado de regularidade da aplicação, da lavra do servidor designado para tanto.

Art. 32. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento, ou que se refiram a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido ou fora da especificação exarada no Plano de Aplicação.

Parágrafo único. Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Caberá ao respectivo Controle Interno instaurar tomada de contas dos adiantamentos, caso o atraso na prestação de contas for superior a 10 (dez) dias, após a data estipulada no artigo 10 e artigo 30 desta Lei.

Art. 34. Recebida a prestação de contas na forma legalmente estabelecida, o respectivo Controle Interno verificará se as disposições

da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando, se for o caso, prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Art. 35. Se as contas foram consideradas regulares, a chefia do respectivo Controle Interno certificará o fato, emitirá parecer final e encaminhará o processo a autoridade superior.

Art. 36. Com o parecer do Controle Interno, o processo será encaminhado diretamente ao Chefe do respectivo Poder, para aprovação ou não aprovação das contas, voltando ao Departamento Contábil competente, para as seguintes providências:
- No caso das contas terem sido aprovadas;
baixar a responsabilidade inscrita no sistema de Compensação;
convidar o responsável para tomar ciência, no próprio processo;
encaminhar o processo ao respectivo Controle Interno, para arquivamento da prestação de contas em local seguro, ficando à disposição dos Órgãos de Controle Externo.
- Na hipótese da aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências:
providenciar o cumprimento das exigências determinadas;
adotar as medidas indicadas no inciso anterior.
- Não tendo sido aprovadas as contas, o processo será encaminhado ao respectivo Chefe do Poder Legislativo Municipal, para encaminhamento do Despacho Final.

Art. 37. O respectivo Controle Interno organizará um calendário para controlar as datas em que deverão ser prestadas as contas de adiantamentos concedidos.

Art. 38. No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, o respectivo Controle Interno intimará diretamente o responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo.
Parágrafo único. Na cópia do memorando, o responsável assinará o recebimento da via original da intimação, colocando de próprio punho a data do recebimento.
Art. 39. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, o respectivo Controle Interno remeterá, no dia imediato, a cópia da Tomada de Contas Especial, através de ofício referido no parágrafo único do art. 38, a Presidência da Câmara de Perolândia para abertura de sindicância, nos termos da legislação vigente.
Art. 40. Os casos omissos serão disciplinados pelos respectivos Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 41. Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, através se necessário para cobertura das despesas de que trata a presente Lei, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 42. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Perolândia, 14 de abril de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:3494275C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°155/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°155/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento de exoneração da servidora,
DECRETA:

Art. l° - Fica exonerada, a pedido, a Sr.ª **Luana Ribeiro Junqueira** do cargo comissionado de **Chefe de Departamento Pedagógico.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:3D5ED322

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N.º 154/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 154/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de gratificação de função ao servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei orgânica do Município,

DECRETA:

Art. l°- O servidor abaixo especificado, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, fará jus a gratificação de 30% (trinta por cento), pelo exercício da função de**Coordenador do Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo:**

Matrícula	Nome
7791	**Sebastião Pinto Alves**

Art. 2°- Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia Estado de Goiás,aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:A6BEF771

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N.º 153/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 153/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de gratificação de função à servidora que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei orgânica do Município,

DECRETA:

Art. l°- A servidora abaixo especificada, ocupante do cargo efetivo de **Farmacêutico/Bioquímico**, fará jus a gratificação de 30% (trinta por cento), pelo exercício da função de **Coordenadora Geral da Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz:**

Matrícula	Nome
8231	**Grazielle Vasconcelos Tasinaffo**

Art. 2°- Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia Estado de Goiás,aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:06B0D812

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N.º 152/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 152/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de gratificação de função à servidora que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei orgânica do Município,

DECRETA:

Art. l°- A servidora abaixo especificada, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, fará jus a gratificação de 20% (vinte por cento), pelo exercício da função de **Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:**

Matrícula	Nome
8173	**Edimara Alves Campos Vieira**

Art. 2°- Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia Estado de Goiás,aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:490F3A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°151/2025 DE 1° DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°151/2025 DE 1° DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado o Sr. **Pedro Augusto Soares Pena** para o exercício do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Obras Públicas.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, ao 1° (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:3427E91A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°150/2025 DE 1° DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°150/2025 DE 1° DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para o exercício de cargo que menciona e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Eliete Vilela Santana,** aprovada no processo seletivo simplificado n°001/2025, para o exercício do cargo de **Professor.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, ao 1° (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:A9000194

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°149/2025 DE 1° DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°149/2025 DE 1° DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Leidiani Terezinha de Souza Flores** para o exercício do cargo comissionado de **Chefe de Departamento Pedagógico.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, ao 1° (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:5F5D147C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°148/2025 DE 1° DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°148/2025 DE 1° DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Nathalia Castro Barros Sousa** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, ao 1° (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:DDB89A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 011/2025, DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA AMBULATÓRIO MUNICIPAL DEUSDETH ARANTES DO CARMO.

PORTARIA Nº 011/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA AMBULATÓRIO MUNICIPAL DEUSDETH ARANTES DO CARMO.

A Secretária Municipal de Saúde, **Walkyria Aparecida Vilela de Jesus**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
Considerandoa necessidade de garantir a regularidade e a qualidade dos serviços de enfermagem prestados no Ambulatório Municipal Deusdeth Arantes do Carmo;
Considerandoo disposto na Resolução COFEN nº 509/2016, que dispõe sobre o exercício da função de Responsável Técnico de Enfermagem;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Enfermeiro, **Florimar José da Silva**, inscrito no COREN/GO sob o nº **334.850**, para exercer a função de **Responsável Técnico de Enfermagem**do Ambulatório Municipal Deusdeth Arantes do Carmo, a partir de **01 de abril de 2025**.
Art. 2º Compete ao Enfermeiro designado o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), bem como assegurar a qualidade técnica e ética dos serviços de enfermagem prestados no âmbito do referido ambulatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia, Estado de Goiás, 01 dia do mês de Abril do ano de 2025.

WALKYRIA APARECIDA VILELA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:E8FD0F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 034/2025

Processo N° 3812/2025
DISPENSA DE N° 052/2025

Empresa: AE CONSULTORIA LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos arquitetônicos**.

Assinatura: 15/04/2025

Vigência: 15/04/2025 à 31/12/2025.

Valor Global: R$ 124.920,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Vinte Reais), sendo realizado em 09 (Nove) parcelas iguais de R$ 13.880,00 (Treze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Dotação orçamentária:

04.29.15.452.0078.2.154-3.3.90.39.00 – GESTÃO DAS ATIV. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 15 de Abril de 2025.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:27FEE223

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 034/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **LEANDRO ANDRADE DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 034/2025,** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos arquitetônicos**, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 15 de Abril de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

_____
Ciência do Gestor Designado ao Contrato Nº 034/2025.

Eu, **LEANDRO ANDRADE DE JESUS,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:1789D481

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 057/2025, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PAULO SERGIO GOMES PEREIRA.

PORTARIA N° 057/2025DE 14DE ABRILDE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de maio.

MAT	NOME	PERÍODO
7963	PAULO SERGIO GOMES PEREIRA	05/05/2025 A 03/06/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 14(quatorze) dias do mês de abrildo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:C337B417

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 058/2025, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WISTER PEREIRA SILVA.

PORTARIA N° 058/2025DE 14DE ABRILDE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de maio.

MAT	NOME	PERÍODO
7969	WINSTER PEREIRA SILVA	12/05/2025 A 21/05/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 14(quatorze) dias do mês de abrildo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:B692F145

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS - BENEFICIO EVENTUAL, a fim de atender população em situação de extrema vulnerabilidade, bem como ao que tange o desenvolvimento das finalidades e objetivos da Política Pública Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, DESTE MUNICÍPIO DE PIRANHAS GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PIRANHAS-GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente fundamentado nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
CONSIDERANDO que os profissionais relacionados em anexo único deste processo se adequaram aos valores praticados no exercício de **2025.**

CONSIDERANDO a continuidade administrativa como um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os efeitos do processo de transição da gestão municipal de forma a não prejudicar os atendimentos básicos à população;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

CONSIDERANDO, seguir o rito normativo que dispõe sobre a referida contratação, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;

A aquisição visa atender pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal, social e risco do município de Piranhas – Goiás que se encontram em situação de alta vulnerabilidade socioeconômica, e não possui condições financeiras para custear as despesas em questão.
Uma vez que dentre os serviços que são oferecidos, destacamos os benefícios eventuais que se configuram como um direito de todo cidadão e são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742 de 1993, alterada pela lei nº 12.435 de 2011. De acordo com o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS): Os benefícios eventuais são benefícios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e as famílias

em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária.
O objetivo do Benefício eventual na modalidade de passagem será concedido em caráter de emergência, as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica. É uma modalidade de provisão de proteção básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único Assistência Social-SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
O Benefício Eventual se destina as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
Verifica-se que as famílias beneficiadas são usuárias da política da assistência social, que são cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco tais como: desvantagens pessoais resultantes de deficiência no acesso as demais políticas públicas inserções precárias ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal. Apesar de estarem inscritos em Programas Sociais de Proteção Social Básica que beneficiam famílias em situação de pobreza e ou extrema pobreza. Essas famílias não possuem rendimentos desejáveis para garantir condições satisfatórias de assistência material para família, fazendo - se necessário à concessão de passagens;

Nestes termos e considerando que os serviços contratados são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de prestação de serviços para o Município de Piranhas – GO, por 08 (oito) meses para o exercício de 2025, conforme relação do anexo único.

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizado à contratação a prestação de serviços, para o Município de Piranhas Go, por 08 (oito) meses para o exercício de 2025, conforme relação do anexo único, da data de assinatura até 30 de novembro de 2025, ficando a Administração responsável em conceder aos contratados todo material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, conforme TERMO DE REFERENCIA:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS – BENEFICIO EVENTUAL, A FIM DE ATENDER POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE, BEM COMO AO QUE TANGE O DESENVOLVIMENTO DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.					
ITEM	**OBJETO**	**DESCRIÇÃO**	**MESES**	**QUANT. MÊS**	**VALOR UNIT.**
01	Contratação de Pessoa Jurídica (devidamente com CNPJ regular), ou Pessoa Física (com apresentação de certidões negativas na área criminal e civil, em situação de nada consta) para prestação de serviços pessoa jurídica / prestação de serviços de fornecimento de passagens – benefício eventual, a fim de atender população em situação de extrema vulnerabilidade, bem como ao que tange o desenvolvimento das finalidades e objetivos da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social.	Fornecimento de Passagem ida de Piranhas – Goiás á Iporá – Goiás	08 (oito)	10 (dez) unid.	R$ 44,00 (quarenta e quatro reais)
		Fornecimento de Passagem ida de Piranhas – Goiás á Goiânia – Goiás	08 (oito)	10 (dez) unid.	R$ 115,50
		Fornecimento de Passagem ida de Piranhas – Goiás á Aragarças – Goiás	08 (oito)	10 (dez) unid.	R$ 44,00
		Fornecimento de Passagem ida de Piranhas – Goiás á Caiapônia – Goiás	08 (oito)	10 (dez) unid.	R$ 96,00

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2025.

Piranhas - GO, aos 03 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LAINE BRAZ SOUSA BORGES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A5D95BB3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2424/2025

CONTRATANTE:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADO:	Empresa: **JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA,** inscrito sob CNPJ nº. 14.378.830/0001-61, com endereço na Avenida Presidente Dutra, nº 3208, Setor Central, VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, CEP: 45.000-010, representado pelo Sócio Administrador, a Senhora HELVIA BARBOZA AZEVEDO MAGALHÃES, inscrito no CPF: 007.684.498-63 e RG 828043368 SSP BA.
OBJETO:	**Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS - BENEFICIO EVENTUAL, a fim de atender população em situação de extrema vulnerabilidade, bem como ao que tange o desenvolvimento das finalidades e objetivos da Política Pública Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.**
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamentado nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
VALOR GLOBAL:	O presente contrato tem valor global de **R$ 23.960,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta reais).**
DATA DA ASSINATURA:	03/04/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA:	O presente contrato terá plena vigência a partir de sua assinatura e emissão da Ordem de Serviço, vigorando pelo prazo de 08 (oito) meses.

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:1FB50C1E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 098/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 098/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.
.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias ao Senhor **VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES – ANALISTA DE LICITAÇÕES** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 14 e 15 de abril de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Goiânia-Go para participação de treinamento promovido pela empresa CENTI, focado no módulo de compras, especialmente no que tange ao pregão presencial.
II – Em consequência conceder-lhe 02 diárias à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 14 dias do mês de ABRIL do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:DA1D3187

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 096/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 096/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias ao senhor **KELLY CYNARA CASTRO BITES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 09 de Abril de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Itaberaí - Go, para participar da Reunião no Centro de Autismo.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:226B83BA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 126/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 126/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"Altera Decreto nº169/2024 de 11 de setembro de 2024, no inciso IV, e atualiza o valor da hora/aula, e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Fabio Lasserre Sousa Borges, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com a Lei Municipal nº 014/2016 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Piranhas – Goiás), e,

Considerando que a despesa com referidas concessão está prevista lei orçamentária anual;
Considerando que o ultimo decreto que regulamenta aulas complementares foi na data de 11 de setembro de 2024;
Considerando a necessidade de atualização do valor da hora/aula complementar;
DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 169 de 11 de setembro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.1º - Atualiza o valor da hora/aula complementar, conforme abaixo:
(...)
IV- Professor temporário PIII (Carga horária 30 e 40 horas aulas R$ 95,23.
Art. 2º- Os casos omissos nesta decretos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Muncipal de Educação, considerando-se a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Art. 3º. Certifico e dou fé que, nesta data, deu publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade, bem como no diário oficial e no portal da transparência.

Art.4º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2025.

CERTIDÃO
Certifico e dou Fé que nesta data, dei publicidade a presente Decreto mediante anexação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas_____ de _____de _____.

_____Assinatura ADM 2025/2028

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:04A64066

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 141 DE 25 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 141 DE 25 DE MARÇO DE 2025

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Turismo – CONTUR, do Município de Piranhas e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município
CONSIDERANDO que a última nomeação do Conselho Municipal de Turismo – CONTUR ocorreu em 09.03.2022 (Conforme Decreto 046/2022);
CONSIDERANDO que o prazo de validade da última nomeação já fora extrapolado;
CONSIDERANDO a necessidade de nova nomeação do CONTUR para bom funcionamento e eficiência do desenvolvimento sustentável bem como fomento do turismo a fim de trazer benefícios ao município e população de Piranhas;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 136/1999 que cria o CONTUR;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 062/2021 que altera a Lei 136/1999.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – CONTUR, do Município de Piranhas, Estado de Goiás, com os seguintes membros e suas respectivas representações:

I – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Sebastião Neto

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE TURISMO
Adriely Cristina Ribeiro Santos
Suplente: Franceska Emanuelle Gonçalves Fernandes

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Weslla Gomes de Oliveira

IV – REPRESENTANTE DE AGÊNCIAS DE VIAGEM E TURISMO
Maxsuel Sousa Brito

V – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES
Anari Cardoso Silva

VI – REPRESENTANTE DE RESTAURANTE
Wanessa Oliveira Leite Nery

VII – REPRESENTANTE DA IGREJA
Irene da Silva Barbosa Sousa

VIII – REPRESENTANTE DE BAR
Cleber Alves Vilela

IX – REPRESENTANTE DE HOTELARIA
Nilson Pereira Araújo

X – REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO
Fábio Lasserre Sousa Borges

Presidente: Maxsuel Sousa Brito;
Vice-Presidente: Adriely Cristina Ribeiro Santos;
Primerio Secretário: Weslla Gomes de Oliveira;
Tesoureiro: Wanessa Oliveira Leite Nery.

Art. 2°. O mandato dos membros acima nomeados será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação deste Decreto, podendo para tanto serem reconduzidos ao cargo para mais um mandato.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, ao 25 (vinte e cinco) de março de 2025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:5A4598DF

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 150 DE 14 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 150 DE 14 DE ABRIL DE 2025

*"Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de Piranhas/GO, e dá outras providências***."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
Considerando que, o dia 18 (dezoito) de abril de 2025 (Sexta-feira) é feriado nacional, dia em que se comemora a Paixão de Cristo;
Considerando que, durante os dias 13 a 20 de abril se comemora a Semana Santa;
Considerando que, o Estado de Goiás decretou ponto facultativo em todas as repartições públicas no dia 17 (dezessete) de abril de 2025.
DECRETA:
Art. 1° - Ponto Facultativo no dia 17 (dezessete) de abril de 2025.
Parágrafo único. Não se enquadram no *caput* deste artigo os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, SAMU e Hospital Municipal.
Art.2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:415F9D46

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 147 , DE 10 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 147 , DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Homologa a Portaria nº 11/2025, que concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por INVALIDEZ* em favor do servidor pública municipal WILLIAM EDUARDO ROSA .

O Prefeito do Município de Piranhas - GO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, a Portaria nº 011/2025, de 10/04/2025, que concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Invalidez* em favor do servidor público municipal WILLIAM EDUARDO ROSA portador da cédula de identidade RG nº 2019649 -GO, inscrita no CPF sob o nº 374.202.321-72, matrícula n° 0351, no Cargo de Porteiro Servente, Nivel Horizontal A , Nivel Vertical I,220h .

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 20 de Junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRANHAS.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Piranhas em 10/04/2025.

_____
Prefeitura Municipal de Piranhas
(Carimbo e Assinatura)

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:6C587869

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 150/2025 PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 150/2025
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

"TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, E LAURA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS".

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 006.504.301-40**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliado em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, LAURA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 699265 PC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 045.964.641-97, Título de Eleitor nº 0707.4676.1015, Zona 102, Seção 0035, nascida em 20/06/2002, domiciliada à Avenida

02, s/nº, Qd. 03, Lt. 05, Setor Serra Azul, Piranhas – GO, com base na legislação pátria, convencionaram o **DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,** conforme segue:

01 – Atendendo solicitação do Contratado e com a concordância do Contratante, as partes, decidem pelo DISTRATO DO CONTRATO por prazo determinado **nº 150/2025**, firmado aos **23 dias de janeiro de 2025**, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO **N° 001/2025**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE APOIO NÍVEL MÉDIO** 40(quarenta) horas.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Superintendência De Recursos Humanos.

03 – O presente Distrato tem efeitos a partir do dia 03 de abril de 2025.

E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

LAURA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS
CPF/MF sob nº 045.964.641-97
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A499FD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 230/2025 PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 230/2025
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

> "TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, E ISABEL LUIZA JESUS CUNHA".

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 006.504.301-40**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliado em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**,** a senhora **ISABEL LUIZA JESUS CUNHA**, brasileira, portadora do **RG nº 2246980 – DGPC/GO**, **PC/GO**, inscrita no **CPF/MF sob nº 574.915.771-72, Título Eleitoral nº 0225 5484 1007,** nascida em **21/01/1969**, domiciliada à **Rua 5-A, Qd. 3, Lt. 13, nº 282, Setor Palmares, Piranhas – GO**, com base na legislação pátria, convencionaram o **DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,** conforme segue:

01 – Atendendo solicitação do Contratado e com a concordância do Contratante, as partes, decidem pelo DISTRATO DO CONTRATO por prazo determinado **nº 230/2025**, firmado ao **01 dia de abril de 2025**, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO **N° 001/2025**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO** 40(quarenta) horas.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Superintendência De Recursos Humanos.

03 – O presente Distrato tem efeitos a partir do dia 11 de abril de 2025.

E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ISABEL LUIZA JESUS CUNHA
CPF/MF sob n° 574.915.771-72
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A7D1ACE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
Processo Adm: Nº 135/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS MONTADAS.
Empresa vencedora valor total: R$ 26.985,00(vinte e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais):ATOMO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA(53549816000135) Validade: 12 meses.
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PROFESSOR JAMIL, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR/ HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PROFESSOR JAMIL (GO), 15 de abril de 2025.

MARINEY PINHEIRO NOVAES
Gestora Do FMAS

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B23537C4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
CONTRATO DE RATEIO Nº 26/2025

AVISO DE RESULTADO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 26/2025

OBJETO: Contrato de Rateio, com o objetivo a transferência de recurso público do Município ao consórcio para promover o adequado funcionamento e manutenção do consórcio, englobando despesas administrativas e de manutenção.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL TRÊS RIOS –CM3R.
CNPJ: 17.359.057/0001-84
Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 15 de Abril de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:A1536329

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
Processo Adm: Nº 1014/2025
Objeto:CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇAO DE DA 14ª FESTA DO PEAO DE PROFESSOR JAMIL.
Contratado: NACIONAL PROJETOS, CONSTRUÇÕES, PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI(28491007000172).
Contratado: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, CNPJ nº 42.113.015/0001-06.
Valor total: R$ 119.200,00(cento e dezenove mil e duzentos reais).

PROFESSOR JAMIL (GO), 15 de abril de 2025.

WALDA LUCIA PRADOS PINHEIRO
Gestora Do FME

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:4484460C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA 36

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2025

Processo Administrativo nº 1434/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 36/2025 AQUISIÇÃO DE PEÇAS RETROESCAVADEIRA 580 N CASE PAT. 49
CNPJ: 52.226.073/0014-14
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL.
VALOR TOTAL: R$ 15.082,14 (quinze mil oitenta e dois reais e quatorze centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 16 de abril de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:0D86554D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA 37

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2025

Processo Administrativo nº 1448/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 37/2025 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE UNIFORME
CNPJ: 35.532.994/0001-71
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL.
VALOR TOTAL: R$ 16.436,00 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e seis reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 16 de abril de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:0A2E4DA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

Processo Administrativo: 1057/2025
Fundo Municipal de Saúde.
Concorrência Presencial nº 001/2025

Assunto: cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de UBS TIPO I, conforme proposta nº 11704.4470001/24-002 NOVO PAC, no Município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme descrito no Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentaria e Memorial Descritivo que integra o presente Edital.

CONTRATO Nº 021/2025.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: IMEX CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.112.137/0001-94.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 1.760.268,50 (Um Milhão Setecentos e Sessenta Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 15/04/2025 até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.17.10.122.1014.1.023.4.4.90.51 – OBRAS, INSTAL. EQUIP. SAÚDE EM GERAL

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:B2976F49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 002/2025

Convênio de mútua colaboração que entre si celebram o **Município de Serranópolis - GO**, e a Entidade de Ensino Escola Construindo o Saber, nos termos da Lei Municipal n.º 936/19 e 979/21, objetivando

disciplinar o repasse de subvenção para a manutenção de Bolsas escolares à alunos carentes no Município de Serranópolis – GO e respectiva prestação de contas.

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18, estabelecido na Av. Ramiro Teixeira. N.º 01, Centro em Serranópolis - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO,** brasileira, casada, agente política/Prefeita Municipal, portadora da CI RG nº 3266495, SSP/GO e inscrita no CPF sob o n° 612.977.631-49, residente e domiciliada em Serranópolis - GO, podendo ser encontrada no Centro Administrativo Municipal, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal n.º 936/19 e **ESCOLA CONSTRUINDO O SABER SERRANÓPOLIS – LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 09.029.256/0001-04, com sede neste Município de Serranópolis – GO, na Rua Benjamim M. de Lima, n.º 06, Setor Jardim das Morangas, CEP: 75820-000, neste ato por suas representantes legais, **TATIANE PALHARES PERES**, brasileira casada, portadora do RG 4.371.709 DGPC/GO, e CPF 969.940.371-34, **LUCIENE ALVES DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 1304515-6 SSP/MT e CPF 902.180.271-68 e **AMANDA RAQUEL BARROS DE SANTANA**, brasileira, casada, portadora do RG 5.568.201 SSP/PE e CPF 046.296.154-07, e, ambas residentes e domiciliadas na cidade de Serranópolis – GO, no que couber, resolvem celebrar o seguinte;

CONVÊNIO:

Cláusula primeira. O presente Convênio tem por objeto o repasse de valores mensais estabelecidos na Lei Municipal n.º 936/19.

Cláusula segunda. O valor estabelecido para repasse mensal previsto no §1º do art. 1º, da lei n.º 936/19, é de até R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, exceto os meses de julho e janeiro de cada exercício, como forma de subvenção a serem repassados, para custear despesas inerentes aos alunos carentes matriculados no referido estabelecimento.

Parágrafo Único. O valor repassado será feito mediante transferência bancária em conta designada pela instituição conveniada acima, com reserva orçamentária na dotação n.º **76.08.12.361.2069.2.250 – 3.3.90.43 - Ficha 756.**

Cláusula terceira. Como contrapartida, a referida instituição conveniada, disponibilizará de forma gratuita ao Município de Serranópolis – GO, o equivalente a 06 (seis) bolsas de estudos livres de quaisquer valores referentes a taxa, matricula e outros, a alunos da rede municipal de ensino de 1º a 9º anos do ensino fundamental. (Alterado pela Lei 977/21)

Parágrafo Único. As bolsas a que se refere o parágrafo anterior serão selecionadas conforme requisitos legais e sociais a ser regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação, e entregues ao representante da instituição conveniada, bem como, também caberá a mesma a fiscalização do efetivo cumprimento, sob pena de denúncia do referido convênio, o qual poderá ser motivadamente suspenso ou interrompido.

Cláusula quarta. Fica a Instituição conveniada obrigada a prestar contas sobre os valores repassados nos termos legais, bem como, fica nomeada como gestora do presente convênio a Secretária Municipal de Educação, a qual designará um fiscal para o respectivo convênio, sendo enviado uma cópia deste à respectiva Secretaria.

Cláusula quinta. Compete ao Poder Executivo, por meio de comissão a ser designada pelo Prefeito Municipal, para a apuração de qualquer ato lesivo ao erário público no uso e administração dos recursos públicos repassados que não sejam usados ao fim que se destinam, cabendo ao MUNICÍPIO o controle, a fiscalização e o acompanhamento do presente Convênio.

Cláusula sexta. Este Convênio pode ser denunciado a qualquer tempo, devendo, neste caso, ser a denúncia formalizada com prova de recebimento e antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula sétima. Fica eleito o foro da comarca de Serranópolis – GO, para apreciar e dirimir eventuais contendas de ordem judicial, relativamente às disposições deste Convênio.

Cláusula oitava O presente Convênio vigorará até 31/12/2028, a partir de 01/01/2025, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato conforme art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

Assim, lido e achado conforme, este Convênio, lavrado em 3 (três) vias de igual forma e teor para os fins legais.

Serranópolis – GO, aos 15 de abril de 2025.

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
Prefeita Municipal de Serranópolis - GO

TATIANE PALHARES PERES

AMANDA RAQUEL BARROS DE SANTANA

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:B5752CEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL N 56/2025

AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL N 56/2025
O Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás - GO, por meio de seu Agente de Contratação, torna público a **Dispensa Emergencial nº 56/2025**, **Processo Administrativo nº 390/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material de Insumo e Medicação para serviços de Odontologia, que estará aberto para recebimento de proposta das 07:00hs do dia 16/04/2025 as 17:00hs do dia 22/04/2025, Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital e/ou mais informações pelo telefone: (62) 3384-1163 ou pelo endereço eletrônico https://taquaral.go.gov.br/ .

Taquaral de Goiás - GO, 15 de abril de 2025.

EDSON LUIZ PINTO FARIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Luiz Pinto Faria
Código Identificador:45202440

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
PREGÃO PRESENCIAL N°14/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos, torna público que realizará no dia 06 de maio de 2025, as 09 hrs, PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Aquisição de materiais de copa e cozinha. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 15 de abril de 2025.

GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.
Agente De Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:B3D6CE4F

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
PREGÃO PRESENCIAL N°15/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos, torna público que realizará no dia 06 de maio de 2025, as 13h, PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 15 de abril de 2025.

GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.
Agente De Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:4ACAEC2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.397

LEI Nº 2.397 DE, 10 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a instituição da Semana do Autista no município de Trindade e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Autista, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril, com o objetivo de promover a conscientização, a inclusão social e o respeito às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§ 1º Durante a Semana do Autista, o Poder Público promoverá atividades educativas, culturais e de sensibilização voltadas à população em geral, bem como às escolas e instituições de ensino, visando à disseminação de conhecimento sobre os direitos das pessoas com autismo.

§ 2º A Semana do Autista contará com a participação de organizações não governamentais (ONGs), instituições de ensino, profissionais da saúde e da educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:47A2ACCA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.022/2025

DECRETO Nº 1.022/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **JOÃO VITOR FERREIRA MANEGHELO,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:00BEE1CA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.023/2025

DECRETO Nº 1.023/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **ALESSANDRO GOMES DE ASSIS,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT–2, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6B8F6605

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.024/2025

DECRETO Nº 1.024/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **MAURICIO BALBINO DO CARMO,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT–2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9752AAE7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.025/2025

DECRETO Nº 1.025/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **ELIEZER BRAZ TIRADENTES,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT–2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8A57E665

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.026/2025

DECRETO Nº 1.026/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **ROSILENE DE LIMA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI–1, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3ABFBD35

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.027/2025

DECRETO Nº 1.027/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **ADRIELLY CRISTINA MOREIRA VAZ,** para exercer o cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI–1, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:95292434

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 046/2024

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO A PESSOA FISICA: ANDRÉ LUIZ ALVES CHAVES E JOÃO DE DEUS CHAVES AGUIAR JUNIOR PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL DO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA PEDRO DE JESUS, SITUADO NA AVENIDA F, QD.178, LT.09, ESQUINA COM RUA 52, Nº 793, VILA PAI ETERNO, CEP:75.380.000, TRINDADE /GO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(FME) e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA(FUNDEB) do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente compras (portaria nº050/2024) para contratação da pessoa física: **ANDRE LUIZ ALVES CHAVES** e **JOÃO DE DEUS CHAVES AGUIAR JUNIOR**, para locação de imóvel situado na Avenida F, Qd. 178, Lt. 09, esquina com a Rua 52, nº 793, Vila Pai Eterno, Cep: 75.380-000, Trindade/Go, destinado ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Maria Pedro de Jesus, afim de atender as necessidades da Prefeitura de Trindade/Go;
CONSIDERANDO, o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:
"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
(...)
V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
(...)
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I- avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II- certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela".
CONSIDERANDO, que a pessoa física: **ANDRE LUIZ ALVES CHAVES** e **JOÃO DE DEUS CHAVES AGUIAR JUNIOR,** apresentaram o contrato sob a referida locação;
CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenho anterior, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da pessoa física: **ANDRE LUIZ ALVES CHAVES** e **JOÃO DE DEUS CHAVES JUNIOR** para locação de imóvel do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA PEDRO DE JESUS**;
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da pessoa física: **ANDRE LUIZ ALVES CHAVES,** inscrito no CPF/MF sob o nº **011.971.111-74** e **JOÃO DE DEUS CHAVES AGUIAR JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº **030.501.401-35**, no valor global de **R$71.150,88 (setenta e um mil e cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)**, para locação de imóvel do prédio do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA PEDRO DE JESUS,** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 30 de dezembro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Educação-FME
FUNDEB

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:9E0D779B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 330/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 330/2025 – CASA CIVIL DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), constante no Processo nº8434/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **GABRIELA PACHECO VAZ,** servidora comissionada no cargo de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 10.03.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F76485AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 280/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 280/2025 – CASA CIVIL DE, 26 DE MARÇO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 8795/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora **RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA,** Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 11/03/25.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde -

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C84D1B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 332/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 332/2025 – CASA CIVIL DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"Concede licença à servidora em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 172 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e pedido constante no Processo nº9540/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Concede à **AMANDA NASCIMENTO DE QUEIROZ,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de seu filho menor, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 01 (um) dia, em 13.03.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D48A165E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 337/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 337/2025 – CASA CIVIL DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº10322/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **SHAIENE OLIVEIRA SILVA,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 18.03.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6D280D90

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 338/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 338/2025 – CASA CIVIL DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº10654/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **LUDMILA DE OLIVEIRA LEAO PAULA,** servidora efetiva no cargo de Coordenador Administrativo de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22.03.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

JULIANO DOS REIS
-Secretário Municipal de Segurança Pública-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:661E6297

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 339/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 339/2025 – CASA CIVIL DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos, da Lei nº 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº10680/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **APARECIDA ROZELI ALVES DE SOUZA MARTINS,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 20.03.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A7D1871C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 340/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 340/2025 – CASA CIVIL DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos, da Lei nº 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº10881/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **ANA PAULA AZEVEDO LAVOR,** servidora efetiva no cargo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 25.03.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EEE8F478

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 342/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 342/2025 – CASA CIVIL DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº10928/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **FLORI JOSE DOMINGUES,** servidor efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 31.03.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
-Secretária Municipal da Fazenda-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:82F162F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 190/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 190/2025 – CASA CIVIL DE, 06 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), considerando o Processo nº6373/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Coloca à disposição **FERNANDO ALVES DOS SANTOS NETO**, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 06 de março de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
-Secretário Municipal de Infraestrutura-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1F654A53

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 310/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 310/2025 – CASA CIVIL DE, 07 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), considerando o Processo nº10923/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Coloca à disposição **JORGE LUIZ DE ABREU**, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 07 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal de Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A31D0687

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 314/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 314/2025 – CASA CIVIL DE 07 DE ABRIL DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), constante no Processo nº10947/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **MARIANE DE MELO FARIA,** servidora comissionada no cargo de Assessor Técnico I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 24.03.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:71B7FC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 066/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 066/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**16/04/2025 A 23/04/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE MONITORIZAÇÃO DE GLICEMIA, PARA ATENDER OS PACIENTES BRUNO VINÍCIUS CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, ATRAVÉS DO MANDADO JUDICIAL 5090534.14.2023.8.09.0149, E REBECA OLIVEIRA CORREA, ATRAVES DO MANDADO JUDICIAL 5282357.53.2018.8.09.0149, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 066/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 15 de abril de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2984C665

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 064/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 064/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**16/04/2025 A 23/04/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br** **No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA. A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE-GO, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 064/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 15 de abril de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0BAC7E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 024/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 024/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**16/04/2025 A 23/04/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br** **No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS PARA OS ALOJAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS DE TRINDADE. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO 15º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 024/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);

h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 15 de abril de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CD172FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 082/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 082/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**16/04/2025 A 23/04/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação**, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA DE PREÇOS DE TERRAS (SIPT) DA RFB, ATRAVÉS DE LAUDO TÉCNICO, ELABORADO POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO COM A RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, CUJOS VALORES SERVIRÃO COMO BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR NO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA /MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 082/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 15 de abril de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:404F3C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 074/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 074/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**16/04/2025 A 23/04/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE**

LANCHES PARA O GABINETE PARA FINS DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES COM AUTORIDADES E DEMAIS ATIVIDADES OFICIAIS, GARANTINDO ADEQUADA RECEPÇÃO. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO., conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 074/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

b) Cadastro no CNPJ;

c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;

d) Certidão negativa Estadual;

e) Certidão negativa Municipal;

f) Certidão negativa Trabalhista;

g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**

i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;

j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.

ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 15 de abril de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2EB3BF1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato nº 07/2025
Pregão Eletrônico nº 07/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação - FME, CNPJ 54.758.896/0001-00, com sede na Praça Augusto Pio de Santana, nº 01, Centro, Nova Roma - GO.
CONTRATADA: Izidio Marcolino Rodrigues Ltda, CNPJ 41.277.121/0001-62, com sede na Fazenda Canta Galo, Rodovia GO-112, Sentido Iaciara a Nova Roma, KM 22, Zona Rural, Iaciara - GO.
OBJETO: Locação de veículos de passageiros destinados ao transporte escolar, para atender a demanda de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Nova Roma - GO, conforme especificações do Anexo I do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 122.976,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e setenta e seis reais) para 9 meses, com preço unitário de R$ 6,00 por km, totalizando 20.496 km.
PRAZO: 9 meses, de 02/04/2025 a 31/12/2025, prorrogável por até 10 anos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.35.12.361.361.2.022.3.3.90.39.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025.

Extrato de Contrato nº 08/2025
Pregão Eletrônico nº 07/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação - FME, CNPJ 54.758.896/0001-00, com sede na Praça Augusto Pio de Santana, nº 01, Centro, Nova Roma - GO.
CONTRATADA: Sidney Viagens Ltda, CNPJ 44.240.126/0001-09, com sede na Rua João Bernardes Rabelo, Quadra 20, Lote 14, Setor Central, Nova Roma - GO.
OBJETO: Locação de veículos de passageiros destinados ao transporte escolar, para atender a demanda de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Nova Roma - GO, conforme especificações do Anexo I do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 88.160,00 (oitenta e oito mil cento e sessenta reais) para 9 meses, com preço unitário de R$ 7,60 por km, totalizando 11.600 km.
PRAZO: 9 meses, de 02/04/2025 a 31/12/2025, prorrogável por até 10 anos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.35.12.361.361.2.022.3.3.90.39.
DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025.

Extrato de Contrato nº 09/2025
Pregão Eletrônico nº 07/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação - FME, CNPJ 54.758.896/0001-00, com sede na Praça Augusto Pio de Santana, nº 01, Centro, Nova Roma - GO.
CONTRATADA: HF Transportes Ltda, CNPJ 44.674.629/0001-92, com sede na Rua X 39, Quadra 42, Lote 13, Casa 2, Sítios Santa Luzia Residencial, Aparecida de Goiânia - GO.
OBJETO: Locação de veículos de passageiros destinados ao transporte escolar, para atender a demanda de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Nova Roma - GO, conforme especificações do Anexo I do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 94.953,60 (noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) para 9 meses, com preço unitário de R$ 9,42 por km, totalizando 10.080 km.
PRAZO: 9 meses, de 02/04/2025 a 31/12/2025, prorrogável por até 10 anos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.35.12.361.361.2.022.3.3.90.39.
DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025.

Publicado por:
Igor Santana de Almeida
Código Identificador:60982D50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para TELEVISORES processo 17158/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) WARLEY FERREIRA GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.50	10.50.12.361.1012.1105.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	18.873,60
10.50	10.50.12.365.1012.1107.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	18.873,60
TOTAL				**37.747,20**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: DANIELA SANTANA COMERCIO **CNPJ/CPF:** 50.140.629/0001-05

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TELEVISOR COLORIDO, TAMANHO 50 POLEGADAS, SMART TV LED 4K, NO MINIMO FULLSCREEN (4:3); WIDESCREEN (16:9), RESOLUÇÃO 1.920 X 1.080 PIXEIS OU SUPERIOR, CONTRASTE DINÂMICO 200.000; 1 OU SUPERIOR, TEMPO DE RESPOSTA: 2,2MS OU INFERIOR, POTÊNCIA DE ÁUDIO: 20W RMS OU SUPERIOR; TENSÃO 110/220V (BIVOLT); REPRODUÇÃO DE VÍDEO : PAL-M / N /NTSC/ISDB-TB OU SUPERIOR, FAIXAS DO SINTONIZADOR: HIPERBANDA, S CHANNEL, UHF, VHF, NTSC, PAL (TODAS AS VERSÕES); ENTRADAS: NO MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI, 1 ENTRADA USB 2.0 PLUS COMPATÍVEL DIVX HD1, ENTRADA DE ANTENA 75OHM, TIPO F, 1 ENTRADA RCA (ÁUDIO E VÍDEO), 1 ENTRADA PARA PC, DUAS ENTRADAS DE VÍDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA DE S-VÍDEO; SAÍDAS: NO MÍNIMO 1 SAÍDA DE ÁUDIO E 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONVERSOR DIGITAL INTERNO, RECEPÇÃO DE TV A CABO, TELAANTI REFLEXO, SINTONIAAUTOMÁTICA DE CANAIS, AJUSTE FORMATO TELA, PRÉ-AJUSTES, IMAGEM, AJUSTES DE CONTRASTE/BRILHO/COR/NITIDEZ, ESTÉRIO SAPALTO FALANTES INTERNOS, RELÓGIO ON-OFF TIMER/SLEEP, TIMER/DESL, BLOQUEIO DE TECLAS, CLOSED, CAPTION/FUNÇÃO, MUTE, SUPORTE DE MESA INCLUSO, IDIOMA DO MENU EM PORTUGUÊS, CONTROLE REMOTO E MANUAL EM PORTUGUÊS; TENSÃO: 110/220V (BIVOLT);GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTADAA PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SISTEMA OPERACIONAL: TIZEN, WEB OS OU ANDROID TV.	UNIDADE		20,0000	1.880,0000	37.600,0000
Total							**37.600,0000**

Total	**37.600,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:AE50FA40

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para JORNALISMO E PUBLICIDADE processo 17487/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) WARLEY FERREIRA GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.01	10.01.04.122.1004.2046.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	48.798,00
TOTAL				**48.798,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: DECOM COMUNICACAO E MARKETING LTDA **CNPJ/CPF:** 04.510.931/0001-90

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇOS DE JORNALISMO IMPRESSO, VISANDO A VEICULAÇÃO MENSAL DE CONTEÚDOS RELACIONADOS A CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, AÇÕES GOVERNAMENTAIS E OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARAA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.	MÊS		9,0000	4.500,0000	40.500,0000
Total							**40.500,0000**

Total	**40.500,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:68007797

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda**,** S/N – Novo Ipiranga **- Fone**: (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 **- E-mail / Administração:** adm@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: https://alvoradadonorte.go.gov.br
Processo Administrativo nº **769/**20**25** – Protocolo Eletrônico nº **46/2025**
Edital de Pregão **Eletrônico** nº **04/**20**25** – Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025.
(Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, E A EMPRESA RAZÃO/SOCIAL: **EDEL CRISTIANI MARTINS FERREIRA ME** – NOME/FANTASIA: **MARTIFER COMÉRCIO ATACADISTA**, para **(REGISTRO DE PREÇOS) VISANDO AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE: MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**.
Aos **03** dias de **ABRIL** de 2025 o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, CEP: 73950-000 - Telefone: (62) 3421-1369, representado pelo seu Prefeito, senhor **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº **514105 SSP/GO** e CPF nº **165.655.761-49,** doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
Detentora da Ata de Registro de Preços:
Razão Social: **EDEL CRISTIANI MARTINS FERREIRA ME** – NOME/FANTASIA: **MARTIFER COMÉRCIO ATACADISTA**, localizada na Q C11, LOTE 08, SALA 202, EDIFÍCIO COMERCIAL ROYALLE nº S/N, TAGUATINGA CENTRO, CEP: 72.010-110, BRASÍLIA/DF, inscrita no CNPJ sob o nº **24.313.762/0001-06**, neste ato representado pelo Titular: **EDEL CRISTIANI MARTINS FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **1368370 SSP - DF,** inscrito no CPF nº **534.428.811-53**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal.
E-mail oficial da empresa: **martifercomercio@gmail.com**
Telefones: **61-3045-5511 / 61-98104-8789**
As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – **ARP,** REFERENTE AO PREGÃO **ELETRÔNICO** acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: (REGISTRO **DE PREÇOS)** VISANDO **AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE: MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados no **Anexo I** (deste);

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão **Eletrônico** nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023** e Termo de Homologação dia **02/04/2025,** do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para (REGISTRO **DE PREÇOS**) VISANDO **AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE: MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2. 1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2. 2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão **Eletrônico** nº **04/2025-SRP,** terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2. 3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2. 4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores dos produtos/serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3. 1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os produtos/serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4. 1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente a aquisição dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens dos produtos/serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos/serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4. 2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) produto(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4. 3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. 4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. 5. Os preços registrados são os do Anexo I da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores dos produtos/serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores dos produtos/serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o Fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos/serviços a serem executados, incluem- se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.02.04.122.0052.2.003 - 3.3.90.30	26	100 / MUNICIPAL
MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	10.06.08.244.0183.2.021 – 3.3.90.30	112	100 / MUNICIPAL

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade a entrega dos produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações de execução dos produtos/serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar/entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e a Secretaria Municipal:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) Emitir requisição dos produtos/serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1.Pela Administração independentemente de interpelação judicial, Precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos produtos/serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Educação.
12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão **Eletrônico** do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte-GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Alvorada do Norte-GO, **03** de **abril** de **2025.**

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal / Autoridade Competente
Órgão Gerenciador Da Ata

RAZÃO SOCIAL: **EDEL CRISTIANI MARTINS FERREIRA - ME**
NOME FANTASIA: **MARTIFER COMERCIO ATACADISTA**
CNPJ/MF: **24.313.762/0001-06**
NOME/RESPONSÁVEL **EDEL CRISTIANI MARTINS FERREIRA**
CPF nº 534.428.811-53
Titular administrador
BENEFICIÁRIA DA ATA

T e s t e m u n h a s:
1.ª_____
NOME: _____
CPF: _____
2.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Item	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Vl. Unit. R$	Vl. Total R$
1	AGENDA ANUAL COMPACTA (FORONI OU EQUIVALENTE)	UN	BRIEF	30	17,40	522,00
15	BRINQUEDO PEDAGOGICO EDUCATIVO (KIT ALFABETO, NÚMEROS E FORMAS OU BRINQUEDO SIMILAR)	UN	UNIVER	50	58,70	2.935,00
20	CALCULADORA MÉDIA, COM VISOR DE 08 (OITO) DÍGITOS, CONTENDO AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES, RAIZQUADRADA, PERCENTAGEM, MEMÓRIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, USO DE BATERIA E PILHA, (PRODUTO DE 1ª QUALIDADE)	UN	BRW	10	12,93	129,30
113	Placa de isopor 3mm	Un	ISOMASTER	30	3,40	102,00
115	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40X60 C/100 UNIDADES	PC	DEEPROLL	55	39,70	2.183,50
120	TUBO DE COLA DE ISOPOR 900G	UN	PIRATININGA	30	68,90	2.067,00
TOTAL						**7.938,80**

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:DF351148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda**,** S/N – Novo Ipiranga **- Fone**: (62) 3421-1369 – **CEP**: 73950-000 **- E-mail / Administração**: adm@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: https://alvoradadonorte.go.gov.br

*Processo Administrativo nº **769/2025** – Protocolo Eletrônico nº **46/2025***
*Edital de Pregão **Eletrônico** nº **04/2025** – Registro de Preços*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.

(Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, E A EMPRESA RAZÃO/SOCIAL: **ALFA PAPELARIA LTDA** – NOME/FANTASIA: ************, para **(REGISTRO DE PREÇOS)** VISANDO **AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE: MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**.

Aos **03** dias de **ABRIL** de 2025 o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte−GO, CEP: 73950−000 − Telefone: (62) 3421−1369, representado pelo seu Prefeito, senhor **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº **514105 SSP/GO** e CPF nº **165.655.761-49**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
Detentora da Ata de Registro de Preços:
Razão Social: **ALFA PAPELARIA LTDA** – NOME/FANTASIA: ***********, localizada na AVENIDA C− 104, Nº 541, JARDIM AMÉRICA, CEP: 74.250−030, GOIÂNIA/GO, inscrita no CNPJ sob o nº **37.878.675/0001-48**, neste ato representado pelo(a) Titular: **SANDRA MARTINS FONSECA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **1335188- SSP - GO**, inscrito no CPF nº **340.965.581-68**, brasileiro(a), viúvo(a), Empresário(a) residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO.
E−mail oficial da empresa: **alfapapelarialtda@hotmail.com**
Telefones: **62-3091-3333 / 62-3091-3344**
As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – **ARP**, REFERENTE AO PREGÃO **ELETRÔNICO** acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: (**REGISTRO DE PREÇOS**) VISANDO **AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE: MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados no **Anexo I** (deste);

DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão **Eletrônico** nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023** e Termo de Homologação dia **02/04/2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para (**REGISTRO DE PREÇOS**) VISANDO **AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE: MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2. 1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2. 2. A Ata de Registro de Preços terá **validade de um ano**, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão **Eletrônico** nº **04/2025-SRP**, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2. 3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2. 4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores dos produtos/serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3. 1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
3.2. Os produtos/serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4. 1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente a aquisição dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens dos produtos/serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos/serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4. 2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) produto(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4. 3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. 4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. 5. Os preços registrados são os do Anexo I da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico−financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores dos produtos/serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores dos produtos/serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar−se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o Fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.
5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos/serviços a serem executados, incluem− se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.02.04.122.0052.2.003 - 3.3.90.30	26	100 / MUNICIPAL
MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	10.06.08.244.0183.2.021 – 3.3.90.30	112	100 / MUNICIPAL

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:
8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade a entrega dos produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
f) Cumprir todas as obrigações de execução dos produtos/serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.
8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
8.2.2. Executar/entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
8.3. Do Órgão Gerenciador e a Secretaria Municipal:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
h) Emitir requisição dos produtos/serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, Precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos produtos/serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando−se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando−se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar−se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Educação.
12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger−se−á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão **Eletrônico** do qual ela se originou.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte−GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Alvorada do Norte−GO, **03** de **abril** de **2025.**

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal / Autoridade Competente
Órgão Gerenciador Da Ata

Razão Social:
ALFA Papelaria LTDA
Nome Fantasia: **********
CNPJ/MF: 37.878.675/0001-48
Nome/Responsável
SANDRA MARTINS FONSECA
CPF nº 340.965.581-68
Titular Administrador(A)
Beneficiária Da Ata

T e s t e m u n h a s:

1. ª_____
NOME:_____
CPF:_____

2. ª_____
NOME:_____
CPF:_____

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

ITEM	Descrição	Unidade	Marca / ModeIo	Quantidade	VI. Unit. R$	VI. Total R$
2	AGENDA ANUAL GRANDE EXECUTIVA (FORONI OU EQUIVALENTE)	UN	TILIBRA	5	47,99	239,95
3	AGENDA ANUAL GRANDE EXECUTIVA PRETA (FORONI OU EQUIVALENTE)	UN	TILIBRA	30	47,99	1.439,70
4	AGENDA DIARIA ESPIRAL PRETA A5 GRANDE EXECUTIVA	UN	TILIBRA	20	55,99	1.119,80
6	ALMOFADA PARA CARIMBO, N 4, 1ª QUALIDADE	UN	CARBRINK	20	6,97	139,40
7	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, (01) UM FURO, SEM DEPÓSITO, RESISTENTE, TAMANHO PEQUENO, 1ª QUALIDADE.	UN	LEO E LEO	100	0,30	30,00
8	Alfinetes Coloridos Mapas com mínimo de 50 Unidades	Cx	BRW	5	5,27	26,35
9	Almofada para carimbo, tamanho grande, 1ª qualidade	UN	CARBRINK	5	4,99	24,95
10	BALÕES EM LATEX Nº 7 PACOTE C/50UN (COLORIDOS)	PC	JOY	25	5,37	134,25
11	BALÕES EM LATEX Nº 9 PACOTE C/50UN (COLORIDOS)	UN	JOY	25	12,49	312,25
12	BASTÃO COLA QUENTE 1 KG	UN	RENDICOLLA	10	40,00	400,00
13	BORRACHA BRANCA ESCOLAR N 20	UN	FUTURO	100	0,86	86,00
16	Bastão Cola Quente Fina 7mm Transparente, pacote 1KG	Un	RENDICOLLA	35	44,07	1.542,45
17	Bastao Cola Quente Grosso 11mm Transparente Pacote Com 1 Kg	Un	RENDICOLLA	22	44,07	969,54
18	CADERNO CAPA DURA DE 1 MATÉRIA C/ 96 FOLHAS, ESPIRAL, 200X275MM, (JANDAIA OU EQUIVALENTE)	UN	TILIBRA	40	10,75	430,00
19	CAIXA CORRESPONDENCIA DUPLA FIXA CRISTAL	UN	FAÇA FACIL	60	34,99	2.099,40
21	CALCULADORA MÉDIA, COM VISOR DE 08 (OITO) DÍGITOS, CONTENDO AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES, RAIZQUADRADA, PERCENTAGEM, MEMÓRIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, USO DE BATERIA E PILHA, (PRODUTO DE 1ª QUALIDADE) DIMENSÕES 13,3X10,6X2,7cm	UN	RELINX	30	16,89	506,70
23	CANETA ESFEROGRAFICA DE COR AZUL, MATERIAL TRANSPARENTE (TIPO BIC OU SIMILAR)	UN	ECONOMIC	500	0,96	480,00
25	CANETA ESFEROGRAFICA DE COR PRETA MATERIAL TRANSPARENTE (TIPO BIC OU SIMILAR)	UN	ECONOMIC	200	0,94	188,00
26	CANETA ESFEROGRAFICA DE COR VERMELHA MATERIAL TRANSPARENTE (TIPO BIC OU SIMILAR)	UN	ECONOMIC	180	0,94	169,20
27	CANETA MARCA TEXTO AMARELO FLUORESCENTE PONTA CHANFRADA	UN	BRW	230	1,24	285,20
28	CANETA MARCA TEXTO VERDE FLUORESCENTE PONTA CHANFRADA	UN	BRW	130	1,24	161,20
31	CARTOLINA COMUM 50X66 VÁRIAS CORES	UN	CHAMEX	200	1,03	206,00
32	CARTOLINA DUAS FACES 48X66CM	UN	REIPEL	130	1,19	154,70
33	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 2, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	CX	WIRE	140	2,97	415,80
34	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 3, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	CX	WIRE	90	2,97	267,30
35	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 4, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	CX	WIRE	50	2,94	147,00
36	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 8, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	CX	WIRE	50	2,95	147,50
37	COLA BRANCA DE 1 KG EXTRA ADESIVO PVA − EXTRAFORTE, (CASCOREZ OU EQUIVALENTE)	UN	PIRA	15	14,89	223,35
38	COLA E.V.A/ISOPOR 90G (ACRILEX ou EQUIVALENTE)	UN	PIRA	40	4,48	179,20
39	COLA EM BASTÃO 40G	UN	LEO E LEO	80	2,64	211,20
43	CORRETIVO LÍQUIDO, Á BASE D'GUA E SECAGEM RÁPIDA, 18 ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, 1ª QUALIDADE.	UN	RADEX	100	2,36	236,00
44	ENVELOPE CARTA OFÍCIO BRANCO 114X229MM 1000 UN, (SCRITY OU EQUIVALENTE)	PC	FORONI	2	134,99	269,98
45	ENVELOPE CARTA OFÍCIO BRANCO 114X229MM 1000 UN, (SCRITY OU EQUIVALENTE) CX	CX	FORONI	2	128,97	257,94
46	ENVELOPE OFÍCIO PARDO OU AMARELO	UN	FORONI	1200	0,33	396,00
47	ESTILETE LAMINA ESTREITA 9MM	UN	MASTER	60	1,09	65,40
48	ETIQUETA 6183 INK/LAS 50,8X101,6MM 100 FLS, (MAXPRINT OU EQUIVALENTE)	PC	COLACRIL	2	63,96	127,92
49	ETIQUETA ADESIVO FOSCO, 100 Folhas (COLACRIL OU EQUIVALENTE)	UN	COLACRIL	20	60,99	1.219,80
51	EVA GLITTER 40CM X 48CM −1UN	UN	LEO E LEO	50	2,44	122,00
53	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX	UN	CAVIA	70	3,29	230,30
54	Envelope A4 pardo ou amarelo	Un	FORONI	1400	0,35	490,00
57	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PP 12MM X 30M	UN	EUROCEL	40	1,40	56,00
58	FITA DUPLA FACE FINA MIN. 9X30	UN	EUROCEL	25	5,92	148,00
59	FITA EMPACOTAMENTO 45X45M TRANSPARENTE, (3M OU EQUIVALENTE)	UN	EUROCEL	30	3,99	119,70
60	Fita Adesiva 12mm x 30m	Un	EUROCEL	40	1,58	63,20
61	GIZ DE CERA LONGO C/12 CORES (ACRILEX OU EQUIVALENTE)	CX	PIRA	20	4,21	84,20
62	GIZ ESCOLAR COLORIDO 64 UNIDADES (DELTA OU EQUIVALENTE)	CX	DELTA	5	6,36	31,80
64	GRAMPEADOR GRANDE PARA ATE 100 FOLHAS 27,5CM	UN	VIVA	20	58,48	1.169,60
65	GRAMPEADOR METAL PARA 25 FOLHAS (C−10 CIS OU MELHOR)	UN	JOCAR	45	12,13	545,85
66	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 COBREADO CAIXA C/ 5000	CX	JOCAR	80	6,14	491,20
68	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA C/ 5000	CX	BRW	80	3,21	256,80
71	LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA N°2	UN	LEO E LEO	1300	0,22	286,00
72	LIVRO ATA SEM MARGEM 100 FOLHAS (TILIBRA OU EQUIVALENTE)	UN	SD	30	13,76	412,80
73	MOLHA DEDOS 12G	UN	CARBRINK	30	1,40	42,00
74	Massa de modelagem, 180g, soft, com 12 cores	CX	PIRA	80	3,68	294,40
78	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS 48 cm x 200 cm	UN	REIPEL	20	1,29	25,80
80	PAPEL DE SEDA FOLHA 48x60cm	UN	REIPEL	20	0,32	6,40
82	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 130GR − PT C/ 50 FLS, (MASTERPRINT OU EQUIVALENTE)	UN	MASTER	30	30,09	902,70
83	PAPEL SULFITE A4 75G, CAIXA COM 10 PACOTES X 500 FOLHAS CADA	CX	CHAMEX	300	259,99	77.997,00
84	PAPEL VERGÊ, VARIAS CORES GRAM.180 G/m2 C/50FLS. FORMATO A−4	PC	USAPEL	10	13,22	132,20
85	PASTA FINA COM ELÁSTICO OFÍCIO TRANSPARENTE	UN	ACP	150	2,02	303,00
86	PASTA L OFICIO INCOLOR − PACOTE COM 10 UNIDADES, (POLIBRAS OU EQUIVALENTE)	UN	ACP	140	7,99	1.118,60
87	PASTA REGISTRADORA A−Z OFICIO LOMBO ESTREITO KIT C/ 4 PASTAS (POLYCART OU DE MELHOR QUALIDADE)	PC	FRAMA	150	52,99	7.948,50
88	PASTA REGISTRADORA A−Z OFICIO LOMBO LARGO KIT C/ 4 PASTAS (POLYCART OU DE MELHOR QUALIDADE)	PC	FRAMA	200	52,97	10.594,00
90	PASTA TRANSPARENTE GROSSA C/ELÁSTICO,(POLIBRAS OU EQUIVALENTE)	UN	ACP	40	5,91	236,40
93	PERCEVEJO LATONADO CX/100	CX	BRW	10	3,12	31,20
94	PERFURADOR DE PAPEL METAL 2 FUROS 30 FOLHAS	UN	BRW	40	48,47	1.938,80
96	PILHA AA ALCALINA − 4 UNIDADES, (RAYOVAC OU MELHOR, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL)	PC	ELGIN	60	8,99	539,40
97	PILHA AAA ALCALINA − 4 UNIDADES, (RAYOVAC OU MELHOR, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL)	PC	ELGIN	70	8,99	629,30
99	PINCEL ARTESANATO N 2 CERDA NATURAL, (TIGRE OU EQUIVALENTE)	UN	LEO E LEO	15	2,36	35,40

100	PINCEL ARTESANATO N 4 CERDA NATURAL, (TIGRE OU EQUIVALENTE)	UN	LEO E LEO	15	2,43	36,45
102	PINCEL MARCA TEXTO EM GEL SUPER SOFT AMARELO	UN	MASTER	110	3,42	376,20
103	PINCEL MARCA TEXTO EM GEL SUPER SOFT VERDE	UN	MASTER	120	3,48	417,60
104	PINCEL MARCADOR ATOMICO 1100P AZUL − 01 UNIDADE	UN	BRW	50	4,79	239,50
105	PINCEL MARCADOR ATOMICO 1100P VERMELHO − 01 UNIDADE	UN	BRW	30	4,89	146,70
106	PINCEL QUADRO BRANCO UN	UN	BRW	20	2,29	45,80
107	PISTOLA COLA QUENTE PROFISSIONAL ARTESANATO 8MM 20W	UN	VMP	20	16,99	339,80
108	PLACA DE ISOPOR 05 MM PCT C/25 UNID.	PC	IS O	30	87,99	2.639,70
109	PORTA CANETAS E CLIPS 2 EM 1 ACRÍLICO	UN	MAXCRIL	10	15,99	159,90
110	PRANCHETA EM DURATEX C/PRENDEDOR ZINCADO– PARA PAPEL A4	UN	STALO	60	6,99	419,40
111	Papel Plástico Adesivo Transparente 45cmx25m	UN	POLIFIX	10	73,70	737,00
114	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE ACRÍLICO LEGÍTIMO	UN	MAXCRIL	70	0,98	68,60
116	TESOURA PEQUENA INOX ESCOLAR 12CM CABO PRETO	UN	NOX	80	1,95	156,00
117	TINTA TEMPERA GUACHE C/6 CORES 15ML. (ACRILEX OU EQUIVALENTE)	CX	PIRA	40	4,59	183,60
118	TNT CORES DIVERSAS MT	M	MALIBU	40	1,99	79,60
119	TRIO PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE CRISTAL	UN	MAXCRIL	60	11,89	713,40
121	Tinta para almofada de carimbo, 40ml	Un	RADEX	20	3,99	79,80
122	Tinta para tecido 37ml, diversas cores	Un	ACRILEX	60	4,58	274,80

TOTAL > **129.705,83**

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:85BE8820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda**,** S/N – Novo Ipiranga **- Fone**: (62) 3421-1369 – **CEP**: 73950-000 **- E-mail / Administração**: adm@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: https://alvoradadonorte.go.gov.br

*Processo Administrativo nº **769/2025** – Protocolo Eletrônico nº **46/2025***
*Edital de Pregão **Eletrônico** nº **04/2025** – Registro de Preços*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025.

(Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, E A EMPRESA RAZÃO/SOCIAL: **NEWTON FARIA RAMIRO ME** – NOME/FANTASIA: **DELTA TELECOMUNICAÇÕES**, para **(REGISTRO DE PREÇOS)** VISANDO **AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE: MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**.

Aos **03** dias de **ABRIL** de 2025 o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte−GO, CEP: 73950−000 − Telefone: (62) 3421−1369, representado pelo seu Prefeito, senhor **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº **514105 SSP/GO** e CPF nº **165.655.761-49**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentora da Ata de Registro de Preços:
Razão Social: **NEWTON FARIA RAMIRO ME** – NOME/FANTASIA: **DELTA TELECOMUNICAÇÕES**, localizada na RUA CORRENTINA, S/Nº, QUADRA 31, LOTE 07−A, CENTRO, 73.900−000,
POSSE/GO, inscrita no CNPJ sob o nº **13.990.535/0001-07**, neste ato representado pelo(a) Titular: **NEWTON FARIA RAMIRO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **1658690 – 2AVIA - SSP - GO**, inscrito no CPF nº **486.323.411-20**, brasileiro(a), casado(a), Comerciante, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO.
E−mail oficial da empresa: **deltaposse@gmail.com** – **new.1703@hotmail.com**
Telefones: **62-3481-4951 / 62-9-9666-0570 /**
As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – **ARP**, REFERENTE AO PREGÃO **ELETRÔNICO** acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: (**REGISTRO DE PREÇOS**) VISANDO **AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE: MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados no **Anexo I** (deste);

DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão **Eletrônico** nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023** e Termo de Homologação dia **02/04/2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para (**REGISTRO DE PREÇOS**) VISANDO **AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE: MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**
ALVORADA DO NORTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2. 1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2. 2. A Ata de Registro de Preços terá **validade de um ano**, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão **Eletrônico** nº **04/2025-SRP**, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2. 3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2. 4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores dos produtos/serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3. 1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os produtos/serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4. 1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente a aquisição dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens dos produtos/serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos/serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4. 2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) produto(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4. 3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. 4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. 5. Os preços registrados são os do Anexo I da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico−financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores dos produtos/serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores dos produtos/serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar−se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o Fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.
5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos/serviços a serem executados, incluem− se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.02.04.122.0052.2.003 -3.3.90.30	26	100 / MUNICIPAL
MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	10.06.08.244.0183.2.021 –3.3.90.30	112	100 / MUNICIPAL

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:
8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade a entrega dos produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
f) Cumprir todas as obrigações de execução dos produtos/serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.
8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
8.2.2. Executar/entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
8.3. Do Órgão Gerenciador e a Secretaria Municipal:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
h) Emitir requisição dos produtos/serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, Precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos produtos/serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando−se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando−se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar−se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Educação.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger−se−á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão **Eletrônico** do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte−GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Alvorada do Norte−GO, **03** de **abril** de **2025.**

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal / Autoridade Competente
Órgão Gerenciador Da Ata

Razão Social: Newton Faria Ramiro ME
Nome Fantasia: Delta Telecomunicações
CNPJ/MF: 13.990.535/0001-07
Nome/Responsável
NEWTON FARIA RAMIRO
CPF nº 486.323.411-20
Titular Administrador(A)
Beneficiária Da Ata

T e s t e m u n h a s:

1. ª
NOME:
CPF:

2. ª
NOME:
CPF:

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Item	Descrição	Unida de	Marca/ModeIo	Quanti dade	VI. Unit. R$	VI. TotaI R$
5	ALFINETE 24MM CAIXA C/460 UN (ACC OU EQUIVALENTE)	CX	ACC	4	12,00	48,00
22	CANETA ESFEROGRAFICA DE COR AZUL 1.6 MATERIAL TRANSPARENTE (TIPO BIC OU SIMILAR)	UN	BIC	180	0,95	171,00
30	CARIMBO PEDAGÓGICO AUTOTINTADO ANIMALUCOS CARTELA 5 UNIDADES −(TRIS OU SIMILAR)	UN	TRIS	20	10,00	200,00
42	COLA PARA EVA 35G (ACRILEX ou EQUIVALENTE)	UN	MAXI	45	4,00	180,00
50	EVA CAMURÇA 40 X 60 CM – 10 FOLHAS	UN	IBEL	20	40,00	800,00
69	LÁPIS DE COR MINI SEXTAVADO CAIAXA C/12 CORES	CX	MASTERPRINT	20	2,60	52,00
70	LÁPIS DE COR, 24 UNIDADES	UN	MASTERPRINT	20	7,40	148,00

TOTAL **1.599,00**

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:0D4B0D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda**,** S/N – Novo Ipiranga **- Fone**: (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 -
E-mail / Administração: adm@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: https://alvoradadonorte.go.gov.br
Processo Administrativo nº **769**/20**25** – Protocolo Eletrônico nº **46/2025**
Edital de Pregão **Eletrônico** nº **04**/20**25** – Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/202**5.**
(Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, E A EMPRESA RAZÃO/SOCIAL: **ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA ME** – NOME/FANTASIA: **ANGEL PAPELARIA**, para **(REGISTRO DE PREÇOS)** VISANDO **AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE: MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**.

Aos **03** dias de **ABRIL** de 20**25** o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte−GO, CEP: 73950−000 − Telefone: (62) 3421−1369, representado pelo seu Prefeito, senhor **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº **514105 SSP/GO** e CPF nº **165.655.761-49**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
Detentora da Ata de Registro de Preços:
Razão Social: **ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA ME** – NOME/FANTASIA: **ANGEL PAPELARIA**, localizada na AVENIDA BERNARDO SAYÃO, 851−A, QUADRA 02, LOTE 01, CENTRO, CEP 73.950−000, ALVORADA DO NORTE/GO, inscrita no CNPJ sob o nº **10.691.714/0001-47**, neste ato representado pelo(a) Titular: **ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **2401336 – SESPDS/DF**, inscrito no CPF nº **018.993.431-05**, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO.

E−mail oficial da empresa: **angelpapelaria.2018@outlook.com**
Telefones: **62-9-9647-2924**
As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, REFERENTE AO PREGÃO **ELETRÔNICO** acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: (**REGISTRO DE PREÇOS**) VISANDO **AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE: MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados no **Anexo I** (deste);

DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão **Eletrônico** nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023** e Termo de Homologação dia **02/04/2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para (**REGISTRO DE PREÇOS**) VISANDO **AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE: MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2. 1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2. 2. A Ata de Registro de Preços terá **validade de um ano**, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão **Eletrônico** nº **04/2025-SRP**, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2. 3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2. 4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores dos produtos/serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3. 1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os produtos/serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4. 1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente a aquisição dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens dos produtos/serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos/serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4. 2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) produto(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4. 3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. 4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. 5. Os preços registrados são os do Anexo I da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico−financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores dos produtos/serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores dos produtos/serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar−se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando
o Fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.
5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos/serviços a serem executados, incluem− se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.02.04.122.0052.2.003 - 3.3.90.30	26	100 / MUNICIPAL
MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	10.06.08.244.0183.2.021 – 3.3.90.30	112	100 / MUNICIPAL

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:
8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade a entrega dos produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
f) Cumprir todas as obrigações de execução dos produtos/serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.
8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
8.2.2. Executar/entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
8.3. Do Órgão Gerenciador e a Secretaria Municipal:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
h) Emitir requisição dos produtos/serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, Precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos produtos/serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando−se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando−se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar−se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Educação.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais aoutro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger−se−á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão **Eletrônico** do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte−GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Alvorada do Norte−GO, **03** de **abril** de **2025.**

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal / Autoridade Competente
Órgão Gerenciador Da Ata

Razão Social: Aracelle Da Conceição Ferreira ME
Nome Fantasia: Angel Papelaria
CNPJ/MF: 10.691.714/0001-47
Nome/Responsável
ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA
CPF nº 018.993.431-05
Titular Administrador(A)
Beneficiária Da Ata

T e s t e m u n h a s:

1. ª _____
NOME: _____
CPF: _____

2. ª _____
NOME: _____
CPF: _____

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Item	Descrição	Unida de	Marca/ ModeIo	Quantid ade	VI. Unit. R$	VI. TotaI R$
14	BRINQUEDO EDUCATIVO CUBO DIDÁTICO COM BLOCOS	UN	ETILUX	40	9,90	396,00
63	GRAMPEADOR 26/6 PARA 50 FOLHAS METAL	UN	BAZZE	35	27,70	969,50
95	PERFURADOR DE PAPEL METAL 2 FUROS 50 FOLHAS	UN	BRW	20	55,00	1.100,00
TOTAL						**2.465,50**

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:4ED8F8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda**,** S/N – Novo Ipiranga **- Fone**: (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 -
E-mail / Administração: adm@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: https://alvoradadonorte.go.gov.br
Processo Administrativo nº **769/**202**5** – Protocolo Eletrônico nº **46/2025**
Edital de Pregão **Eletrônico** nº **04/**202**5** – Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.

(Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, E A EMPRESA RAZÃO/SOCIAL: **PSL ALENCAR LTDA** – NOME/FANTASIA: **COMERCIAL ALENCAR III**, para **(REGISTRO DE PREÇOS)** VISANDO **AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE: MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**.
Aos **03** dias de **ABRIL** de 2025 o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, CEP: 73950-000 - Telefone: (62) 3421-1369, representado pelo seu Prefeito, senhor **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº **514105 SSP/GO** e CPF nº **165.655.761-49,** doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
Detentora da Ata de Registro de Preços:
Razão Social: **PSL ALENCAR LTDA** – NOME/FANTASIA: **COMERCIAL ALENCAR III**, localizada na RUA SÃO FRANCISCO, Nº 956, QUADRA 68, LOTE 13, CENTRO, CEP 47.850-025, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA, inscrita no CNPJ sob o nº **44.362.076/0001-32**, neste ato representado pelo(a) Sócio-administrador: **PAULO STEFANO MARTINS DE ALENCAR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **377442321 – SSP/BA**, inscrito no CPF nº **244.373.445-53**, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), residente e domiciliado na cidade de Barreiras/BA.
E-mail oficial da empresa: **psmda@uol.com.br – comercialalencarlem@gmail.com**
Telefones: **77-99115-7136 / 77-3611-4261 / 773612-6550**
As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – **ARP,** REFERENTE AO PREGÃO **ELETRÔNICO** acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: (REGISTRO **DE PREÇOS**) VISANDO **AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE: MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados no **Anexo I** (deste);

DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão **Eletrônico** nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023** e Termo de Homologação dia **02/04/2025,** do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para (REGISTRO **DE PREÇOS**) VISANDO **AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE: MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados no Anexo
I – Termo de Referência/Especificações do objeto.
1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
2. 1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
2. 2. A Ata de Registro de Preços terá **validade de um ano**, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão **Eletrônico** nº **04/2025-SRP,** terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
2. 3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
2. 4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores dos produtos/serviços registrados para negociar o novo valor.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO
3. 1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
3.2. Os produtos/serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO
4. 1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente a aquisição dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens dos produtos/serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos/serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.
4. 2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) produto(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.
4. 3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
4. 4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. 5. Os preços registrados são os do Anexo I da Ata de Registro de Preços.
5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4.1. Os fornecedores/prestadores dos produtos/serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores dos produtos/serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o Fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.
5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos/serviços a serem executados, incluem- se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.02.04.122.0052.2.003 - 3.3.90.30	26	100 / MUNICIPAL
MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	10.06.08.244.0183.2.021 – 3.3.90.30	112	100 / MUNICIPAL

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:
8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:
a) Executar com pontualidade a entrega dos produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
f) Cumprir todas as obrigações de execução dos produtos/serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.
8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
8.2.2. Executar/entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
8.3. Do Órgão Gerenciador e a Secretaria Municipal:
a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
h) Emitir requisição dos produtos/serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
9.1.1.Pela Administração independentemente de interpelação judicial, Precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
9.1.2. Pela Detentora quando:
a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos produtos/serviços pelo Município.
9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Educação.
12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão **Eletrônico** do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte-GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Alvorada do Norte-GO, **03** de **abril** de **2025.**

Município De Alvorada Do Norte

CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal / Autoridade Competente
Órgão Gerenciador Da Ata

Razão Social: PSL Alencar LTDA
Nome/Fantasia: Comercial Alencar III
CNPJ/MF: 44.362.076/0001-32
Nome/Responsável
PAULO STEFANO MARTINS DE ALENCAR
CPF nº 244.373.445-53
Titular Administrador(A)
Beneficiária Da Ata

T e s t e m u n h a s:
1.ª_____
NOME: ____
CPF: _____

2.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025						
Item	**Descrição**	**Unida de**	**Marca/Model o**	**Quanti dade**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
24	CANETA ESFEROGRAFICA DE COR PRETA 1.6 MATERIAL TRANSPARENTE (TIPO BIC OU SIMILAR)	UN	BIC	140	1,13	158,20
29	CANETA SUPER GRIP RETRATIL 1.0MM AZUL (PILOT OU SIMILAR)	UN	PILOT	50	3,80	190,00
40	COLA GLITTER PARA TECIDO 35G (ACRILEX OU EQUIVALENTE)	UN	ACRILEX	30	3,90	117,00
41	COLA INSTANTÂNEA 793 100 GR (TEKBOND OU EQUIVALENTE)	UN	ALMASUPER	60	3,75	225,00
52	EVA GLITTER 40X60 2MM KIT COM 10 UNIDADES	UN	DUBFLEX	30	4,30	129,00
55	FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M (ADERE OU EQUIVALENTE)	UN	KORETECH	80	1,43	114,40
56	FITA ADESIVA DUPLA FACE GROSSA 19MM X 5,5M	UN	EMBALANDO	30	4,45	133,50
67	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO CAIXA C/ 1000	CX	ACC	4	6,25	25,00
76	ORGANIZADOR TRIPLO ACRÍLICO DE MESA CRISTAL	UN	WALEU	50	12,42	621,00
77	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 180G/M² C/50 FOLHAS, (FILIPAPER OU EQUIVALENTE)	PC	MASTERPRINT	30	12,87	386,10
81	PAPEL FOTOGRÁFICO 115GR A4, C/ 50 FOLHAS (MASTERPRINT OU EQUIVALENTE)	UN	MASTERPRINT	45	13,23	595,35
89	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO (POLYCART OU EQUIVALENTE)	UN	POLYCART	300	2,36	708,00
98	PINCEL ARTESANATO N 1 CERDA NATURAL, (TIGRE OU EQUIVALENTE)	UN	TIGRE	15	2,30	34,50
101	PINCEL ARTESANATO N 5 CERDA NATURAL, (TIGRE OU EQUIVALENTE)	UN	TIGRE	15	2,79	41,85
112	Pasta plástica canaleta A4 polipropileno	Un	ACP	160	2,07	331,20
					TOTAL	**3.810,10**

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:629A2A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda**,** S/N – Novo Ipiranga **- Fone**: (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 -
E-mail / Administração: adm@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: https://alvoradadonorte.go.gov.br
Processo Administrativo nº **769**/20**25** – Protocolo Eletrônico nº **46/2025**
Edital de Pregão **Eletrônico** nº **04**/20**25** – Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025.
(Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, E A EMPRESA RAZÃO/SOCIAL: **TYE VARIEDADES LTDA** – NOME/FANTASIA: **GOMES COMERCIO**, para **(REGISTRO DE PREÇOS)** VISANDO **AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE: MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**.

Aos **03** dias de **ABRIL** de 2025 o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, CEP: 73950-000 - Telefone: (62) 3421-1369, representado pelo seu Prefeito, senhor **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº **514105 SSP/GO** e CPF nº **165.655.761-49,** doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentora da Ata de Registro de Preços:
Razão Social: **TYE VARIEDADES LTDA** – NOME/FANTASIA: **GOMES COMERCIO**, localizada na RUA DAS AMÉRICAS, Nº 452, QUADRA 76, LOTE 13, PRQ JOÃO BRAZ – CIDADE INDUSTRIAL, CEP 74.483-030, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº **57.890.107/0001-70**, neste ato representado pelo(a) administrador(a): **TAISA GOMES PEREIRA DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3970347 **– SSP/GO**, inscrito no CPF nº **022.630.931-25**, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO.
E-mail oficial da empresa: **tyevariedades@gmail.com**
Telefones: **62-9-8194-1330**

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, e alterações, e, ainda, pelas condições

estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – **ARP,** REFERENTE AO PREGÃO **ELETRÔNICO** acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: (REGISTRO **DE PREÇOS**) VISANDO **AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE: MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados no **Anexo I** (deste);

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão **Eletrônico** nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023** e Termo de Homologação dia **02/04/2025,** do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para (REGISTRO **DE PREÇOS)** VISANDO **AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE: MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2. 1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
2. 2. A Ata de Registro de Preços terá **validade de um ano**, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão **Eletrônico** nº **04/2025-SRP,** terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
2. 3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
2. 4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores dos produtos/serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3. 1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
3.2. Os produtos/serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4. 1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente a aquisição dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens dos produtos/serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado eautorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos/serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.
4. 2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) produto(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.
4. 3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
4. 4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4. 5. Os preços registrados são os do Anexo I da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores paranegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4.1. Os fornecedores/prestadores dos produtos/serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores dos produtos/serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o Fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.
5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS
6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos/serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.02.04.122.0052.2.003 - 3.3.90.30	26	100 / MUNICIPAL
MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	10.06.08.244.0183.2.021 – 3.3.90.30	112	100 / MUNICIPAL

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:
8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:
a) Executar com pontualidade a entrega dos produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
f) Cumprir todas as obrigações de execução dos produtos/serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.
8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
8.2.2. Executar/entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
8.3. Do Órgão Gerenciador e a Secretaria Municipal:
a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
h) Emitir requisição dos produtos/serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
9.1.1.Pela Administração independentemente de interpelação judicial, Precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
9.1.2. Pela Detentora quando:
a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos produtos/serviços pelo Município.
9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Educação.
12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão **Eletrônico** do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte-GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Alvorada do Norte-GO, **03** de **abril** de **2025.**

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal / Autoridade Competente
Órgão Gerenciador da Ata

Razão Social: Tye Variedades LTDA
Nome/Fantasia: Gomes Comercio
CNPJ/MF: 57.890.107/0001-70
Nome/Responsável ***TAISA GOMES PEREIRA DOS SANTOS***
CPF nº 022.630.931-25
Titular Administrador(a)
Beneficiária da Ata

T e s t e m u n h a s:

1.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

2.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025						
Item	**Descrição**	**Unida de**	**Marca/Model o**	**Quanti dade**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
75	Moldura P/ Certificados Em Geral Tamanho A4 / 21x30 C/ Vidro	Un	GALERIA/A4	50	16,00	800,00
91	PENDRIVE 128GB USB 2.0 ORIGINAL, ,(SANDISK, MULTILASER OU EQUIVALENTE)	UN	SANDISK/128	20	88,00	1.760,00
92	PENDRIVE 64GB USB 2.0 ORIGINAL, ,(SANDISK, MULTILASER OU EQUIVALENTE)	UN	SANDISK/64	20	39,50	790,00
					TOTAL	**3.350,00**

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:E6DFF253

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 146/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DO HOSPITAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças emergencial de equipamentos hospitalares do Hospital Ariston Eugênio da Silva do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO ANALISADOR HEMATOLÓGICO HERMACOUNTER 60.	UNIDADE	1,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
2	MANUTENÇÃO DO MICROSCÓPIO.	UNIDADE	1,00	R$ 605,00	R$ 605,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO AUTOCLAVE, COM TESTES DE PRESSÃO, VÁCUO E ELÉTRICO.	UNIDADE	1,00	R$ 1.965,00	R$ 1.965,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ANALISADOR BIOQUIMICO BS200E	UNIDADE	1,00	R$ 2.880,00	R$ 2.880,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - OXIMETRO DE PULSO PORTATIL - MD - UT100 - S/N: UT10020080101S	UNIDADE	1,00	R$ 150,00	R$ 150,00
6	COMPONENTE MEMBRANA DO TECLADO PARA OXIMETRO DE PULSO PORTATIL - MD - UT100 - S/N: UT10020080101S	UNIDADE	1,00	R$ 75,00	R$ 75,00
7	SENSOR DE OXÍMETRIA MD REUTILIZÁVEL TIPO CLIP ADULTO - PARA OXIMETRO DE PULSO PORTATIL - MD - UT100 - S/N: UT10020080101S	UNIDADE	1,00	R$ 420,00	R$ 420,00
8	SENSOR DE OXÍMETRIA MD, REUTILIZÁVEL TIPO CLIP PEDIÁTRICO - PARA OXIMETRO DE PULSO PORTATIL - MD - UT100 - S/N: UT10020080101S	UNIDADE	1,00	R$ 420,00	R$ 420,00
9	BATERIA RECARREGÁVEL - PARA OXIMETRO DE PULSO PORTATIL - MD - UT100 - S/N: UT10020080101S	UNIDADE	4,00	R$ 32,50	R$ 130,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - OXIMETRO DE PULSO PORTATIL – MD UT100 S/N: UT10020030323S	UNIDADE	1,00	R$ 150,00	R$ 150,00
11	FONTE 9V PARA OXIMETRO DE PULSO PORTATIL – MD UT100 S/N: UT10020030323S	UNIDADE	1,00	R$ 140,00	R$ 140,00
12	SENSOR DE OXIMETRIA MD REUTILIZÁVEL TIPO CLIP PEDIÁTRICO PARA OXIMETRO DE PULSO PORTATIL – MD UT100 S/N: UT10020030323S	UNIDADE	1,00	R$ 420,00	R$ 420,00
13	BATERIA RECARREGÁVEL PARA OXIMETRO DE PULSO PORTATIL – MD UT100 S/N: UT10020030323S	UNIDADE	4,00	R$ 110,00	R$ 440,00
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - APARELHO DE PRESÃO DIGITAL, G-TECH, BSP11 - S/N: 442330217203	UNIDADE	1,00	R$ 60,00	R$ 60,00

15	BRAÇADEIRA ADULTO PARA APARELHO DE PRESÃO DIGITAL, G-TECH, BSP11 - S/N: 442330217203	UNIDADE	1,00	R$ 56,63	R$ 56,63
16	BRAÇADEIRA PEDIÁTRICO - PARA APARELHO DE PRESÃO DIGITAL, G-TECH, BSP11 - S/N: 442330217203	UNIDADE	1,00	R$ 50,00	R$ 50,00
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MONITOR WORD MEDICAL WL80 MONITOR MULTIPARAMÉTRICO WORLD LIFE MEDICAL WL 80 - S/N: WL802604	UNIDADE	1,00	R$ 600,00	R$ 600,00
18	UNIDADE PCB-03 MONITOR WORD MEDICAL WL80 MONITOR MULTIPARAMÉTRICO WORLD LIFE MEDICAL WL 80 - S/N: WL802604	UNIDADE	1,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das seguintes empresas **LABSYSTEMS SERVICOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.384.899/0001-66, estabelecida na Avenida Vereador Germino Alves, nº 734, Quadra 31, Lote 12, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, CEP: 74.640-030, aqui representado pelo Sr. **MARCOS FELIPE SANTOS MOREIRA**, RG. Nº 0795178 MTE-GO, e do CPF/MF nº 043.345.961-18, venceu o item 01, no valor total de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**
DIAGNÓSTICA CENTRO-OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.490.292/0001-11, estabelecida na Rua Pioneira, nº 71, Quadra 01, Lote 05, Zona Industrial Pedro Abrão, Goiânia-GO, CEP: 74.583-250, aqui representado pelo Sr. **CELSO RAMOS DA SILVA JUNIOR**, RG. Nº 3951092 DGPC-GO, e do CPF/MF nº 975.783.981-72, venceu os itens 02 e 04, no valor total de **R$ 3.485,00 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

56.262.846 LUCAS DANIEL NOGUEIRA SARAIVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 56.262.846/0001-54, estabelecida na Rua Valdemar Barbosa da Silva, nº 744, Setor Bela Vista, Aragarças-GO, CEP: 74.240-000, aqui representado pelo Sr. **LUCAS DANIEL NOGUEIRA SARAIVA**, RG. Nº 6518148 SSP-GO, e do CPF/MF nº 039.545.501-48, venceu o item 03, no valor total de **R$ 1.965,00 (mil novecentos e sessenta e cinco reais).**

APS ODONTO HOSPITALAR EQUIPAMENTOS MEDICOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.372.460/0001-62, estabelecida na Rua 7 de Setembro, s/n, Quadra 18, Lote 17, Casa 01, Parque Flamboyant, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.920.786, aqui representado pelo Sr. **ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA**, RG. Nº 4853118 SSP-GO, e do CPF/MF nº 020.337.001-51, venceu os itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17 e 18, no valor total de **R$ 4.555,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).**

MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.075.280/0001-19, estabelecida na Avenida Zoroastro Artiaga, s/n, Quadra 009, Lote 0044, Vila Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.917-196, aqui representado pelo Sr. **LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO**, RG. Nº 5208837 SSP-GO, e do CPF/MF nº 032.777.991-82, venceu o item 15, no valor total de **R$ 56,63 (cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 15 de abril de 2025.

VANUSA PINHEIRO DANTAS
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F2165E63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 299/2025 MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 4/2025 ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E DEMAIS SERVIÇOS PARA O EVENTO "BURITI RODEIO FEST 2025" - EDIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - GO. destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRACAO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de BURITI DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.906.450/0001-00, estabelecida em SIG CONJUNTO B LOTE 14 SALA 201, 0, TAGUATINGA NORTE - SETOR GR?FICO, Nenhum - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/26	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM - ILUMINAÇÃO DE ARQUIBANCADA E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO: DEVERÃO SER INSTALADOS 20 REFLETORES HQI 400 W, SENDO AS CORES DEFINIDAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.	SERVIÇO	3	DIA	R$ 5.333,32	R$ 15.999,96
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						15.999,96

TAY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.607.888/0001-00, estabelecida em NAO INFORMADO, 0, - , Nenhum - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	01 (UM) ANIMADOR DE ARENA.	Marca Própria	3	DIA	R$ 3.666,67	R$ 11.000,01
01/02	01 (UM) COMENTARISTA DE RODEIO.	Marca Própria	3	DIA	R$ 4.166,67	R$ 12.500,01
01/03	01 (UM) DIRETOR DE RODEIO.	Marca Própria	3	DIA	R$ 4.266,67	R$ 12.800,01
01/04	01 (UM) JUIZ DE BRETE E ARENA - ENTRE AS SUAS	Marca Própria	3	DIA	R$ 6.500,00	R$ 19.500,00

	FUNÇÕES ESTÃO: FAZER A VERIFICAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE MONTARIA E PROTEÇÃO DOS COWBOYS, TAIS COMO: ROSETAS, CORDAS, COLETES E CALÇAS DE COURO. ALÉM DISSO, DE MANTER CONSTANTE ENTROSAMENTO COM O JUIZ DE ARENA.					
01/05	01 (UM) LOCUTOR DE PALCO.	Marca Própria	3	DIA	R$ 6.666,67	R$ 20.000,01
01/06	01 (UM) LOCUTOR DE RODEIO.	Marca Própria	3	DIA	R$ 10.666,67	R$ 32.000,01
01/07	01 (UM) MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL POR TODOS OS ANIMAIS. O VETERINÁRIO DEVERÁ FICAR DE PLANTÃO TODOS OS DIAS DO EVENTO E DEVERÁ SER CADASTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CRMV COMPETENTE. O MESMO SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A PARTE BUROCRÁTICA ENVOLVENDO A LIBERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS ANIMAIS ÀS NORMAS APLICÁVEIS AO RODEIO E ÀS BOAS PRÁTICAS DE CUIDADOS DOS ANIMAIS.	Marca Própria	3	DIA	R$ 2.666,67	R$ 8.000,01
01/08	01 (UM) TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ILUMINAÇÃO E SOM PARA O (PALCO) - SHOW ARTÍSTICO C/ CANTORES.	Marca Própria	3	DIA	R$ 2.166,67	R$ 6.500,01
01/09	01 (UM) TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ILUMINAÇÃO E SOM PARA O (RODEIO).	Marca Própria	3	DIA	R$ 2.333,33	R$ 6.999,99
01/10	01 (UMA) ASSESSORIA DE RODEIO - CUIDAR DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÕES DOS PARTICIPANTES.	Marca Própria	3	DIA	R$ 2.333,33	R$ 6.999,99
01/11	01 (UMA) EQUIPE DE SALVA-VIDAS ALTAMENTE CAPACITADA, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) INTEGRANTES POR DIA.	Marca Própria	3	DIA	R$ 2.166,67	R$ 6.500,01
01/12	03 (TRÊS) PORTEIREIROS ALTAMENTE CAPACITADOS POR DIA, SENDO 02 (DOIS) PARA AS PORTEIRAS DE SOLTA E 01 (UM) PARA O PORTEIRÃO DE RETORNO.	Marca Própria	3	DIA	R$ 2.666,67	R$ 8.000,01
01/13	05 (CINCO) BRIGADISTAS POR DIA - DEVERÁ TER CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS E DEVERÁ ESTAR APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS.	Marca Própria	3	DIA	R$ 3.300,00	R$ 9.900,00
01/14	45 (QUARENTA E CINCO) BOIS DE RODEIO POR DIA - TOUROS TREINADOS ESPECIALMENTE PARA RODEIO PROFISSIONAL.	Marca Própria	3	DIA	R$ 22.333,33	R$ 66.999,99
01/15	50 (CINQUENTA) SEGURANÇAS DESARMADOS POR DIA, CAPACITADOS E QUALIFICADOS PARA MANTER A SEGURANÇA DO EVENTO.	Marca Própria	3	DIA	R$ 20.166,67	R$ 60.500,01
01/16	FOGOS DE ARTÍFICIO, CONTENDO: 120 MONOTIROS TRAÇANTE 3/4' CLASSE B; 90 MONOTIROS VASO 3/4' CLASSE B; 140 MONOTIROS VIOLETA 3/4' CLASSE B; 150 MONOTIROS TRAÇANTE VERDE 3/4' CLASSE B; 90 MONOTIROS TRAÇANTE AZUL 3/4' CLASSE B; 100 MONOTIROS VASO VERMELHO 3/4' CLASSE B; 30 MONOTIROS VASO VERDE 1' CLASSE B; 90 MONOTIROS VASO DOURADO 1' CLASSE B; 100 MONOTIROS VASO AZUL 1' CLASSE B; 80 PLACAS VASO CRACK 1' CLASSE B; 80 PLACAS VASO VERMELHO 3/4' CLASSE B; 04 TORTAS VENEZA 3/4' CLASSE B; 10 TORTAS FRENÉTICA 3/4' CLASSE B; 30 PLACAS DE 05 TUBOS DIRECIONADAS 1' CLASSE B; 10 TORTAS LEQUE TIZIU 1' CLASSE B; 08 TORTAS BAILE DE CORES 3/4' CLASSE B; 03 SEQUENCIAIS DE 80 FOGUETES 1' CLASSE B; 90 MONOTIROS DE 3/4' CLASSE B; 10 MONOTIROS VERDE 3/4' CLASSE B; 20 MONOTIROS AZUL 3/4' CLASSE B; 40 MONOTIROS VERMELHO 3/4' CLASSE B; 20 MONOTIROS PRATA 3/4' CLASSE B; 40 MONOTIROS CHORÃO 1' CLASSE B; 30 MONOTIROS CAMURRO 3/4' CLASSE B; 12 MONOTIROS AMARELO OURO 1' CLASSE B; 20 MONOTIROS CRACK 3/4' CLASSE B; 40 MONOTIROS AZUL 3/4' CLASSE B; 30 MONOTIROS INTERMITENTES 3/4' CLASSE B; 02 MONOTIROS CHORÃO 3/4' CLASSE B; (FOGOS DE ARTÍFICIO COM BAIXO RUÍDO).	Ita Fogos	3	UNIDADE	R$ 19.333,33	R$ 57.999,99
01/17	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRAILERS DE BANHEIRO VIP SOBRE RODAS POR DIA, CONTENDO 10 CABINES DE BANHEIRO, SENDO: 05 CABINES MASCULINAS, 04 CABINES FEMININAS E 01 CABINE PNE CONTENDO: RAMPA PARA CADEIRANTE; FRALDÁRIO; VASO COM ACESSIBILIDADE E CUBA COM TORNEIRA; ESPELHO; AR CONDICIONADO; PAPELEIRA DE PAPEL HIGIÊNICO. TRAILERS NA COR BRANCA CONTENDO: VASO EM TODAS AS CABINES; AR CONDICIONADO; PAPELEIRA SAGRA COM LUZ DE LED; CESTO PARA LIXO. DEVE-SE CONTER NA PARTE EXTERIOR DA CABINE: PIA PARA LAVAR AS MÃOS; ESPELHO COM LED; 01 CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 1500 LITROS, PARA AS PIAS DE LAVAR AS MÃOS; CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 2000 LITROS, PARA ABASTECER AS DESCARGAS DE VASO; CONTENDO UMA CAIXA DE DETRITO DE 2500 LITROS PARA ARMAZENAR DEJETOS. TODAS AS CABINES DEVEM CONTER AR CONDICIONADO. (DIÁRIA). OBS: A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM HOMEM PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO BANHEIRO MASCULINO E UMA MULHER PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO BANHEIRO FEMININO, DURANTE O USO NO EVENTO.	Rody Trailer	3	DIA	R$ 5.600,00	R$ 16.800,00
01/18	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRAILERS DE BANHEIRO VIP SOBRE RODAS POR DIA, CONTENDO 12 CABINES DE BANHEIRO, SENDO: 06 CABINES MASCULINAS, 05 CABINES FEMININAS E 01 CABINE PNE, CONTENDO RAMPA PARA CADEIRANTE; FRALDÁRIO; VASO COM ACESSIBILIDADE E CUBA COM TORNEIRA; ESPELHO; AR CONDICIONADO; PAPELEIRA DE	Rody Trailer	3	DIA	R$ 7.840,00	R$ 23.520,00

	PAPEL HIGIÊNICO. TRAILERS NA COR BRANCA, CONTENDO: VASO EM TODAS AS CABINES; AR CONDICIONADO; PAPELEIRA SAGRA COM LUZ DE LED; CESTO PARA LIXO. DEVE-SE CONTER NA PARTE EXTERIOR DA CABINE: PIA PARA LAVAR AS MÃOS; ESPELHO COM LED; 01 CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 1500 LITROS, PARA AS PIAS DE LAVAR AS MÃOS; CAIXA D' ÁGUA COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 2000 LITROS, PARA ABASTECER AS DESCARGAS DE VASO; CONTENDO UMA CAIXA DE DETRITO DE 2500 LITROS PARA ARMAZENAR DEJETOS. TODAS AS CABINES DEVEM CONTER AR CONDICIONADO. (DIÁRIA). OBS: A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM HOMEM PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO BANHEIRO MASCULINO E UMA MULHER PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO BANHEIRO FEMININO, DURANTE O USO NO EVENTO.					
01/19	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRAILERS DE BANHEIRO VIP SOBRE RODAS POR DIA, CONTENDO 14 CABINES DE BANHEIRO, SENDO: 07 CABINES FEMININAS, 06 CABINES MASCULINAS E 01 CABINE PNE CONTENDO: RAMPA PARA CADEIRANTE; FRALDÁRIO; VASO COM ACESSIBILIDADE E CUBA COM TORNEIRA; ESPELHO; AR CONDICIONADO; PAPELEIRA DE PAPEL HIGIÊNICO. TRAILERS NA COR BRANCA CONTENDO: VASO EM TODAS AS CABINES; AR CONDICIONADO; PAPELEIRA SAGRA COM LUZ DE LED; CESTO PARA LIXO. DEVE-SE CONTER NA PARTE EXTERIOR DA CABINE: PIA PARA LAVAR AS MÃOS; ESPELHO COM LED; 01 CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 1500 LITROS, PARA AS PIAS DE LAVAR AS MÃOS; CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 2000 LITROS, PARA ABASTECER AS DESCARGAS DE VASO, CONTENDO UMA CAIXA DE DETRITO DE 2500 LITROS PARA ARMAZENAR DEJETOS. TODAS AS CABINES DEVEM CONTER AR CONDICIONADO. OBS: A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM HOMEM PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO BANHEIRO MASCULINO E UMA MULHER PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO BANHEIRO FEMININO, DURANTE O USO NO EVENTO.	Rody Trailer	3	DIA	R$ 9.700,00	R$ 29.100,00
01/20	LOCAÇÃO DE 08 (OITO) TENDAS PIRAMIDAL NO TAMANHO 10M X 10M, COM COBERTURA EM LONA PVC, QUE É IMPERMEÁVEL, ANTI-MOFO, ANTI-RESSECAMENTO E NÃO PROPAGA CHAMAS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO OU AÇO GALVANIZADO RESISTENTE A FERRUGEM. (INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM).	Derart Tendas	3	DIA	R$ 8.798,01	R$ 26.394,03
01/21	LOCAÇÃO DE GUINDASTE PARA ELEVAÇÃO DE PAINEL DE LED COM GRID E CUBOS Q30 NA ARENA, DURANTE O RODEIO NOS 03 (TRÊS) DIAS DE EVENTO.	Marca Própria	3	DIA	R$ 9.000,00	R$ 27.000,00
01/22	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE 500 METROS DE BARRICADA DE CONTENÇÃO DE 2 M X 1,20 M, FEITO EM TUBO DE 25 MM, GALVANIZADO OU PINTADO, USADO PARA FAZER CONTENÇÃO E DIVISÃO DE AMBIENTES. MATERIAL COM ALTO ACABAMENTO. METAL CHAPA 14 COM DIVISÃO DE SESSÃO NO SEU INTERIOR DE 35 X 35, EVITANDO A PASSAGEM DE UM AMBIENTE PARA O OUTRO.	Auratec	3	DIA	R$ 6.500,00	R$ 19.500,00
01/23	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM - CAMAROTE VIP (ÁREA SUSPENSA COM VISÃO PRIVILEGIADA DO RODEIO) - 34 (TRINTA E QUATRO) UNIDADES, MEDINDO 2,30 M X 3,30 M, CONTENDO: COBERTURA DE TENDA, PISO CARPETADO, ACABAMENTO EM TECIDO LYCRA, GUARDA-CORPOS REFORÇADOS E COM ALTURA APROVADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃOS, COM ALTURA APROVADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	Auratec	3	DIA	R$ 45.933,32	R$ 137.799,96
01/24	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM - CAMAROTE VIP LOUNGE (ÁREA SUSPENSA COM VISÃO PRIVILEGIADA DO PALCO) - 30 (TRINTA) UNIDADES, MEDINDO 2,30 M X 3,30 M, CONTENDO: COBERTURA DE TENDA, PISO CARPETADO, ACABAMENTO EM TECIDO LYCRA, GUARDA-CORPOS REFORÇADOS E COM ALTURA APROVADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃOS, COM ALTURA APROVADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	Auratec	3	DIA	R$ 40.900,00	R$ 122.700,00
01/25	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM - FECHAMENTO DO LOCAL DO EVENTO DE NO MÍNIMO 1500 M.	Auratec	3	DIA	R$ 4.332,10	R$ 12.996,30
01/27	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM - PALCO GEO SPACE DE 20M X 18M - PALCO COM P.A. FLY COM ACESSIBILIDADE, MEDINDO 20 METROS DE FRENTE POR 18 METROS DE FUNDO, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50, ESTAIADO, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO, COBERTO COM COMPENSADO NAVAL OU MADEIRITE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, PINTADO NAS CORES CINZA ESCURO OU PRETO, OU ACARPETADO EM COR DESCRITA NA SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM CAPACIDADE DE SUPORTE IGUAL OU SUPERIOR A 450 KG/M² (ESTÁTICO), CONFORME NORMATIZAÇÃO DA ABNT. O PISO NÃO PODERÁ CONTER EMENDAS COM RELEVO OU DEPRESSÕES, SUA SUPERFÍCIE DEVERÁ SER COMPLETAMENTE UNIFORME. COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 3.000 KG, EM LONA TIPO PVC, EM UMA DAS	Kinoss	3	DIA	R$ 8.100,00	R$ 24.300,00

	SEGUINTES CORES: BRANCA, CINZA, AZUL OU PRETA.					
01/28	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM - SOM PROFISSIONAL PARA O RODEIO, SISTEMA LINE ARRAY P.A. 32 COM POTÊNCIA DE 1200/6000/1000 WATTS RMS, CONTENDO: 01 MESA MIXADORA DIGITAL 48 CANAIS E RESPECTIVO MULTICABO COM SPLITER; 01 RACK PERIFÉRICO COMPLETO COM CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, CANAIS DE GATE COMPRESSOR, EFEITO SPX E CD PLAYER MP3, COMPATÍVEL COM O PROCESSAMENTO DO SISTEMA; AMPLIFICADOR DOS P.As COM POTÊNCIA CROMM 1200 DRIVER/6000 MÉDIO GRAVE/1000 SUB GRAVE.	Db	3	DIA	R$ 10.900,00	R$ 32.700,00
01/29	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 01 (UM) TÚNEL DE 40M X 15M.	Auratec	3	DIA	R$ 12.333,31	R$ 36.999,93
01/30	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 01 (UMA) ARENA COMPLETA: ESTILO AMERICANA, MEDINDO NO MÍNIMO 30M X 45M, CONTENDO GRADES COM FECHAMENTO E COMPOSTA DE CONJUNTO DE 06 BRETES DE SOLTA; 06 BRETES DE ESPERA E 14 CURRAIS PARA A ACOMODAÇÃO DE 45 ANIMAIS.	Auratec	3	DIA	R$ 11.666,01	R$ 34.998,03
01/31	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 02 (DOIS) TELÕES MEDINDO NO MÍNIMO 4M X 3M, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PROJETORES DE ALTA DEFINIÇÃO; PROJETORES DE ALTA LUMINOSIDADE DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM O MÍNIMO DE 4000 ANSILUMENS E TELAS ESPECIAIS PARA PROJEÇÃO, ONDE EXISTEM CAVIDADES QUE ABSORVEM A PROJEÇÃO DANDO UMA GRANDE QUALIDADE À IMAGEM.	New Led	3	DIA	R$ 7.050,00	R$ 21.150,00
01/32	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 03 (TRÊS) TELÕES MEDINDO NO MÍNIMO 8M X 4M, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PROJETORES DE ALTA DEFINIÇÃO; PROJETORES DE ALTA LUMINOSIDADE DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM O MÍNIMO DE 4000 ANSILUMENS E TELAS ESPECIAIS PARA PROJEÇÃO, ONDE EXISTEM CAVIDADES QUE ABSORVEM A PROJEÇÃO DANDO UMA GRANDE QUALIDADE À IMAGEM.	New Led	3	DIA	R$ 12.000,00	R$ 36.000,00
01/33	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 04 (QUATRO) CAMARINS POR DIA, CONTENDO, DECORAÇÃO DE: ESPELHO GRANDE; SOFÁ; CARPETE; ARARA PARA CABIDES; MESA PARA BUFFET; CORTINAS. SERVIÇOS DE BUFFET CONTENDO: 20 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA DE 500 ML; 20 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL COM GÁS, GARRAFA DE 500 ML; 02 GARRAFAS - CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR, CONTENDO 01 LITRO EM CADA; 30 UNIDADES - REFRIGERANTE LATA DE 350 ML, DE 1ª LINHA, NORMAL, DIET E LIGHT, 02 SABORES; 10 UNIDADES - SUCO NATURAL DA FRUTA, CONTENDO 01 LITRO, SEM CONSERVANTES, PRONTO PARA BEBER, NORMAL E LIGHT, 03 TIPOS DE SUCOS; 15 UNIDADES - ENERGÉTICOS LATA DE NO MÍNIMO 250 ML, SABORES A DEFINIR (REDBULL OU EQUIVALENTE); 10 UNIDADES - ISOTÔNICO DE DIVERSOS SABORES (GATORADE OU EQUIVALENTE); 02 UNIDADES - SACO DE GELO EM CUBOS, 8 KG (FABRICADO COM ÁGUA MINERAL); 01 UNIDADE - TÁBUA DE FRIOS COM QUEIJO, PRESUNTO, SALAMINHO E AZEITONA; 01 UNIDADE - PIZZA GRANDE DE 02 SABORES; 01 UNIDADE - PORÇÃO DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO ASSADA, 500 G; 01 UNIDADE - PORÇÃO DE PURÊ DE BATATA, 500 G; 01 UNIDADE - PORÇÃO DE MANDIOCA FRITA, 500 G; 01 UNIDADE - PORÇÃO DE ARROZ CARRETEIRO (PORÇÃO PARA 10 PESSOAS); 02 CESTAS - FRUTAS FRESCAS DA ESTAÇÃO (PORÇÃO DE 5 KG/CESTA); 02 CENTOS - SALGADOS VARIADOS.	Marca Própria	3	DIA	R$ 16.800,00	R$ 50.400,00
01/34	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 04 (QUATRO) GERADORES DE 260 KVA POR DIA (A SER UTILIZADO POR NO MÍNIMO 12 HORAS A CADA DIA, TODOS OS DIAS DO EVENTO) - CABOS DE ALTA TENSÃO, CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO E LIGAÇÕES NOS DISPOSITIVOS.	Stemak	3	DIA	R$ 10.900,00	R$ 32.700,00
01/35	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 04 (QUATRO) TELÕES MEDINDO NO MÍNIMO 3M X 3M, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PROJETORES DE ALTA DEFINIÇÃO; PROJETORES DE ALTA LUMINOSIDADE DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM O MÍNIMO DE 4000 ANSILUMENS E TELAS ESPECIAIS PARA PROJEÇÃO, ONDE EXISTEM CAVIDADES QUE ABSORVEM A PROJEÇÃO DANDO UMA GRANDE QUALIDADE À IMAGEM.	Db	3	DIA	R$ 8.000,00	R$ 24.000,00
01/36	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 180 M² DE ARQUIBANCADA DE 12 (DOZE) LANCES/DEGRAUS, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4.000 PESSOAS, CONTENDO: ESCADAS DE ACESSO, GUARDA-CORPOS SUPERIOR, ACABAMENTO EM MALHAS NAS COSTAS E NAS FRENTES, COM REFLETORES HQI NA PARTE INFERIOR. LAUDO TÉCNICO DE FABRICAÇÃO E ART.	Auratec	3	DIA	R$ 56.333,01	R$ 168.999,03
01/37	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 2000 METROS DE GRID CUBOS Q30, PARA VÁRIOS LOCAIS DO EVENTO, SENDO: ROYAL DE ENTRADA; INSTALAÇÕES DE PAINÉIS DE LED; INSTALAÇÃO DE TESTEIRA EM PALCO; INSTALAÇÕES DE BANNERS.	Auratec	3	DIA	R$ 10.666,01	R$ 31.998,03
01/38	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO (SHOW DE ARENA): ILUMINAÇÃO SHOW COM DIVERSOS	Yamaha	3	DIA	R$ 5.200,00	R$ 15.600,00

	APARELHOS ÓPTICOS CONFORME A DISCRIMINAÇÃO ABAIXO: RACKS DEB; COMANDO MODULAR PARA MÓDULO DIMMER ANALÓGICA DE 24 CANAIS STAR; 01 CASE COMPLETO COM RELÓGIO E LIGAÇÃO; 01 MESA DE 12 CANAIS SIMPLES; MEGA BRUT's DE 04 LÂMPADAS DE 1.000 W (CADA) BRANCO; MEGA BRUT's, LÂMPADAS DE 1.000 W (CADA) COLORIDA; MÁQUINAS DE FUMAÇA; 01 CANHÃO SEGUIDOR STAR COM LÂMPADA HMI DE 1.200 W (08 CORES, GLOBOS, STROBO INDEPENDENTE E ÍRIS); 01 MEGA STROBO 1.500 W DMX5120 STAR COM LÂMPADAS XOP 15; 02 MÁQUINAS MULTICOLOR COM LÂMPADAS DE 250 W QUE PRODUZEM 144 FOGOS DE LUZES COLORIDAS EM MOVIMENTOS DIFERENCIADOS; TORRES; 95 M DE CABO PP 4 X 2,5 E DEMAIS FIAÇÕES NECESSÁRIAS; ILUMINAÇÃO COM 80.000 W DE POTÊNCIA COM 10 MEGA BLUTS COM LASER.					
01/39	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 02 (DOIS) CANHÕES DE LUZ INDICADORES DE LOCAL - FEIXES DE LUZ DIRECIONADOS PARA O CÉU, DE ALTA POTÊNCIA E ALCANCE.	Yamaha	3	DIA	R$ 4.666,01	R$ 13.998,03
01/40	LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO TIPO 1 - SOM DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 08 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO PADRÃO UHF, COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO COM 01 (UMA) CAIXA DE 04 (QUATRO) FALANTES DE 10" E 01 (UMA) CAIXA DE FALANTES DE 15", 02 (DOIS) CUBOS DE GUITARRA COM 02 (DOIS) FALANTES DE 12", 01 (UM) SISTEMA DE RETORNO PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACÚSTICA DE 04 (QUATRO) TONS, 08 (OITO) MONITORES DE RETORNO DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA COM 02 (DOIS) FALANTES, P.A. (PADRÃO LINE ARRAY) PARA SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE, CONTENDO NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE GRAVE COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AUTOFALANTES DE 18" E 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE FREQUÊNCIAS MÉDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS), ALÉM DE SUPORTE PARA SOM AMBIENTE COMPOSTO DE PELO MENOS 08 (OITO) CAIXAS ACÚSTICAS ESPALHADAS OU ALINHADAS TIPO LINE ARRAY, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.	Db	3	DIA	R$ 24.000,00	R$ 72.000,00
01/41	PREMIAÇÃO DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA OS 05 PRIMEIROS COLOCADOS NA MONTARIA EM TOUROS.	Marca Própria	1	UNIDADE	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
01/42	PRODUÇÃO DE ARENA - 01 (UM) PRODUTOR DE ARENA RESPONSÁVEL PELAS ABERTURAS DIFERENCIADAS A CADA DIA, CONVITE DOS COWBOYS E ORGANIZAÇÃO GERAL DA ARENA.	Marca Própria	3	DIA	R$ 8.333,33	R$ 24.999,99
01/43	PROJETOS E RT's RELATIVOS A TODAS AS OBRIGAÇÕES EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	Marca Própria	1	UN	R$ 6.666,01	R$ 6.666,01
01/44	SEGURO DE VIDA PESSOAL E DE INVALIDEZ PERMANENTE OU TEMPORÁRIA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DENTRO DA ARENA, PEÕES E DEMAIS, TUDO CONFORME A LEI N° 10.519, ART. 6° DE 17 DE JULHO DE 2002 E A LEI N° 10.220, ART. 2°, PARÁGRAFO 1, DE 11 DE ABRIL DE 2001.	Marca Própria	3	DIA	R$ 4.166,67	R$ 12.500,01
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						1.412.019,41
TOTAL DO CERTAME.....R$						1.428.019,37

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$1.428.019,37 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil e dezenove reais e trinta e sete centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.02.04.122.0003.2.007.3.3.90.39 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

PUBLIQUE-SE.

BURITI DE GOIÁS/GO, aos, 14 de abril de 2025

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
CPF : 031.392.621-24
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:51AC53A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 10/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2024.

OBJETO: O realinhamento de preços do medicamento registrado na Ata de Registro de Preços - Nº 10/2024, originada do Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2024, conforme requerido pela Empresa **C & C HOSPITALAR LTDA** para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	MARCA LICITADA	VALORES P/ COMPRA				%	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
			NF ANTERIOR	VLR ANTERIOR	NF POSTERIOR	COMPRA ATUAL	PERCENTUAL		
227	CEFTRIAXONA 500 MG PO P/ SUSPENSAO INJETAVEL	FRESENIUS	86.388	R$ 4,69	101.997	R$ 5,21	11,09%	R$ 8,08	**R$ 8,97**
577	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO EM NÃO TECIDO	CREMER	772.041	R$ 6,60	772.041	R$ 10,50	59,09%	R$ 7,57	**R$ 12,04**

Goiatuba/Go, 15 de abril de 2025.

Fundo Municipal De Saúde De Goiatuba
PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:2AB52378

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1913/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1913/2025, de 15 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.126, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA	GOIÂNIA-GO	18/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO EVENTO NO TCM "APOIO TÉCNICO PARA O INÍCIO DE MANDATO: PRIMEIROS PASSOS E GRANDES ACERTOS". VEÍCULO PRÓPRIO: FORD RANGER , PLACA: SCQ 9H39	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4FE38439

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1907/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1907/2025, de 15 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: **104.994**, **2 diária** e **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	BRASÍLIA-DF IPAMERI-GO	08/04/2025 10/04/2025	VIAGEM A BRASÍLIA ACOMPANHANDO O PREFEITO E SECRETÁRIO PARA REUNIÕES EM VÁRIOS GABINETES DE PARLAMENTARES GOIANOS NO CONGRESSO NACIONAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER, PLACA TDO 2B54	R$ 1.250,00
			TOTAL:	**R$ 1.250,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15(quinze) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5D0B4E9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 467

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONSERTO DA PLACA DE RAIO-X, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA UPA. processo 467/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.1132.2619.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: JOSE NILTON SILVA OLIVEIRA **CNPJ/CPF:** 11.176.343/0001-28

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MANUTENÇÃO CONCERTO DA PLACA DE RAIO-X	UN		1,0000	2.730,0000	2.730,0000
Total							**2.730,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 15 de abril de 2025.

valor estimado

Responsável
VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:CA3980EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 468-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EM SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA E CORTE DE ÁRVORE.

processo 468/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.08	10.08.26.782.1130.2567.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	0,00
TOTAL				**0,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MUNDO DAS MAQUINAS LTDA **CNPJ/CPF:** 25.038.225/0003-20

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ROÇADEIRA FS 291 A COMBUSTÃO, COM LÂMINA DE 3 FACAS 300MM, POTÊNCIA 1,7KW, 41,6CM³, FERRAMENTA DE CORTE TRIMCUT C 42-2, 8,8KG, 420MM EM FERRAMENTA DE CORTE, EIXO RÍGIDO DE TRANSMISSÃO NA HASTE, 99DB(A), MOTOR 2-MIX, 0,75(L) TANQUE DE COMBUSTÍVEL; ACOMPANHADO DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO, PROTEÇÃO PARA TRANSPORTE DAS LÂMINAS, CINTA PARA OMBRO, PRATO GIRATÓRIO PARA LÂMINAS, CONJUNTO DE CORTE	UNIDADE		15,0000	3.640,0000	54.600,0000
Total							**54.600,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 15 de abril de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Secretaria De Administração E Planejamento

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:D8413EAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 466

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLATAFORMA DE ATENDIMENTO DIGITAL, COM GESTÃO DE FILAS, ENVIO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS, CADASTRO DE BAN processo 466/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.1104.2509.3.3.90.40.00	3.3.90.40.00	100	0,00
TOTAL				**0,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ORB GOVTECH LTDA **CNPJ/CPF:** 33.025.436/0001-94

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA PLATAFORMA DE ATENDIMENTO DIGITAL, COM FUNCIONALIDADES AVANÇADAS DE AUTOMAÇÃO, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E INTEGRAÇÃO ENTRE OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ	MES		8,0000	5.000,0000	40.000,0000
1	2	IMPLANTAÇÃO NA CIDADE DE IPORÁ, ESTIMATIVA DE 7 DIAS DE TREINAMENTOS.	UNIDADE		1,0000	10.000,0000	10.000,0000

Total	**50.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 14 de abril de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:B3675033

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 454-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA NA CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DO SINAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO processo 454/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.1104.2509.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	59.049,90
18.18	18.18.18.542.1117.2549.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	59.049,90
16.16	16.16.12.361.1118.2550.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	59.049,90
13.13	13.13.10.301.1132.2571.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	59.049,90
14.14	14.14.08.244.1108.2695.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	59.049,90
TOTAL				**295.249,50**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:
Empresa: TECHNET NETWOKS LTDA **CNPJ/CPF:** 12.747.178/0001-80

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FORNECIMENTO DE INTERNET 1GB	UN		273,0000	200,0000	54.600,0000
Total							**54.600,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 15 de março de 2025.

valor estimado

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Secretaria De Administração E Planejamento

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:22E30339

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2025

Ata de Registro de Preço 53/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - (EMERGENCIAL)
Pregão Eletrônico Nº: 18/2025
Processo Adm. Nº: 508/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 08/04/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO O BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 18.256.417/0001-85 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 18/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Higienização,** para o período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/17	NOME: COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 41.397.873/0001-67 ENDEREÇO: RUA RODOLFO TAVARES, 559, QD-14, LT-03, SALA 02, CENTRO, GUAPÓ-GO. CEP 75.350-000. FONE: 62982006595 EMAIL: cooperquimicacomercial@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANGELO SEVERINO LOPES JÚNIOR CPF: 694.779.571-00 Banco SICOOB (756) Agência 3333 Conta Corrente 11.161-9.

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - (EMERGENCIAL)
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 18/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 14 de abril de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Inclusão Social**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 2	UN	550,0000	AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 5LT	MASTER QUÍMICA	7,1500	3.932,5000
1 / 17	UN	40,0000	LIMPA PEDRAS - 2 LITROS ÁCIDO SULFÔNICO, ÁCIDOS INORGÂNICOS, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA	MASTER QUÍMICA	14,9500	598,0000
TOTAL:	**4.530,5000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30.324-22; 35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30.324-21.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 18/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 18/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 08/04/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 15 de abril de 2025.

SERGIO GASPAR BORGES
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ 41.397.873/0001-67

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:14FA717C

FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2025

Ata de Registro de Preço 56/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - (EMERGENCIAL)
Pregão Eletrônico Nº: 18/2025
Processo Adm. Nº: 508/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 08/04/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO O BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 18.256.417/0001-85 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 18/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Higienização,** para o período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4, 1/5, 1/7, 1/21, 1/23, 1/24, 1/25, 1/29, 1/30, 1/31	NOME: COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA CNPJ: 55.807.602/0001-47 ENDEREÇO: RUA DOS PARDAIS, QUADRA08, LOTE 08, SALA 01, RESIDENCIAL SERRA VERDE II, SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO. CEP 76.052-401. FONE: 6436012091 / 62985557683 EMAIL: comercialjjadm00@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: IUZA APARECIDA DAMÁSIO DE SOUZA SIMIEMA CPF: 587.834.741-53 BRADESCO AG: 1572 CC: 26540-3

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - (EMERGENCIAL)
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 18/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 14 de abril de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Inclusão Social**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 4	UN	450,0000	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%. CONTENDO 1 LITRO	ANHANGUERA	4,9500	2.227,5000
1 / 5	UN	100,0000	CONDICIONADOR 400 ML P/CABELOS DE CRIANÇAS	TOK	12,0000	1.200,0000
1 / 7	UN	550,0000	DESINFETANTE. - 02 LITROS AÇÃO ANTIMICROBIANA, DESINFETA, LIMPA E PERFUMA. COMPOSIÇÃO: ATIVO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESSÊNCIA DE LAVANDA, CORANTE E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO: MISTURA DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO/CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO..0,35%	PROEZA	3,0500	1.677,5000
1 / 21	PC	200,0000	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA CONTEM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22CM X 20CM CADA.	PROEZA	4,7000	940,0000
1 / 23	UN	40,0000	RODO DUPLO 60 CM: MATERIAL (ALUMÍNIO) COM 2 BORRACHAS, NO MÍNIMO 5 MM, RESISTENTES, DIMENSÕES, COMPRIMENTO CABO: 1,20CM. BASE EM ALUMÍNIO	RODOBEM	30,0000	1.200,0000
1 / 24	UN	55,0000	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO. CONTENDO 05 UNIDADES DE 200 GR	KRA-KRA	11,0000	605,0000
1 / 25	UN	40,0000	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	TRIEL	13,9900	559,6000
1 / 29	UN	110,0000	SHAMPOO PARA CABELOS – 350 ML - DE CRIANÇAS	TOK	14,0000	1.540,0000
1 / 30	UN	60,0000	VASSOURA DE PALHA DE COQUEIRO: MATERIAL CABO: MADEIRA PERFEITAMENTE RETA, LIXADO E PLASTIFICADA, COMPRIMENTO CABO: 1,20M MATERIAL CERDAS: PALHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXAÇÃO REFORÇADA, RESISTENTES E DE GRANDE DURABILIDADE. APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL	CAIPIRA	10,3000	618,0000
1 / 31	UN	50,0000	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO: MATERIAL CEPO: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:1,20 M, COMPRIMENTO CEPO: 20 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO PERFEITAMENTE RETO, LIXADO E PLASTIFICADO, ROSQUEAVEL E/OU COM PONTEIRA DE PLÁSTICO	RODOBEM	13,7000	685,0000
TOTAL:	**11.252,6000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30.324-22; 35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30.324-21.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 18/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 18/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 08/04/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 15 de abril de 2025.

SERGIO GASPAR BORGES
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA
CNPJ 55.807.602/0001-47

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:EBFAF17B

FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2025

Ata de Registro de Preço 57/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - (EMERGENCIAL)
Pregão Eletrônico Nº: 18/2025
Processo Adm. Nº: 508/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 08/04/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO O BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 18.256.417/0001-85 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 18/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Higienização,** para o período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1	NOME: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA CNPJ: 59.043.023/0001-26 ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO FLÁVIO LIMA, S/N, QD 21, LT 13, RESIDENCIAL BOA VISTA, SENADOR CANEDO-GO. CEP 75.258-772. FONE: 6233000651 EMAIL: lifegoldhospitalar@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: PEDRO HENRIQUE QUEIROZ RAMALHO CPF: 703.802.851-00 BANCO ITAU AG: 6630 CC: 98564-3

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - (EMERGENCIAL)
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 18/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 14 de abril de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Inclusão Social**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	PC	100,0000	001 - ABSORVENTE ÍNTIMO PACOTE COM 08 UNIDADES	SYM	5,0000	500,0000
TOTAL:	**500,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30.324-22; 35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30.324-21.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 18/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 18/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 08/04/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 15 de abril de 2025.

SERGIO GASPAR BORGES
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA
CNPJ 59.043.023/0001-26

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:55244436

FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 55/2025

Ata de Registro de Preço 55/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - (EMERGENCIAL)
Pregão Eletrônico Nº: 18/2025
Processo Adm. Nº: 508/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 08/04/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO O BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 18.256.417/0001-85 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 18/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Higienização,** para o período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/6	NOME: TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA CNPJ: 44.673.873/0001-30 ENDEREÇO: RUA RB 01, N 126, QD 05, LT 31, CASA 02, SET. BARRA DA TIJUCA, GOIÂNIA-GO. CEP 74.464-025. FONE: 62994370538 / 6235193148 / 62994867535 EMAIL: cinthia@timepromo.com.br / licitacao@timepromo.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: DEIVID GOMES DO NASCIMENTO CPF: 007.881.901-64 Banco SANTANDER Agência: 3743 Conta nº: 13006259-3

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - (EMERGENCIAL)

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 18/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 14 de abril de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Inclusão Social**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 6	UN	80,0000	CREME DENTAL INFANTIL, CARACTERISTICAS: 1100 PPM DE FLÚOR, EMBALAGEM COM 100GR;	CONDOR	8,1900	655,2000
TOTAL:	**655,2000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30.324-22; 35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30.324-21.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 18/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 18/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 08/04/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL** do município de Palmeiras de Goiás.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 15 de abril de 2025.

SERGIO GASPAR BORGES
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA
CNPJ 44.673.873/0001-30

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:C166DA0B

FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2025

Ata de Registro de Preço 59/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - (EMERGENCIAL)
Pregão Eletrônico Nº: 18/2025
Processo Adm. Nº: 508/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 08/04/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO O BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 18.256.417/0001-85 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 18/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Higienização,** para o período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/26, 1/27, 1/28	NOME: BRILHO TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 11.074.864/0001-74 ENDEREÇO: RUA NICODEMOS NERY, N250, QD.24, LT.27, SALA 02, CENTRO, TRINDADE-GO. CEP 75.388-683. FONE: 6235001201 / 1398141-3777 EMAIL: royal.rl.comercial@gmail.com / brilhototal.licitacoes@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LEONARDO CARMO DE ALMEIDA SOUZA CPF: 011.780.681-10 Banco C6 S.A Agência: 0001 Conta corrente: 46163744-6

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - (EMERGENCIAL)
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 18/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 14 de abril de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Inclusão Social**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BRILHO TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 26	PC	300,0000	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CLASSE 1ª QUALIDADE. CAPACIDADES NORMALIZADAS SEM FECHOS COM SOLDA MAIS RESISTENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS. FÁCIL ABERTURA CAPACIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNTNBR 9191: 2008. PRODUZIDO COM CRITÉRIOS DE QUALIDADE. BASEADOS NAS NORMAS ISO 9000. NA COR PRETA. EMBALAGEM 1X25	ALUT	21,5000	6.450,0000
1 / 27	PC	300,0000	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADS, NA COR PRETA EMBALAGEM 1X100	ALUT	8,4500	2.535,0000
1 / 28	PC	300,0000	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, NA COR PRETA. EMBALAGEM 100 UND.	ALUT	37,2400	11.172,0000
TOTAL:	**20.157,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30.324-22; 35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30.324-21.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 18/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 18/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 08/04/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 15 de abril de 2025.

SERGIO GASPAR BORGES
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
BRILHO TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 11.074.864/0001-74

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:7A46FA21

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2025

Ata de Registro de Preço 23/2025, para:
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, LEITES E NUTRIENTES
Pregão Eletrônico Nº: 14/2025
Processo Adm. Nº: 729/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 21/03/2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA Pregoeiro, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 14/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de medicamentos, leites e nutrientes para atender as demandas do Município de Palmeiras de Goiás**, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4, 1/11, 1/14, 1/16, 1/19	NOME: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 27.718.661/0001-03 ENDEREÇO: MP-07, SN, QUADRA 16D, LOTE 02, PISO TÉRREO, POLO EMPRESARIAL MONTE HOREBE, SENADOR CANEDO-GO. CEP 75.254-866. FONE: (62)3507-7070 / (62)99649-4281 EMAIL: licitacao07@armazemmed.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA CPF: 497.998.191-72 BANCO DO BRASIL AG: 4148-3 CC: 23.827-9

visando a EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, LEITES E NUTRIENTES
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 14/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 02 de abril de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 4	CP	360,0000	Anlodipino + Benazepril 5+10 mg. (Press Plus)	BIOLAB	2,6300	946,8000
1 / 11	CP	900,0000	FENOBARBITAL 100 MG.	CRISTALIA	0,2800	252,0000
1 / 14	CP	1.116,0000	LAMOTRIGINA 100 MG.	PRATI	0,3100	345,9600
1 / 16	CP	392,0000	OLANZAPINA 10 MG.	PRATI	0,5400	211,6800
1 / 19	CP	372,0000	TOPIRAMATO 100 MG.	EMS	0,4000	148,8000
TOTAL:	**1.905,2400**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 14/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.32.381-00.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 14/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 14/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 21/03/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 15 de abril de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 27.718.661/0001-03

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:9D38A6F6

